

N.º RO 3427



19 79

1304/79

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

BELO HORIZONTE — MINAS GERAIS



2ª. TURMA

ARQUIVADO
MIXA 104/79

Lauro



Exa.º

RELATOR: Juiz José Carlos Ferrari de Lima

REVISOR: Juiz PENA DE ANDRADE

RECURSO ORDINÁRIO

ORIGEM: MM. 1ª JCJ DE GOIÂNIA - GO

RECORRENTE: BANCO BANDEIRANTES S/A.

Advogado: Dr. Valdir de Araújo César

RECORRIDO: NILZA MARIA DO PRADO

Advogado: Dr. Luiz Rodrigues de Faria



TRIBUNAL SECCIONAL DO TRABALHO
DE GOIÂNIA

28 SET 11 42 020119

PROTOCOLO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE
1ª JCI - GOIÂNIA

PROCESSO Nº 1.304 / 79

RECLAMANTE: NILZA MARIA DO PRADO ✓
Endereço Rua 16 nº 160 - Centro-Goiânia

ADVOGADO: Dr. Luiz Rodrigues de Faria ✓
Endereço Rua 4 nº 987 - Edf. 28 de Agosto
Goiânia

RECLAMADO: BANCO BANDEIRANTES/A ✓
Endereço Av. Goiás nº 653 - Centro-Goiânia

ADVOGADO: Valdir de Araujo César
Endereço Av. Goiás nº 623, 15º andar,
Sl. 1502, Edif. Negolho, Centro

OBJETO Horas extras, e incidência das horas ex-
tras, 13º salário, férias vencidas e pro-
porcionais, FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos TRINTA E HUM dias do mês de JULHO

do ano de mil novecentos e SETENTA E NOVE, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com - 02- documentos.

Eu, [assinatura], Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

10.08.79 às 13,10 hs

24.8.79 = 144

31.8.79 124.29

UP-13-9-79

78

1-304/79

RECLAMANTE: Nilza Maria do Prado

ENDEREÇO: Rua 16 nº 160 centro

RECLAMADO: Banco Bandeirantes S/A

ENDEREÇO: Av, Goiás nº 653 -

JUSTIÇA DO TRABALHO

D I S T R I B U I C A O

LOCAL: Goiania

DATA: 31-07-79

Nº 1419

OBJETO: Horas extras e incidência das horas extras
13º-sal. férias vencidas e proporc. FGTS.

ESPECIE: escrita

OBSERVAÇÕES: Luiz Rodrigues de

DISTRIBUÍDO À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DIA E HORA DA AUDIÊNCIA: 10-08-79 às 13:10 H

FI-1-3



DEPARTAMENTO - JURÍDICO

EXMO. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
GOIÂNIA - GO.

DIST. Nº 1419
J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 30/08/79
DIRETOR S. DISTRIBUIÇÃO

NILZA MARIA DO PRADO, brasileira, solteira, bancária, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua 16, nº 160 -centro, comparece perante V. EXA., respeitosamente, com a assistência judiciária do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Goiás (cf. certidão de deficiência econômica da DRT-Go e autorização de assistência - docs. anexos), via de advogado (m.j.), ao final assinado, para propor a presente Reclamação Trabalhista contra o BANCO BANDEIRANTES S/A, estabelecido nesta Capital, à Av. Goiás, nº 653 - centro, pelas razões de fato e fundamentos de direito seguintes:

1. A Recte. foi admitida a serviço do banco-Recd. em 01/agosto/76, como "Escriturária" e optou pelo regime do FGTS.
2. Em abril/77 passou a exercer a função de "Caixa" até maio/79.
3. Nos últimos anos o salário da Recte. sofreu as alterações anotadas às fls. 42/44 de sua CTPS - docs. incluídos:



DEPARTAMENTO - JURÍDICO

"Aumentado em 01.05.77 para Cr\$ 3.538,00; Em 01.09.77 para Cr\$ 3.878,00; 01.05.78 para Cr\$ 4.460,00; 01.09.78, Cr\$ 6.270,00; Em 01.04.79 para Cr\$ 7.540,00 mensais."

4. Mesmo quando passou a exercer a função de "Caixa" (abril/77 a maio/79), estava a Recte. sujeita à jornada normal de 6 (seis) horas de trabalho (art. 224/CLT), visto que não possuía qualquer poder de mando, gestão, fiscalização, direção ou chefia.

5. No entanto, a Recte. sempre cumpriu jornada habitual de 9 (nove) horas de trabalho: das 8 às 19 horas, com intervalo de 2 (duas) horas para o almoço.

. Assim, faz jus ao salário das 3 (três) horas extras por dia e sua integração nos repousos semanais, 13º salário, férias indenizadas, aviso prévio e FGTS, ante a habitualidade da prestação.

6. Em 31/maio/79 a Recte. foi dispensada sem justa causa, operando-se a rescisão contratual.

. Ante o exposto, com fundamento na CLT, Pre julgados 24 e 52, Súmula 45/TST e demais disposições legais aplicáveis à espécie, P E D E :

HORAS EXTRAS - 90 por mês

- 01.08 a 31.08.77 - s/
Cr\$ 3.538,00 - 090.....Cr\$ 2.123,10
- 01.09.77 a 30.04.78 s/
Cr\$ 3.878,00 - 720.....Cr\$ 18.612,00
- 01.05 a 31.08.78 - s/
Cr\$ 4.460,00 - 360.....Cr\$ 10.706,40
- 01.09.78 a 31.03.79 s/
Cr\$ 6.270,00 - 630.....Cr\$ 26.334,00
- 01.04 a 31.05.79 - s/
Cr\$ 7.540,00 - 180.....Cr\$ 9.048,60



04
JB

DEPARTAMENTO - JURÍDICO

INCIDÊNCIA DAS HORAS EXTRAS

90 p/ mês sobre:

- 13º salário/77 - (12/12)	
s/ Cr\$ 3.878,00.....Cr\$	2.326,50
- 13º salário/78 - (12/12)	
s/ Cr\$ 6.270,00.....Cr\$	3.762,00
- 13º salário/79 - (05/12)	
s/ Cr\$ 7.540,00.....Cr\$	1.885,15
- Férias vencidas - (12/12)	
s/ Cr\$ 7.540,00.....Cr\$	4.524,30
- Férias proporc. - (10/12)	
s/ Cr\$ 7.540,00.....Cr\$	3.770,30
- Aviso prévio.....Cr\$	4.524,30
- FGTS - 8% s/verbas supras (exceto s/férias e aviso)	
c/ + 10%.....Cr\$	6.582,20
<u>. T O T A L.....Cr\$</u>	<u>94.198,85</u>

Para tanto, requer a V. EXA. de digne determinar a notificação do banco-Recd. para comparecer à audiência previamente designada, contestar a presente ação e acompanhar o feito até final decisão, pena de revelia e confissão, quando deverá ser condenado no valor total do pedido, acrescido de juros de mora, correção monetária, honorários advocatícios a favor do Sindicato assistente (art. 16 da Lei 5.584/70) e demais pronunciações de direito.

Termos em que, protestando pela apresentação de todas as provas permitidas em direito, atribuindo-se à presente o valor de Cr\$ 94.198,85,

P. Deferimento.

Goiânia, 25 de julho de 1979

pp


Dr. Lutz Rodrigues de Faria
Assessor Jurídico Sindicato Bancários
OAB-Go. 3683 - CPF 049137101-25

PROCURAÇÃO

05
BR

Por este instrumento particular de procuração, NILZA MARIA DO PRADO, brasileira, solteira, bancária, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua 16, nº 160 - centro, -----

nomeia(m) e constitui(em) seus bastantes procuradores os Drs. HEILER ALVES DA ROCHA, DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA, LUIZ RODRIGUES DE FARIA, WILSON CARNEIRO VIDIGAL e JOSÉ TORRES DAS NEVES, brasileiros, o primeiro solteiro e os demais casados, respectivamente residentes e domiciliados em Goiânia(GO), Belo Horizonte(MG) e Brasília(DF), onde se encontram estabelecidos à Rua 4, nº 987; Av. Goiás, nº 606, 8º andar, conj. 803; Rua 4, nº 987; Rua Curitiba, nº 656, 12º andar e no Edifício Venâncio VI, 1º andar, SDS (Setor de Diversões Sul), todos devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seções de seus Estados e do Distrito Federal, para, na qualidade de advogados do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Goiás, da Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de Minas Gerais, Goiás e Brasília e da Confederação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito (CONTEC) e com os poderes gerais para o foro e os especiais para confessar, transigir, desistir, acordar, receber e dar quitação, firmar compromisso, adjudicar bens em praça ou leilão, promover e acompanhar a defesa dos interesses do(s) outorgante(s) em processo trabalhista a ser interposto contra o BANCO BANDEIRANTES S/A, estabelecido nesta Capital, à Av. Goiás, nº 653 - centro.-----

Faculta-se-lhes o substabelecimento dos poderes descritos, com ou sem ressalva, na pessoa de outro advogado, pelo que dará(ão) o outorgante(s) por firme, fiel e valioso.



Goiânia(GO), 10 de julho de 1979..

Nilza Maria do Prado
NILZA MARIA DO PRADO

CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO
Tabelionato Teófilo Neto

Reconhecimento

-Reconheço, por semelhança, a firma de *NILZA*
Nilza Maria do Prado

por analogia ao exemplar, por mim guardado. Dou fé.

Goiânia, *10* de *1979*

Em testa *Teófilo Neto* da rede.

Antônio da Costa Rosendo Neto - Esc. Aut.

06
JRC E R T I D ã O

Atendendo ao requerimento de Nilza Maria do Prado, brasileira, solteira, bancária, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 21.883/00001-GO, CERTIFICO, à vista / do que consta do processo DRT - Nº 5657/79, que a mesma faz jus à Assistência Judiciária prevista no Art. 14, §§ 1º e / 2º, da Lei 5.584, de 26/06/70. Do que, para constar, eu, Raimundo Nogueira de Souza, Responsável pela Seção de Identificação e Registro Profissional da Divisão de Mão-de-Obra, Emprego e Salário, lavrei a presente Certidão, que por mim / vai assinada e visada pelo Dr. Gonçalo Bezerra Lima, Delegado Regional do Trabalho no Estado de Goiás.

Goiânia, 04 de julho de 1979.

Raimundo Nogueira de Souza
Raimundo Nogueira de Souza
Inspetor do Trabalho
Mat. 3723 - CIF nº 02314
Rep. 5125

VISTO

MT-Goiania, 04/07/79
Gonçalo Bezerra Lima
Gonçalo Bezerra Lima
Delegado Regional do Trabalho

J



Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
NO ESTADO DE GOIÁS

DEPARTAMENTO - JURÍDICO

Ilmo. Sr. Presidente do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Goiás.

NILZA MARIA DO PRADO, brasileira, solteira, bancária, residente e domiciliada nesta Capital, à Rua 16, nº 160 centro, comparece perante V. Sa. a fim de, nos termos do art. 14 e §§ da Lei 5.584/70,

Requerer lhe seja prestada assistência judiciária trabalhista.

P. Deferimento.

Goiânia, 10 de julho de 1979

Nilza Maria do Prado

DESPACHO

Ao Departamento Jurídico:

Autorizo o advogado desta Entidade, Dr. Luiz Rodrigues de Faria, a prestar a assistência judiciária trabalhista requerida, desde que entenda ser a pretensão do bancário justa e legal. No caso de ser interposta ação trabalhista, os honorários advocatícios deverão ser postulados na inicial. (art. 16 da Lei 5.584/70)

Goiânia, 10 de julho de 1979

Heitor Alves da Rocha

Diretor - Presidente

08

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA

☐ POR ACORDO

☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS						
Indenização	anos	Cr\$	-X-	Comissões	Cr\$	-X-
Aviso Prévio		Cr\$	7.178,00	Horas Extras	Cr\$	-X-
13.º Salário	5/12	Cr\$	2.990,85	Gratificação	Cr\$	3.966,65
Salário-Família		Cr\$	-X-	Ad. Periculosidade	Cr\$	-X-
Férias Vencidas		Cr\$	7.178,00	Ad. Insalubridade	Cr\$	-X-
Férias Proporcionais	10/12	Cr\$	5.981,70	Ad. Noturno	Cr\$	-X-
Prejulgado 14/63		Cr\$	-X-	FGTS - Quitação	Cr\$	1.866,28
Prejulgado 20/66		Cr\$	-X-	FGTS - mês anterior	Cr\$	380,80
Saldo de Salários		Cr\$	-X-	FGTS - 10% s/Cr\$	Cr\$	-X-
-X-		Cr\$	-X-	FGTS - 10% s/Cr\$	Cr\$	1.643,68
				TOTAL BRUTO	Cr\$	31.185,96
DESCONTOS						
Previdência		Cr\$	1.370,10			
Previdência 13.º Salário		Cr\$	309,48			
Adiantamentos		Cr\$	-X-			
Imposto de Renda		Cr\$	771,00			
		Cr\$	-X-			
					Cr\$	2.450,58
				TOTAL LÍQUIDO	Cr\$	28.735,38

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$.28.735,38 (vinte e oito mil, setecentos trinta cinco cruzeiros, trinta oito centavos).x.x.x.x.x.x.

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º .x.x.x.x.x.x.x.x. contra o Banco .x.x.x.x.x.x.x.
.x como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Goiânia - GO 08 de junho de 1979

de _____ de 19____

EMPREGADO

BANCO BANDEIRANTES S.A.

EMPREGADO(A) REPOSTO

"ASSISTENCIA SINDICAL"

RESPONSABILIDADE DO EMPREGADOR (NO CASO DE MENOR)

Assiste nos termos do Art. 477/§§ e

de 1964, C.L.T., ficando ressalvado, a

benefício do empregado, o seu direito

de reclamar qualquer parcela não pa-

gada ou paga a menor.

Golânia, 08/ 06 /79

M. F. Aldair

Sindicato dos Bancários de Goiás

DEPARTAMENTO JURIDICO

PARA USO DA

REPARTIÇÃO

Registro _____

Livro _____

Folha _____

ANOTAÇÕES

Adm No Provisório 25% - Em 01.05.77

for concedido
de novo benefício, alterando-se
seu valor para Cr\$ 3.538,00, em
virtude da

BANCO BANDEIRANTES S.A.

AV. GOIÂNIA (60)

REAJUSTE SALARIAL - 1977

Em 01.09.77, foi

alterado seu vencimento para
Cr\$ 3.878,00

BANCO BANDEIRANTES S.A.

AV. GOIÂNIA (60)

PROVISO RIO 15%

Em 01.05.78, foi concedido

de novo aumento salarial, passando
para Cr\$ 4.460,00, em
virtude da

BANCO BANDEIRANTES S.A.

AV. GOIÂNIA (60)

ANOTAÇÕES

FERIJS

Foram concedidos ao
funcionário, em 01.09.78 a 01.09.79
de 27.08.78 a 05.09.78, em
conformidade com o

BANCO BANDEIRANTES S.A.

AV. GOIÂNIA (60)

Passeio de recreio em
01.09.78 teve seus
custos atrelados
devido ao fato de
que ficando o mesmo
distribuído da seguinte
forma:

Almôjedo	3.500,00
Almôjedo	400,00
Almôjedo	1.350,00
Risco de chuva	960,00
TOTAL	6.210,00

BANCO BANDEIRANTES S.A.

AV. GOIÂNIA (60)

ANOTAÇÕES

AUMENTO DE VENCIMENTOS - EM 01/04/79

passaram a ser as seguintes as condições de
remuneração mensal:

Ordenado Fixo	Cr\$ 4.280,00
Adicional p/ T. Serviço	Cr\$ 480,00
Comissão do Cargo	Cr\$ 1.620,00
Risco Lab. Inicial	Cr\$ 1.100,00
TOTAL	Cr\$ 7.480,00

na função de Assessor de Execução
por motivo de Progressão

BANCO BANDEIRANTES S.A.

AUMENTO DE VENCIMENTOS - EM 01/05/79

passaram a ser as seguintes as condições de
remuneração mensal:

Ordenado Fixo	Cr\$ 4.280,00
Adicional	Cr\$ 480,00
Comissão	Cr\$ 1.620,00
TOTAL	Cr\$ 6.380,00

na função de Assessor de Execução
por motivo de Progressão

BANCO BANDEIRANTES S.A.

AV. GOIÂNIA (60)

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Para os autos em anexo, que contém a presente re-
clamação:

Nº da folha: três (3)
Procuração: uma (1)
Documentos: quatro (4)
Versos: 1
Observações:

Goiânia, 31 de julho de 1979

DISTRIBUIÇÃO

Com a presente, nesta data, a presente petição
foi distribuída para o Exmo. Sr. Juiz de Direito,
residente no Juízo de Direito da 1ª Vara do Trabalho,
Goiânia, 31 de julho de 1979
puce

Mig
Juiz Distribuidor

10.08.79 13:10 horas, em
audiência, tendo o reclamante,
reclamante, PI SEU PROCURADOR
Goiânia, 14 de agosto de 1979
[Assinatura]
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiânia - Go.

NOTIFICAÇÃO Nº 3079/79
Proc. nº 1304/79

ASSUNTO: Reclamação apresentada por NILZA MARIA DO PRADO

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 226 - Centro....., às 13,10 (treze e dez) horas do dia 10 (dez) do mês de AGOSTO, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

.....Goiânia.....1º de Agosto.....de 19.79

p/ Diretor de Secretaria

Ao
Banco Bandeirantes S/A
Av. Goiás nº 653 - Centro
NESTA

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 23.514
Em 1º / agosto / 1979

12/80

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCJ Nº 1.304 / 79 .

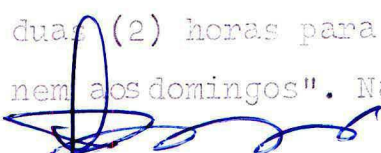
Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 1979, às 13,10 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Nilza Maria do Prado contra Banco Bandeirantes S/A, relativa a hs.extras, etc. no valor de Cr\$

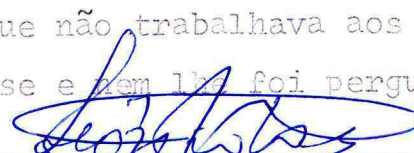
Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. A recte. acompanhada do advogado Luiz-Rodrigues de Faria e o recdo. representado pelo Sr. Leônidas José Venâncio, acompanhado do advogado Valdir de Araújo César.....

Dispensada a leitura da inicial, o recdo. apresentou - defesa com documentos, dos quais se deu vista à recte. pelo prazo de três dias.....

Conciliação recusada.....

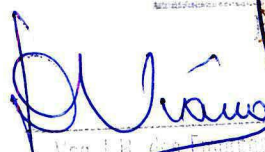
Interrogado, respondeu o representante do recdo.: - "que a recte. exercia as funções de caixa executivo; que a recte. não tinha poderes de mando, pois não podia decidir pelo banco; que o horário de trabalho da recte. era das 8 às 18 horas com intervalo de duas (2) horas para o almoço; que não trabalhava aos sábados e nem aos domingos". Nada mais disse e nem lhe foi perguntado.

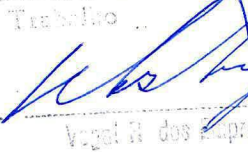

Juiz Presidente


Depoente

Para prosseguimento foi designado o dia 24 do corrente mês e ano, às 14 horas, cientes as partes.....

Nada mais e, para constar, eu, SS, datilografei a presente.


Vogal R. dos Empregadores


Vogal R. dos Empregados


NILZA MARIA DO PRADO


LUIZ RODRIGUES DE FARIA

VALDIR DE ARAUJO CÉSAR

O.A.B. GO: 2177

C.P.F. 004.539.271-49

ADVOGADO

EXMº SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO, DE GOIÂNIA

BANCO BANDEIRANTES S.A., por seu pro-
curador (m.j.), inscrito na Ordem dos Advogados do Bra-
sil - Seção de Goiás, sob o nº 2.177, com escritório pro-
fissional nesta Capital, à Av. Goiás, 623, sala 1.502, 'onde recebe as comunicações judiciais, vem, com o respei-
to e acatamento devidos a Vossa Excelência, contestar a
RECLAMATÓRIA TRABALHISTA que lhe move **NILZA MARIA DO PRA-
DO** e o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

1. A Rete., no período de 01.05.77 a '01.04.79, exercia o cargo de "caixa executivo", sendo re-
munerada, mensalmente, conforme demonstrativo das folhas
de pagamento (docs. 25 a 33):

De maio a agosto de 1.977

Ordenado fixo.....	Cr\$2.188,00'
Comissão de cargo.....	Cr\$ 750,00'
Risco e Quebra de Caixa.....	Cr\$ 600,00'
Total de cada mês.....	Cr\$3.538,00'

De setembro de 1.977 a abril de 1.978

Ordenado fixo.....	Cr\$2.246,00'
Adicional por tempo de serviço.....	Cr\$ 120,00'
Comissão de cargo.....	Cr\$ 840,00'
Risco e Quebra de Caixa.....	Cr\$ 672,00'
Total de cada mês.....	Cr\$3.878,00

De maio a agosto de 1.978

Ordenado fixo.....	Cr\$2.350,00'
Adicional por tempo de serviço.....	Cr\$ 120,00'
Comissão de cargo.....	Cr\$ 840,00'
Risco e Quebra de Caixa.....	Cr\$ 672,00'
Abono provisório sobre ordenado fixo e Anuênio	Cr\$ 251,00

cont....

VALDIR DE ARAUJO CÉSAR

O.A.B. GO: 2177
C.P.F. 004.539.271-49

lauda 2..

ADVOGADO

Abono provisório sobre demais parcelas.....Cr\$ 227,00
Total de cada mês.....Cr\$4.460,00

De setembro de 1.978 a março de 1.979

Ordenado fixo.....Cr\$3.560,00
Adicional por tempo de serviço.....Cr\$ 400,00
Comissão de cargo.....Cr\$1.350,00
Risco e Quebra de Caixa.....Cr\$ 960,00
Total de cada mês.....Cr\$6.270,00

De abril a maio de 1.979

Ordenado fixo.....Cr\$3.560,00
Adicional por tempo de serviço.....Cr\$ 400,00
Comissão de cargo.....Cr\$1.350,00
Risco e Quebra de Caixa.....Cr\$ 960,00
Abono provisório sobre Adicional por Tempo
de Serviço.....Cr\$ 80,00
Abono provisório sobre Risco e Quebra de
Caixa.....Cr\$ 200,00
Abono provisório sobre Comissão de Cargo...Cr\$ 270,00
Abono provisório sobre Ordenado Fixo.....Cr\$ 720,00
Total de cada mês.....Cr\$7.540,00

2. Como se vê pelo demonstrativo das folhas de pagamento, a Recte., no exercício da função de "caixa executivo", percebia, além do Risco e Quebra de Caixa, a Comissão de Cargo superior a um terço do salário, pelo que, em vista da remansosa jurisprudência e das disposições do § 2º do art.224 e art. 225, todos da Consolidação das Leis do Trabalho, a sua jornada de trabalho é de oito e não de seis horas.

O cargo de "caixa executivo" dos estabelecimentos bancários é de excepcional confiança, eis que sua função não se limita apenas em efetuar pagamentos e recebimentos, mas, necessária e principalmente, em exercer a conferência de assinaturas, verificação de saldos, etc.

A Recte., no exercício do cargo de "caixa executivo", desempenhava estas atribuições, de excepcional confiança do Recdo. Tanto assim que, além da comissão pelo exercício do cargo, superior a um terço de seu salário, recebia ainda a Recte. a verba destinada a cobrir eventuais riscos e quebra de Caixa

ADVOGADO

A verba pelo Risco e Quebra de Caixa, como o próprio nome está a indicar, destina-se a cobrir, como já se disse, possíveis prejuízos pelo exercente do cargo, enquanto que a Comissão de Cargo, superior a um terço do salário, se serve à remuneração das duas horas trabalhadas além da jornada normal estabelecida no art. 224, da C.L.T.

Outro não tem sido o entendimento dos Tribunais, senão o de que

"Ainda que não se considere o caixa de banco como exercente de cargo de confiança, somente faz o mesmo jus a horas extraordinárias que excederem da oitava, se perceber, além do salário, um terço de gratificação." (TRT. 6a. R., ac. do Trib. pleno, publ. em 2.12.76 - RO. 1078/76) in ADCOAS-1977, pág. 75.

"O bancário, exercente de função a que se refere o § 2º, do art. 224, da CLT, e que recebe gratificação não inferior a um terço do seu salário, já tem remuneradas as duas horas extraordinárias que excederem de seis." (TST- E - EE -1304/73 - Relator Min. Thelio da Costa Monteiro, Revisor Min. Rodrigo Amorim) Prejulgado 46, com o nosso grifo.

"Caixa executivo de banco, como tal considerado aquele que não apenas faz pagamentos e recebimentos, verificando saldos, conferindo assinaturas e tomando outras providências, enquadrando-se no art. 224, § 2º, da CLT, em face da fiscalização que exerce e da responsabilidade inerente às suas funções. Desde que perceba gratificação não inferior a 1/3 do salário efetivo, o caixa executivo está sujeito a jornada de oito horas de trabalho. As exceções serão remuneradas com o acréscimo de 20%, se habituais." (TRT-2a. R. ac. 9.547, da 3a. T., de 5.9.77 - RO. 3.918/77 - SP.) in ADCOAS-1978, pág. 812 - Grifamos.

cont...,

ADVOGADO

"A atual jurisprudencia tem considerado como de confiança a função de caixa executivo, de modo que, recebendo o empregado a gratificação de um terço do salário, não tem a duração de sua jornada limitada a seis horas."(TRT-2a. R. - ac. 5.509 da 3a. T., de 10.05.76 - RC. 8.175/76 - Rel. Juiz Hélder Almeida de Carvalho) in ADCOAS - 1.977, pág. 220 - O grifo é nosso.

A jurisprudencia, como se vê das decisões acima citadas, tem considerado o cargo de "caixa executivo" como de confiança, dado o caráter fiscalizador no desempenho da função que exerce e da responsabilidade a que está afeta., etc.

3. A jornada de trabalho da Recte. era de oito horas, iniciando as 8,00 horas e terminando as 18,00 horas, com intervalo de duas horas para o almoço, como se vê das Anotações (Docs. 01 a 24).

Improcedente, pois, se apresenta a pretensão da Recte. Primeiro, porque não trabalhava nove horas por dia, e, sim, oito. Segundo, porque a sua jornada de trabalho, nos termos do art. 225, combinado com as disposições do § 2º do art. 224, ambos da CLT. e entendimento jurisprudencial, não se limita a seis horas e sim a oito.

Protesta-se pela produção de todas as provas em direito admitidas, especialmente pelo depoimento da Recte, pena de confesso, o que desde logo requer, audiencia das testemunhas abaixo arroladas, juntada de novos documentos, se necessário, etc

Pelo exposto, espera seja a presente ação julgada improcedente, com as cominações de direito.

Nestes termos,

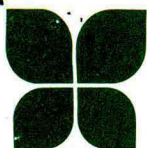
E. M. Justiça.

Goiânia, 10 de agosto de 1.979

TESTEMUNHAS:

- 1-Idamasio João Cordeiro
- 2-Otavino Luis do Amaral
- 3-Elzita Candida Rosa

VALDIR DE ARAUJO CÉSAR
Inscrito OAB GO 2177
CPF - 004.539.271



BANCO BANDEIRANTES S.A.

- PROCURAÇÃO -

19/8
Banco Bandeirantes S.A. /
com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Boa Vista, nº /
162, 7º andar, C.G.C./M.F. nº 61.071.387/0001, neste ato devida -
mente representado na forma de seus Estatutos Sociais por seu Di-
retor Presidente DR. GILBERTO DE ANDRADE FARIA, brasileiro, casa-
do, banqueiro, portador da cédula de identidade R.G. 11.317.012, /
e C.I.C. 020.576.707, nomeia e constitui seus bastante procurado-
res os advogados Drs. ADHEMAR IERVOLINO, OABSP 17.763, C.I.C. nº /
010.705.178, brasileiro, casado; JOSÉ JOÃO BEZERRA BICUDO, OABSP /
21.884, C.I.C. nº 307.381.138, brasileiro, casado; EMYGDIÓ SCUAR-
CIALUPI, OABSP 23.154, C.I.C. nº 055.094.838, brasileiro, casado;
ANA MARIA ABREU SIMÕES STRUMIELLO, OABSP 34.170-A, C.I.C. nº /
671.485.228, brasileira, casada; CARLOS ROBERTO MUSSI, OABSP /
36.992, C.I.C. nº 078.121.838, brasileiro, casado, todos com es-
critório nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Boa Vista, /
nº 162, 6º andar; LEVI LUIZ SILVA FIGUEIREDO, OABRJ 21.917, C.I. /
C. nº 288.222.507, brasileiro, casado; JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DA /
SILVA GUIMARÃES, OABRJ 3.539 (Provisória), C.I.C. nº 235.808.017,
brasileiro, casado; MURILO RIBEIRO TAPAJÓS GOMES, OABRJ 2.957 (Pro-
visória), C.I.C. nº 298.355.267, com escritório na cidade do Rio /
de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua do Ouvidor, nº 121, /
e VALDIR DE ARAÚJO CESAR, brasileiro, casado, devidamente inscri-
to na OAB/GO sob nº 2.177 e no CPF sob nº 004.539.271/49, com es-
critório na cidade de Goiânia, à Av. Goiás, 623 - 15º andar, sa-
la nº 1.502,

.....
conferindo-lhes os necessários e competentes poderes para que, em
conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação,
com a cláusula "ad judicium", no foro em geral, perante qualquer /
Juízo, Instância ou Tribunal, proponha quaisquer ações em defesa /
dos interesses e direitos do outorgante, defenda-o nas que lhe fo-
rem propostas e promova quaisquer medidas preliminares preventi-
vas ou assecuratórias, podendo, para tanto, assinar petições, ale-
gar, transigir, desistir, firmar compromisso, acordar, receber e /
dar quitação, praticar, enfim, todos os atos tendentes ao fiel de-
sempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, e, especi-
almente para defendê-lo na reclamação trabalhista movida por Nil-
za Maria do Prado, perante a 1ª Junta de Conciliação e Julgamen-
to de Goiânia - GO.



São Paulo, 06 de agosto de 1979

BANCO BANDEIRANTES S.A.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

(Sra. 17)

83

Anotações de horas de Trabalho do dia 19 de abril

de 1979

EMPREGADOS	HORÁRIO DE			OBSERVAÇÕES
	Entrada	REPOUSO	Saída	
01 <i>[Signature]</i>	08,30	11,30 / 13,30	18,30	Proc. Chfê
02 <i>[Signature]</i>	08,30	12,30 / 14,30	18,30	"
03 <i>[Signature]</i>	08,30	10,30 / 12,30	18,30	PROCURADOR
04 <i>[Signature]</i>	08,00	12,00 / 14,00	18,00	"
05 <i>[Signature]</i>	08,00	12,00 / 14,00	18,00	79, 125/04, 39.
06 <i>[Signature]</i>	08,00	10,00 / 12,00	18,00	PROCURADOR
07 <i>[Signature]</i>	08,30	10,30 / 12,30	18,30	"
08 <i>[Signature]</i>	08,00	11,00 / 13,00	18,00	"
09 <i>[Signature]</i>	08,00	13,00 / 15,00	18,00	"
10 <i>[Signature]</i>	08,30	11,30 / 13,30	18,30	"
11 <i>[Signature]</i>	08,00	12,00 / 14,00	18,00	Sec. Gerência
12 <i>[Signature]</i>	08,00	12,00 / 14,00	18,00	CAIXA-EXECUTIVO
13 <i>[Signature]</i>	08,00	10,00 / 12,00	18,00	"
14 <i>[Signature]</i>	08,00	11,00 / 13,00	18,00	"
15 <i>[Signature]</i>	8,00	11,00 / 13,00	18,00	"
16 <i>[Signature]</i>	8,00	11,30 / 13,30	18,00	"
17 <i>[Signature]</i>	8,00	12,30 / 14,30	18,00	"
18 <i>[Signature]</i>	8,30	11,00 / 13,00	18,30	"
19 <i>[Signature]</i>	08,00	10,00 / 12,00	18,00	AJUDANTE-SEÇÃO
20 <i>[Signature]</i>	08,30	12,30 / 14,30	18,30	"
21 <i>[Signature]</i>	09,00	10,00 / 12,00	19,00	"
22 <i>[Signature]</i>	08,00	11,30 / 13,30	18,00	"
23 <i>[Signature]</i>	08,00	12,00 / 14,00	18,00	"
24 <i>[Signature]</i>	08,00	12,00 / 14,00	18,10	"
25 <i>[Signature]</i>	08,00	12,00 / 14,00	18,00	"
26 <i>[Signature]</i>	08,00	12,30 / 14,30	18,00	"

BANCO BANDEIRANTES S.A.

AG. COIMBRA (GO)

(Enc. 2)

Anotações de horas de Trabalho do dia 19 de abril de 1979

EMPREGADOS	HORÁRIO DE			OBSERVAÇÕES
	Entrada	REPOUSO	Saída	
27. <i>[Signature]</i>	13,00	19,00/20,00	22,00	COM PENSADOR
28. <i>[Signature]</i>	12,00	15,00/15,15	18,00	ESCRITURARIO 8as 10hs extras
29. <i>[Signature]</i>	12,00	16,00/16,15	18,00	ESCRITURARIO
30. Maria F. Mendes	12,30	16,00/16,15	18,30	9as 11hs extras
31. <i>[Signature]</i>	12,00	15,00/15,15	18,00	ESCRITURARIO 9as 11hs extras
32. Noleto	12,00	16,00/16,15	18,00	ESCRITURARIO 8,30/13,00 extras
33. <i>[Signature]</i>	12,00	15,00/15,15	18,00	ESCRITURARIO 8as 10hs extras
34. <i>[Signature]</i>	12,00	15,00/15,15	18,00	ESCRITURARIO 8as 10hs extras
35. <i>[Signature]</i>	13,00	16,00/16,15	19,00	ESCRITURARIO 9as 11hs extras
36. <i>[Signature]</i>	12,00	15,00/15,15	18,00	ESCRITURARIO 8as 10hs extras
37. <i>[Signature]</i>	12,00	16,00/16,15	18,00	ESCRITURARIO
38. <i>[Signature]</i>	12,00	15,00/15,15	18,00	ESCRITURARIO 9as 11hs extras
39. <i>[Signature]</i>	12,00	16,00/16,15	18,00	
40. <i>[Signature]</i>	12,00	15,00/15,15	18,00	CONTINUO
41. <i>[Signature]</i>	12,30	16,30/16,45	18,30	CONTINUO
42. João Ribeiro Souza	22	1	06,00	Vigia No Turno

BANCO SANCERANES S.A.

R. COLOMIA (GO)

84

Anotações de horas de Trabalho do dia 20 de abril de 1979

EMPREGADOS	HORÁRIO DE			OBSERVAÇÕES
	Entrada	REPOUSO	Saída	
01. <i>[Signature]</i>	08,00	11,30/13,30	19,00	
02. <i>[Signature]</i>	08,00	12,30/14,30	18,00	
03. <i>[Signature]</i>	08,00	10,30/12,30	19,00	
04. <i>[Signature]</i>	08,00	16/14	18,00	
05. <i>[Signature]</i>	FÉRIAS DE 03/04/79 / 126/04/79			
06. <i>[Signature]</i>	08,00	10,00/12,00	18,00	
07. <i>[Signature]</i>	09,00	10,30/12,30	19,00	
08. <i>[Signature]</i>	08,00	11,00/13,00	18,00	
09. <i>[Signature]</i>	08,00	13,00/15,00	18,00	
10. <i>[Signature]</i>	08,00	11,30/13,30	18,00	
11. <i>[Signature]</i>	08,00	12,00/14,00	18,00	
12. <i>[Signature]</i>	08,00	12,00/14,00	18,00	
13. <i>[Signature]</i>	08,00	10,00/12,00	18,00	
14. <i>[Signature]</i>	08,00	11,00/13,00	18,00	
15. <i>[Signature]</i>	08,00	11,00/13,00	18,00	
16. <i>[Signature]</i>	8,00	11,30/13,30	18,00	
17. <i>[Signature]</i>	08,00	12,30/14,30	18,00	
18. <i>[Signature]</i>	08,00	11,00/13,00	18,00	
19. <i>[Signature]</i>	08,00	10,00/12,00	18,00	
20. <i>[Signature]</i>	08,00	12,30/14,30	18,00	
21. <i>[Signature]</i>	08,00	10,00/12,00	18,00	
22. <i>[Signature]</i>	08,00	11,30/13,30	18,00	
23. <i>[Signature]</i>	9,00	12,00/14,00	19,00	
24. <i>[Signature]</i>	08,00	12,00/14,00	18,00	
25. <i>[Signature]</i>	08,00	13,00/14,00	18,00	
26. <i>[Signature]</i>	08,00	12,30/14,30	18,00	

Anotações de horas de Trabalho do dia 20 de abril de 1979

EMPREGADOS	HORÁRIO DE			OBSERVAÇÕES
	Entrada	REPOUSO	Saída	
7. <i>[Signature]</i>	13:00	19:00 / 20:00	22:00	
8. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00 / 15:15	18:00	Bas 10 hrs extra
9. <i>[Signature]</i>	12:00	16:00 / 16:15	18:00	
10. <i>[Signature]</i>	12:30	16:00 / 16:15	18:30	Bas 11 hrs extra
11. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00 / 15:15	18:00	Bas 11 hrs extra
12. <i>[Signature]</i>	12:00	16:00 / 16:15	18:00	Bas 11:30 hrs extra
13. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00 / 15:15	18:00	Bas 10 hrs extra
14. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00 / 15:15	18:00	Bas 10 hrs extra
15. <i>[Signature]</i>	13:00	16:00 / 16:15	19:00	Bas 11 hrs extra
16. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00 / 15:15	18:00	Bas 10 hrs extra
17. <i>[Signature]</i>	12:00	16:00 / 16:15	18:00	
18. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00 / 15:15	18:00	Bas 11 hrs extra
19. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00 / 15:15	18:00	
20. <i>[Signature]</i>	12:30	16:30 / 16:45	18:30	
21. <i>[Signature]</i>	22:00	/	06:00	
BANCO BANCARANTES S.A.				
BRASILIA (DF)				

Anotações de horas de Trabalho do dia 23 de Junho de 1973

EMPREGADOS	HORÁRIO DE			OBSERVAÇÕES
	Entrada	REPOUSO	Saída	
01. <i>[Signature]</i>	09:00	11:30 / 13:30	19:00	
02. <i>[Signature]</i>	08:00	12:30 / 14:30	18:00	
03. <i>[Signature]</i>		1		
04. <i>[Signature]</i>	08	12 / 14	18	
05. <i>[Signature]</i>		FÉRIAS DE 07/04/79	19/04/79	
06. <i>[Signature]</i>		1		
07. <i>[Signature]</i>		1		
08. <i>[Signature]</i>		1		
09. <i>[Signature]</i>	08:00	13:00 / 15:00	18:00	
10. <i>[Signature]</i>	8:30	11:30 /		
11. <i>[Signature]</i>	8:00	12:00 / 14:00	17:00	
12. <i>[Signature]</i>		1		
13. <i>[Signature]</i>	8:00	10:00 / 12:00	18:00	
14. <i>[Signature]</i>	8	11 / 13	15	
15. <i>[Signature]</i>	8	11 / 13	18	
16. <i>[Signature]</i>	8:00	11:30 / 13:30	18:00	
17. <i>[Signature]</i>	08:00	12:30 / 14:30	18:00	
18. <i>[Signature]</i>	8:00	12:00 / 13:00	18:00	
19. <i>[Signature]</i>	8:00	10:00 / 12:00	18:00	
20. <i>[Signature]</i>	8:00	12:00 / 14:30	18:00	
21. <i>[Signature]</i>	9:00	10:00 / 12:00	19:00	
22. <i>[Signature]</i>	8	12 / 14	18	
23. <i>[Signature]</i>	9:00	12:00 / 14:00	19:00	
24. <i>[Signature]</i>	8:00	12:00 / 14:00	18:00	
25. <i>[Signature]</i>	8:00	12:00 / 14:00	18:00	
26. <i>[Signature]</i>	8:00	12:30 / 14:30	18:00	

Anotações de horas de Trabalho do dia 23 de abril de 1979

EMPREGADOS	HORÁRIO DE			OBSERVAÇÕES
	Entrada	REPOUSO	Saída	
27. <i>[Signature]</i>	12	19/20	22	
28. <i>[Signature]</i>	12:00	15:15/15:15	18:00	P-70- <i>[Signature]</i>
29. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00/15:15	18:00	
30. Maria S. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00/15:15	18:00	8:20 10:30 <i>[Signature]</i>
31. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00/16:11	18:00	8:05/10 12. erro
32. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00/15:15	18:00	8:00hs às 10:30hs
33. <i>[Signature]</i>	12:00	15:07/15:35	18:00	8:00hs às 10:30hs
34. J. de Sousa B. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00/15:15	18:00	8:00hs às 10:30hs extras
35. <i>[Signature]</i>	13:00	16:00/16:15	19:00	9:00 às 12:00 h. extra
36. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00/15:15	18:00	8:10 Hs extra
37. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00/15:15	18:00	
38. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00/15:15	18:00	
39. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00/15:15	18:00	
40. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00/15:15	18:00	
41. <i>[Signature]</i>	12:30	16:30/16:45	18:30	
42. João Ribeiro Souza	22		6	

BANCO BANDEIRANTES S.A.
AO CACULADA (00)

Anotações de horas de Trabalho do dia 24 de abril de 1979

EMPREGADOS	HORÁRIO DE			OBSERVAÇÕES
	Entrada	REPOUSO	Saída	
01. <i>[Signature]</i>	08:00	11:30 / 13:30	19	
02. <i>[Signature]</i>	08:00	12:30 / 14:30	19	
03. <i>[Signature]</i>		1		
04. <i>[Signature]</i>	08	12 / 14	18	
05. <i>[Signature]</i>		FÉRIAS DE 02/10/79 a 28/01/80		
06. <i>[Signature]</i>		1		
07. <i>[Signature]</i>		1		
08. <i>[Signature]</i>		1		
09. <i>[Signature]</i>	8:00	13:00 / 15:00	18:00	
10. <i>[Signature]</i>		11:30 / 13:30	18:00	
11. <i>[Signature]</i>	8:00	12:00 / 14:00	18:00	
12. <i>[Signature]</i>		1		
13. FALTA	8:00	10:00 / 12:00	18:00	
14. <i>[Signature]</i>	08-	12 / 13	18	
15. FALTA		1		
16. <i>[Signature]</i>	8:00	11:30 / 13:30	18:00	
17. FALTA		1	18:00	
18. <i>[Signature]</i>	8:00	11:00 / 13:00	18:00	
19. <i>[Signature]</i>	8:00	10:00 / 12:00	18:00	
20. <i>[Signature]</i>	8:00	12:00 / 14:30	18:00	
21. <i>[Signature]</i>	9:00	10 / 12	19	
22. <i>[Signature]</i>	1:00	12 / 14	18	
23. FALTA		1		
24. <i>[Signature]</i>	8:00	13:00 / 15:00	18:00	
25. <i>[Signature]</i>	08:00	13:00 / 14:00	18:00	
26. <i>[Signature]</i>	8:00	12:00 / 14:30	18:00	

Anotações de horas de Trabalho do dia 07 de abril de 1979

OBSERVAÇÕES	HORÁRIO DE		Entrada	REPOUSO	Saída

de 19

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

HORARIO DE		Entrada	REPOUSO	Salida
------------	--	---------	---------	--------

09	10:30/12:30	19
08	19:30/14:30	18
07	11:30/15:30	19
06	10:10/13:10	18
05	11:10/14:10	17
04	12:10/15:10	16
03	13:10/16:10	15
02	14:10/17:10	14
01	15:10/18:10	13
00	16:10/19:10	12
00	17:10/20:10	11
00	18:10/21:10	10
00	19:10/22:10	09
00	20:10/23:10	08
00	21:10/24:10	07
00	22:10/25:10	06
00	23:10/26:10	05
00	24:10/27:10	04
00	25:10/28:10	03
00	26:10/29:10	02
00	27:10/30:10	01
00	28:10/31:10	00
00	29:10/32:10	00
00	30:10/33:10	00
00	31:10/34:10	00
00	32:10/35:10	00
00	33:10/36:10	00
00	34:10/37:10	00
00	35:10/38:10	00
00	36:10/39:10	00
00	37:10/40:10	00
00	38:10/41:10	00
00	39:10/42:10	00
00	40:10/43:10	00
00	41:10/44:10	00
00	42:10/45:10	00
00	43:10/46:10	00
00	44:10/47:10	00
00	45:10/48:10	00
00	46:10/49:10	00
00	47:10/50:10	00
00	48:10/51:10	00
00	49:10/52:10	00
00	50:10/53:10	00
00	51:10/54:10	00
00	52:10/55:10	00
00	53:10/56:10	00
00	54:10/57:10	00
00	55:10/58:10	00
00	56:10/59:10	00
00	57:10/60:10	00
00	58:10/61:10	00
00	59:10/62:10	00
00	60:10/63:10	00
00	61:10/64:10	00
00	62:10/65:10	00
00	63:10/66:10	00
00	64:10/67:10	00
00	65:10/68:10	00
00	66:10/69:10	00
00	67:10/70:10	00
00	68:10/71:10	00
00	69:10/72:10	00
00	70:10/73:10	00
00	71:10/74:10	00
00	72:10/75:10	00
00	73:10/76:10	00
00	74:10/77:10	00
00	75:10/78:10	00
00	76:10/79:10	00
00	77:10/80:10	00
00	78:10/81:10	00
00	79:10/82:10	00
00	80:10/83:10	00
00	81:10/84:10	00
00	82:10/85:10	00
00	83:10/86:10	00
00	84:10/87:10	00
00	85:10/88:10	00
00	86:10/89:10	00
00	87:10/90:10	00
00	88:10/91:10	00
00	89:10/92:10	00
00	90:10/93:10	00
00	91:10/94:10	00
00	92:10/95:10	00
00	93:10/96:10	00
00	94:10/97:10	00
00	95:10/98:10	00
00	96:10/99:10	00
00	97:10/100:10	00
00	98:10/101:10	00
00	99:10/102:10	00
00	100:10/103:10	00
00	101:10/104:10	00
00	102:10/105:10	00
00	103:10/106:10	00
00	104:10/107:10	00
00	105:10/108:10	00
00	106:10/109:10	00
00	107:10/110:10	00
00	108:10/111:10	00
00	109:10/112:10	00
00	110:10/113:10	00
00	111:10/114:10	00
00	112:10/115:10	00
00	113:10/116:10	00
00	114:10/117:10	00
00	115:10/118:10	00
00	116:10/119:10	00
00	117:10/120:10	00
00	118:10/121:10	00
00	119:10/122:10	00
00	120:10/123:10	00
00	121:10/124:10	00
00	122:10/125:10	00
00	123:10/126:10	00
00	124:10/127:10	00
00	125:10/128:10	00
00	126:10/129:10	00
00	127:10/130:10	00
00	128:10/131:10	00
00	129:10/132:10	00
00	130:10/133:10	00
00	131:10/134:10	00
00	132:10/135:10	00
00	133:10/136:10	00
00	134:10/137:10	00
00	135:10/138:10	00
00	136:10/139:10	00
00	137:10/140:10	00
00	138:10/141:10	00
00	139:10/142:10	00
00	140:10/143:10	00
00	141:10/144:10	00
00	142:10/145:10	00
00	143:10/146:10	00
00	144:10/147:10	00
00	145:10/148:10	00
00	146:10/149:10	00
00	147:10/150:10	00
00	148:10/151:10	00
00	149:10/152:10	00
00	150:10/153:10	00
00	151:10/154:10	00
00	152:10/155:10	00
00	153:10/156:10	00
00	154:10/157:10	00
00	155:10/158:10	00
00	156:10/159:10	00
00	157:10/160:10	00
00	158:10/161:10	00
00	159:10/162:10	00
00	160:10/163:10	00
00	161:10/164:10	00
00	162:10/165:10	00
00	163:10/166:10	00
00	164:10/167:10	00
00	165:10/168:10	00
00	166:10/169:10	00
00	167:10/170:10	00
00	168:10/171:10	00
00	169:10/172:10	00
00	170:10/173:10	00
00	171:10/174:10	00
00	172:10/175:10	00
00	173:10/176:10	00
00	174:10/177:10	00
00	175:10/178:10	00
00	176:10/179:10	00
00	177:10/180:10	00
00	178:10/181:10	00
00	179:10/182:10	00
00	180:10/183:10	00
00	181:10/184:10	00
00	182:10/185:10	00
00	183:10/186:10	00
00	184:10/187:10	00
00	185:10/188:10	00
00	186:10/189:10	00
00	187:10/190:10	00
00	188:10/191:10	00
00	189:10/192:10	00
00	190:10/193:10	00
00	191:10/194:10	00
00	192:10/195:10	00
00	193:10/196:10	00
00	194:10/197:10	00
00	195:10/198:10	00
00	196:10/199:10	00
00	197:10/200:10	00
00	198:10/201:10	00
00	199:10/202:10	00
00	200:10/203:10	00
00	201:10/204:10	00
00	202:10/205:10	00
00	203:10/206:10	00
00	204:10/207:10	00
00	205:10/208:10	00
00	206:10/209:10	00
00	207:10/210:10	00
00	208:10/211:10	00
00	209:10/212:10	00
00	210:10/213:10	00
00	211:10/214:10	00
00	212:10/215:10	00
00	213:10/216:10	00
00	214:10/217:10	00
00	215:10/218:10	00
00	216:10/219:10	00
00	217:10/220:10	00
00	218:10/221:10	00
00	219:10/222:10	00
00	220:10/223:10	00
00	221:10/224:10	00
00	222:10/225:10	00
00	223:10/226:10	00
00	224:10/227:10	00
00	225:10/228:10	00
00	226:10/229:10	00
00	227:10/230:10	00
00	228:10/231:10	00
00	229:10/232:10	00
00	230:10/233:10	00
00	231:10/234:10	00
00	232:10/235:10	00
00	233:10/236:10	00
00	234:10/237:10	00
00	235:10/238:10	00
00	236:10/239:10	00
00	237:10/240:10	00
00	238:10/241:10	00
00	239:10/242:10	00
00	240:10/243:10	00
00	241:10/244:10	00
00	242:10/245:10	00
00	243:10/246:10	00
00	244:10/247:10	00
00	245:10/248:10	00
00	246:10/249:10	00
00	247:10/250:10	00
00	248:10/251:10	00
00	249:10/252:10	00
00	250:10/253:10	00
00	251:10/254:10	00
00	252:10/255:10	00
00	253:10/256:10	00
00	254:10/257:10	00
00	255:10/258:10	00
00	256:10/259:10	00
00	257:10/260:10	00
00	258:10/261:10	00
00	259:10/262:10	00
00	260:10/263:10	00
00	261:10/264:10	00
00	262:10/265:10	00
00	263:10/266:10	00
00	264:10/267:10	00
00	265:10/268:10	00
00	266:10/269:10	00
00	267:10/270:10	00
00	268:10/271:10	00
00	269:10/272:10	00
00	270:10/273:10	00
00	271:10/274:10	00
00	272:10/275:10	00
00	273:10/276:10	00
00	274:10/277:10	00
00	275:10/278:10	00
00	276:10/279:10	00
00	277:10/280:10	00
00	278:10/281:10	00
00	279:10/282:10	00
00	280:10/283:10	00
00	281:10/284:10	00
00	282:10/285:10	00
00	283:10/286:10	00
00	284:10/287:10	00
00	285:10/288:10	00
00	286:10/289:10	00
00	287:10/290:10	00
00	288:10/291:10	00
00	289:10/292:10	00
00	290:10/293:10	00
00	291:10/294:10	00
00	292:10/295:10	00
00	293:10/296:10	00
00	294:10/297:10	00
00	295:10/298:10	00
00	296:10/299:10	00
00	297:10/300:10	00
00	298:10/301:10	00
00	299:10/302:10	00
00	300:10/303:10	00
00	301:10/304:10	00
00	302:10/305:10	00
00	303:10/306:10	00
00	304:10/307:10	00
00	305:10/308:10	00
00	306:10/309:10	00
00	307:10/310:10	00
00	308:10/311:10	00
00	309:10/312:10	00
00	310:10/313:10	00
00	311:10/314:10	00
00	312:10/315:10	00
00	313:10/316:10	00
00	314:10/317:10	00
00	315:10/318:10	00
00	316:10/319:10	00
00	317:10/320:10	00
00	318:10/321:10	00
00	319:10/322:10	00
00	320:10/323:10	00
00	321:10/324:10	00
00	322:10/325:10	00
00	323:10/326:10	00
00	324:10/327:10	00
00	325:10/328:10	00
00	326:10/329:10	00
00	327:10/330:10	00
00	328:10/331:10	00
00	329:10/332:10	00
00	330:10/333:10	00
00	331:10/334:10	00
00	332:10/335:10	00
00	333:10/336:10	00
00	334:10/337:10	00
00	335:10/338:10	00
00	336:10/339:10	00
00	337:10/340:10	00
00	338:10/341:10	00
00	339:10/342:10	00
00	340:10/343:10	00
00	341:10/344:10	00
00	342:10/345:10	00
00	343:10/346:10	00
00	344:10/347:10	00
00	345:10/348:10	00
00	346:10/349:10	00
00	347:10/350:10	00
00	348:10/351:10	00
00	349:10/352:10	00
00	350:10/353:10	00
00	351:10/354:10	00
00	352:10/355:10	00
00	353:10/356:10	00
00	354:10/357:10	00
00	355:10/358:10	00

EMPREGADOS

HORÁRIO DE

OBSE R V A C Õ E S

Anotações de horas de Trabalho do dia 26 de abril de 1979

EMPREGADOS	HORÁRIO DE			OBSERVAÇÕES
	Entrada	REPOUSO	Saída	
01. Almeida	08:00	11:30 / 13:30	19:00	
02. Almeida	08:00	13:30 / 14:30	18:00	
03. Almeida	09:00	10:30 / 12:30	17:00	
04. Almeida	08:00	12:14 / 14:18	18:00	
05. Almeida	FÉRIAS	DE 02/04/2019	26/04/2019	
06. Almeida				
07. Almeida	09:00	11:30 / 13:30	19:00	
08. Almeida	08:00	11:11 / 13:13	18:00	
09. Almeida	08:00	13:00 / 15:00	19:00	
10. Almeida	08:00	12:30 / 15:30	18:00	
11. Almeida	08:00	12:00 / 14:00	18:00	
12. Almeida				
13. Almeida	08:00	10:00 / 12:00	18:00	
14. Almeida				
15. Almeida	08:00	11:00 / 13:00	18:00	
16. Almeida	08:00	11:30 / 13:30	18:00	
17. Almeida	08:00	12:30 / 14:30	18:00	
18. Almeida	08:00	13:00 / 15:00	18:00	
19. Almeida	08:00	14:00 / 16:00	18:00	
20. Almeida	08:00	14:00 / 16:00	18:00	
21. Almeida				
22. Almeida	08:00	11:30 / 13:30	18:00	
23. Almeida	08:00	12:00 / 14:00	18:00	
24. Almeida	09:00	13:00 / 15:00	19:00	
25. Almeida	08:00	13:00 / 15:00	18:00	
26. Almeida	08:00	13:30 / 15:30	18:00	

Anotações de horas de Trabalho do dia 06 de April de 19 79

EMPREGADOS	HORÁRIO DE			OBSERVAÇÕES
	Entrada	REPOUSO	Saída	
27. <i>[Signature]</i>	13	19:20	22	
28. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00/15:15	18:00	800-7000 h.t.
29. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00/15:15	18:00	
30. Maria S. Gonçalves	12:30	16:00/16:15	18:30	8:30 and 10:30 hrs extra
31. <i>[Signature]</i>	16:00	16:00/16:15	18:00	8.45 10 Hrs. extra
32. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00/15:15	18:00	8:10 hrs. Extra
33. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00/15:15	18:00	8:10 hrs extra
34. Tadeu S. Silva	12:00	15:00/15:15	18:00	800. as 12 h extra
35. <i>[Signature]</i>	13:00	16:15	19:00	09:00 h. as 11:00 h extra
36. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00/15:15	18:00	800 as 10 Hrs. Extra
37. Roberto A. Santos	12:00	15:00/15:15	18:00	
38. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00/15:15	18:00	8.00 As 10.00 Extra
39. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00/15:15	18:00	
40. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00/15	18:00	
41. <i>[Signature]</i>	12:30	16:30/16:45	18:30	
42. João Paulo Sampaio	27		6	

BANCO DE CREDITO S.A.

Av. Colônia 100

Anotações de horas de Trabalho do dia 27 de Abril de 1979

EMPREGADOS	HORÁRIO DE			OBSERVAÇÕES
	Entrada	REPOUSO	Saída	
01 <i>Misael</i>	09:00	11:30 / 13:30	19	24 20
02 <i>FALTA</i>				
03 <i>Luciferio</i>	09:00	10:30 / 12:30	18:00	
04 <i>Isidro</i>	08	12 / 14	16	
05 <i>Benigno Remato Pereira</i>	FÉRIAS D 03/04/79 A 23/04/79			
06 <i>Isidro</i>	08	10 / 12	18	
07 <i>Isidro</i>	09	10 / 13:00	18	
08 <i>Isidro</i>	10:08	11 / 15	18	
09 <i>Isidro</i>	8:00	13:00 / 15:00	18:00	
10 <i>Isidro</i>	9:00	11:30 / 12:30	18:00	
11 <i>Isidro</i>	8:00	12:00 / 14:00	18:00	
12 <i>Isidro</i>	8:00	12:00 / 14:00	18:00	
13 <i>Isidro</i>	8:00	10:00 / 12:00	18:00	
14 <i>Isidro</i>	8:00	11:30 / 13:30	18:00	
15 <i>Isidro</i>	8:00	15:00 / 13:30	18:00	
16 <i>Isidro</i>	8:00	11:30 / 13:30	18:00	
17 <i>Isidro</i>	8:00	12:30 / 14:30	18:00	
18 <i>Isidro</i>	8:00	10:00 / 12:00	18:00	18/04/79 =
19 <i>Isidro</i>	8:00	12:00 / 14:00	18:00	
20 <i>Isidro</i>				
21 <i>Isidro</i>				
22 <i>Isidro</i>	8:00	11:30 / 13:30	18:00	
23 <i>Isidro</i>	9:00	12:00 / 14:00	18:00	
24 <i>Isidro</i>	8:00	12:00 / 14:00	18:00	
25 <i>Isidro</i>	8:00	12:00 / 14:00	18:00	
26 <i>Isidro</i>	11	19 / 20	22	
27 <i>Isidro</i>	8:00	12:30 / 14:30	18:00	

(Ano. 8)

Anotações de horas de Trabalho do dia 27 de Abril de 1979

EMPREGADOS	HORÁRIO DE			OBSERVAÇÕES
	Entrada	REPOUSO	Saída	
28	12:00	14:00/14:15	14:00	Sec. geral. h. 1/1
29	12:00	15:00/15:15	18:00	
30 Maria S. mendonça	8:30	16:00/16:15	18:30	8:30 as 10:30 H. Extra
31	12:00	16:00/16:15	18:00	8:30/10 H. Extra
32	12:00	15:00/15:15	18:00	8/10 Hs. Extra
33	12:00	15:00/15:15	18:00	8:30/10 Hs. Extra
34	12:00	15:00/15:15	18:00	8:30/10 Hs. Extra
35	12:00	16:00/16:15	19:00	9:00 as 11:00 Hs. Extra
36	12:00	15:00/15:15	18:00	8:30 as 10:30 H. Extra
37	12:00	15:00/15:15	18:00	
38	12:00	15:00/15:15	18:00	8:30 as 10:30 H. Extra
39	12:00	15:00/15:15	18:00	
40	12:00	15:00/15:15	18:00	
41	12:30	15:30/16:45	18:30	
42	12:00	15:00/15:15	18:00	
* 18	12:00	15:00/15:15	18:00	

90

Anotações de horas de Trabalho do dia 30 de Abril de 1979

EMPREGADOS	HORÁRIO DE			OBSERVAÇÕES
	Entrada	REPOUSO	Saída	
1	09:00	11:30/13:30	19:00	
2	08:00	12:30/14:30	18:00	
3	09:00	10:30/12:30	18:00	
4	08	12/14	18	
5	09	12/14	19	
6	08	10/12	18	
7	09	10:30/13:30	19	
8	08	11/13	18	
9	8:00	13:00/15:00	19:00	
10	08	11:30/13:30		
11	08:00	12:00/14:00	18:00	
12	8:00	12:00/14:00	18:00	
13	8:00	10:00/12:00	15:00	
14	8:00	11:00/13:00	18:00	
15	8:00	11:00/13:00	18:00	
16	8:00	11:30/13:30	18:00	
17	8:00	12:30/14:30	18:00	
18	8:00	11:00/13:00	18:00	
19	8:00	10:00/12:00	18:00	
20	8:00	12:30/14:30	18:00	
21	8:00	12:00/14	19:00	
22	8:00	11:30/13:30	19:00	
23	8:00	12:30/14:30	19:00	
24	8:00	12:00/14:30	18:00	
25	8:00	12:00/14:00	18:00	
26	8:00	12:30/14:30	18:00	

Anotações de horas de Trabalho do dia 02 de maio de 1979

EMPREGADOS	HORÁRIO DE			OBSERVAÇÕES
	Entrada	REPOUSO	Saída	
1 <i>[Signature]</i>	9:15	11:30/13:30	19:00	<i>28/28</i>
2 <i>[Signature]</i>		1		
3 <i>[Signature]</i>	9:00	10:30/12:30	18:00	
4 <i>[Signature]</i>	8	11/14	18	
5 <i>[Signature]</i>	9:00	12:00/14:00	19:00	
6 <i>[Signature]</i>	8	10/12	18	
7 <i>[Signature]</i>	09	10:30/13:00	19	
8 <i>[Signature]</i>	08	11/13	18	<i>incurator</i>
9 <i>[Signature]</i>	08:00	13:00/15:00	18:00	
10 <i>[Signature]</i>	08	11:30/13:30		
11 <i>[Signature]</i>	08:00	12:00/14:00	18:00	
12 <i>[Signature]</i>	8:00	12:00/14:00	18:00	
13 <i>[Signature]</i>	8:00	10:00/12:00	18:00	8:00 às 10:00
14 <i>[Signature]</i>	8:20	11:30/13:30	18:20	
15 <i>[Signature]</i>	8:00	11:00/13:00	18:00	8 às 10:00
16 <i>[Signature]</i>	8:00	11:30/13:30	18:00	
17 <i>[Signature]</i>	8:00	12:30/14:30	18:00	
18 <i>[Signature]</i>	8:00	11/13	18:00	
19 <i>[Signature]</i>	8:00	10:00/12:00	18:00	
20 <i>[Signature]</i>		1		
21 <i>[Signature]</i>	9:00	12:00/14	19:00	
22 <i>[Signature]</i>	8:00	11:30/13:30	18:00	
23 <i>[Signature]</i>	9:00	12:00/14:00	19:00	
24 <i>[Signature]</i>	8:00	12:00/14:00	18:00	
25 <i>[Signature]</i>	8:00	13:00/14:00	18:00	
26 <i>[Signature]</i>	8:00	12:30/14:30	18:00	

(Sec. 11)

Anotações de horas de Trabalho do dia 03 de maio de 1979

EMPREGADOS	HORARIO DE			OBSERVAÇÕES
	Entrada	REPOUSO	Saída	
23 (A) [Signature]	13	14 / 20	22	
28 [Signature]	1200	1500 / 1515	1800	800 - 1040 D.H.
29 [Signature]	1200	1500 / 1515	1800	
30 [Signature]	8:30	16:00 / 16:15	18:30	8:30 a 10:30 H. Extra
31 [Signature]	1200	1600 / 1615	1800	80110 H. Extra
32 [Signature]	1200	1500 / 1515	1800	801010 H. Extra
33 [Signature]	1200	1500 / 1515	1800	801010 H. Extra
34 [Signature]	1300	16:00 / 16:15	19:00	8001510 H. Extra
35 [Signature]	1200	1500 / 1515	1800	80110 H. Extra
36 [Signature]	1200	1500 / 1515	1800	80110 H. Extra
37 [Signature]	1200	15:00 / 15:15	18:00	80110 H. Extra
38 [Signature]	1200	15:00 / 15:15	18:00	80110 H. Extra
39 [Signature]	12:00	15:00 / 15:15	18:00	
40 [Signature]	1200	1500 / 1515	1800	
41 [Signature]	12:30	16:30 / 16:45	18:30	
42 [Signature]	12:30	16:30 / 16:45	18:30	
BANCO S.A.				

Anotações de horas de Trabalho do dia 04 de maio de 1979

EMPREGADOS	HORARIO DE			OBSERVAÇÕES
	Entrada	REPOUSO	Saída	
1 [Signature]	09:00	11:30 / 11:30	19:00	
2 [Signature]	09:00	13:30 / 14:30	18:00	
3 [Signature]	09:00	10:30 / 12:30	19:00	
4 [Signature]	09:00	12 / 14	18	
5 [Signature]	09:00	12 / 14	18	
6 [Signature]	09:00	10 / 12	18	
7 [Signature]	09:00	10:30 / 12:30	18	
8 [Signature]	09:00	11:00 / 13:00	18:00	
9 [Signature]	09:00	13:00 / 15:00	18:00	
10 [Signature]	09:00	14:30 / 14:30	18:00	
11 [Signature]	09:00	12:00 / 14:00	18:00	
12 [Signature]	09:00	12:00 / 14:00	18:00	
13 [Signature]	09:00	12:00 / 14:00	18:00	
14 [Signature]	09:00	12:00 / 14:00	18:00	
15 [Signature]	09:00	12:00 / 14:00	18:00	
16 [Signature]	09:00	12:00 / 14:00	18:00	
17 [Signature]	09:00	12:00 / 14:00	18:00	
18 [Signature]	09:00	12:00 / 14:00	18:00	
19 [Signature]	09:00	12:00 / 14:00	18:00	
20 [Signature]	09:00	12:00 / 14:00	18:00	
21 [Signature]	09:00	12:00 / 14:00	18:00	
22 [Signature]	09:00	12:00 / 14:00	18:00	
23 [Signature]	09:00	12:00 / 14:00	18:00	
24 [Signature]	09:00	12:00 / 14:00	18:00	
25 [Signature]	09:00	12:00 / 14:00	18:00	
26 [Signature]	09:00	12:00 / 14:00	18:00	

(Dec. 17)

Anotações de horas de Trabalho do dia 17 de maio de 1979

EMPREGADOS	HORÁRIO DE			OBSERVAÇÕES
	Entrada	REPOUSO	Saída	
27 <i>[Signature]</i>	13	19:20	22	
28 <i>[Signature]</i>	12:00	15:00/15:15	18:00	800-100 hets
29 <i>[Signature]</i>	12:00	15:00/15:15	18:00	
30 <i>Maria S. Mendonça</i>	8:30	16:00/16:15	18:30	8:30 as 10:30 H. Extra
31 FALTA	12:00	16:00/16:15	18:00	8:30 as 10 H. Extra
32 <i>[Signature]</i>	12:00	15:00/15:15	18:00	8 as 10 hs. Extras
33 <i>[Signature]</i>	12:00	15:00/15:15	18:00	8 as 10 H. Extras
34 <i>[Signature]</i>	12:00	15:00/15:15	18:00	800 AS 10 H. EXTRAS
35 <i>[Signature]</i>	13:00	16:00/16:15	19:00	9:00 AS 11:00 H. EXTRAS
36 <i>[Signature]</i>	12:00	15:00/15:15	18:00	800 AS 10 H. EXTRAS
37 <i>[Signature]</i>	12:00	15:00/15:15	18:00	
38 <i>[Signature]</i>	12:00	15:00/15:15	18:00	8:00 AS 10:45 Extr. 20
39 <i>[Signature]</i>	12:00	15:00/15:15	18:00	
40 <i>[Signature]</i>	12:00	15:00/15:15	18:00	
41 <i>[Signature]</i>	12:30	16:00/16:15	18:00	
42 <i>João Paulo Souza</i>	22		6	
BANCO			3A	

94

Anotações de horas de Trabalho do dia 07 de maio de 1979

EMPREGADOS	HORÁRIO DE			OBSERVAÇÕES
	Entrada	REPOUSO	Saída	
1 <i>[Signature]</i>	09:00	11:30/13:30	18:00	
2 <i>[Signature]</i>	08:00	10:30/14:30	18:00	
3 <i>[Signature]</i>	09:00	10:30/12:30	19:00	
4 <i>[Signature]</i>	08	12/14	18	
5 <i>[Signature]</i>	09:00	12/14	19	
6 <i>[Signature]</i>	08	10/12	18	
7 FALTA				
8 <i>[Signature]</i>		FÉRIAS DE 07/05/79 A 26/05/79		
9 <i>[Signature]</i>	8:00	13:00/15:00	18:00	
10 <i>[Signature]</i>	8:00	13:30/17:30	18:00	
11 <i>[Signature]</i>	8:00	12:00/14:00	18:00	
12 <i>[Signature]</i>	8:00	12:00/14:00	18:00	
13 <i>[Signature]</i>	8:00	10:00/12:00	18:00	8:00 as 10:00 h. Ex.
14 <i>[Signature]</i>	8:00	17:00/13:00	18:00	
15 <i>[Signature]</i>	8:00	13:00/13:00	18:00	8 as 10
16 <i>[Signature]</i>	8:00	11:30/13:30	18:00	
17 <i>[Signature]</i>	8:00	12:30/14:30	18:00	
18 <i>[Signature]</i>	8:00	14:00/13:00	18:00	
19 <i>[Signature]</i>	8:00	10:00/12:00	18:00	
20 FALTA				
21 <i>[Signature]</i>	9:00	10:00/12:00	19:00	
22 <i>[Signature]</i>	8:00	11:30/13:30	18:00	
23 <i>[Signature]</i>	9:00	13:00/14:00	19:00	
24 <i>[Signature]</i>	8:00	12:00/14:00	18:00	
25 <i>[Signature]</i>	8:00	12:00/14:00	18:00	
26 <i>[Signature]</i>	8:00	12:30/14:30	18:00	

(20.131)

Anotações de horas de Trabalho do dia 07 de maio de 1979

EMPREGADOS	HORÁRIO DE			OBSERVAÇÕES
	Entrada	REPOUSO	Saída	
27	13	19/20	22	
28	15:00	15:00/15:15	18:00	8:00 - 10:00 h
29	12:00	15:00/15:15	18:00	
30 Maria F. Mendonça	8:30	16:00/16:15	18:30	8:30 às 10:30 H. Extra
31	12:00	16:00/16:15	18:00	8:00 às 10:15 h Extra
32	12:00	15:00/15:15	18:00	8:00 às 12 h. Extra
33	12:00	15:00/15:15	18:00	8:00 às 10 h Extra
34	12:00	15:00/15:15	18:00	8:00 às 10:15 h Extra
35	13:00	16:00/16:15	19:00	9:00 às 11:00 h Extra
36	12:00	15:00/15:15	18:00	8:00 às 10:15 h Extra
37	12:00	15:00/15:15	18:00	
38	12:00	15:00/15:15	18:00	8:00 às 10 h Extra
39	12:00	15:00/15:15	18:00	
40	12:00	15:00/15:15	18:00	
41	12:30	16:30/16:45	18:30	
42			6	

BANCO BANDEIRANTES S.A.

100

95

Anotações de horas de Trabalho do dia 08 de maio de 1979

EMPREGADOS	HORÁRIO DE			OBSERVAÇÕES
	Entrada	REPOUSO	Saída	
1	09:00	11:30/13:30	18:00	30/20
2				
3	09:00	10:30/12:30	19:00	
4	08:00	12:00/14:00	18:00	
5	09:00	12:00/14:00	19:00	
6	08:00	10:00/12:00	18:00	
7	09:00	10:30/12:30	19:00	
8		FÉRIAS DE 05/73	05/73	05/05/73
9	08:00	13:00/15:00	18:00	
10	08:00	13:00/15:00	18:00	
11	08:00	12:00/14:00	18:00	
12	08:00	12:00/14:00	18:00	
13	08:00	10:00/12:00	18:00	8:00 às 10:00 h Extra
14	08:00	13:30/15:30	18:00	8:00 às 10 h
15	08:00	13:00/15:00	18:00	(DESCANTAR)
16	08:00	11:30/13:30	18:00	
17	08:00	12:30/14:30	18:00	
18	08:00	12:00/14:00	18:00	
19	08:00	12:00/14:00	18:00	
20				
21	09:00	10:00/12:00	19:00	
22	08:00	11:00/13:00	18:00	
23	09:00	12:00/14:00	19:00	
24	08:00	12:00/14:00	18:00	
25	08:00	12:00/14:00	18:00	
26	08:00	12:30/14:30	18:00	

(90.14)

96

de horas de Trabalho do dia 08 de maio de 1979

EMPREGADOS	HORÁRIO DE			OBSERVAÇÕES
	Entrada	REPOUSO	Saída	
27	13	14:20	22	
28	12:00	15:00/15:15	18:00	8:00-7:00 h
29	12:00	15:00/15:15	18:00	
30 Maria L. Mendonça	8:30	16:00/16:15	18:30	8:30 às 10:30 H. Ext.
31	16:00	16:00/16:15	18:00	8:30 D. H. EXTRA
32	12:00	15:00/15:15	18:00	8:30 às 10:30 H. Ext.
33	12:00	15:00/15:15	18:00	8:30 às 10:30 H. Ext.
34	12:00	15:00/15:15	18:00	8:30 às 10:30 H. EXTRA
35	13:00	16:00/16:15	19:00	8:30 às 10:30 H. EXTRA
36	12:00	15:00/15:15	18:00	8:30 às 10:30 H. EXTRA
37	12:00	15:00/15:15	18:00	
38	12:00	15:00/15:15	18:00	8:30 às 10:30 H. Extra
39	12:00	15:00/15:15	18:00	
40	12:00	15:00/15:15	18:00	
41	12:30	16:30/16:45	18:30	
42	22	1	6	

BANCO SANTO ANTÔNIO S.A.

AG. GERAL

Anotações de horas de Trabalho do dia 09 de maio de 1979

EMPREGADOS	HORÁRIO DE			OBSERVAÇÕES
	Entrada	REPOUSO	Saída	
1	09:00	11:30/13:30	18:00	
2	8:00	12:30/14:30	18:00	
3	9:00	10:30/12:30	19:00	
4	8:00	12:00/14:00	18:00	
5	9:00	12:00/14:00	19:00	
6	8:00	10	12	18
7	FALTA			
8	FÉRIAS DE 01/05/79 A 06/05/79			
9	8:00	13:00/15:00	18:00	
10	8:00	11:30/13:30	18:00	
11	8:00	12:00/14:00	18:00	
12	8:00	12:00/14:00	18:00	
13	8:00	10:00/12:00	18:00	8:00 às 10:00 h Ext.
14	8:00	11:30/13:30	18:00	
15	8:00	11:00/13:00	18:00	8:00 às 10:00 h
16	8:00	11:30/13:30	18:00	
17	8:00	12:30/14:30	18:00	
18	8:00	11:00/13:00	18:00	
19	8:00	10:00/12:00	18:00	
20				
21	9:00	10:00/12:00	19:00	
22	8:00	11:30/13:30	19:00	
23	9:00	12:00/14:00	19:00	
24	8:00	12:00/14:00	18:00	
25	8:00	12:00/14:00	18:00	
26	8:00	12:30/14:30	18:00	

Anotações de horas de Trabalho do dia 19 de maio de 1979

EMPREGADOS

Entrada	REPOUSO	Saída	OBSERVAÇÕES
---------	---------	-------	-------------

11	19	19	
12	19	22	
13	16:30	16:15	8:30 ao 10:30 H. extra
14	16:00	15:15	8 as 10 H. extra
15	15:00	15:15	8/10 H. extra
16	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
17	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
18	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
19	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
20	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
21	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
22	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
23	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
24	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
25	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
26	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
27	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
28	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
29	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
30	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
31	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
32	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
33	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
34	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
35	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
36	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
37	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
38	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
39	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
40	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
41	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
42	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
43	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
44	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
45	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
46	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
47	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
48	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
49	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
50	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
51	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
52	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
53	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
54	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
55	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
56	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
57	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
58	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
59	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
60	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
61	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
62	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
63	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
64	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
65	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
66	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
67	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
68	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
69	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
70	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
71	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
72	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
73	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
74	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
75	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
76	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
77	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
78	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
79	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
80	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
81	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
82	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
83	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
84	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
85	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
86	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
87	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
88	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
89	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
90	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
91	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
92	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
93	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
94	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
95	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
96	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
97	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
98	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
99	15:00	15:15	8 as 10 H. extra
100	15:00	15:15	8 as 10 H. extra

Anotações de horas de Trabalho do dia 10 de maio de 1979

EMPREGADOS

Entrada	REPOUSO	Saída	OBSERVAÇÕES
---------	---------	-------	-------------

1	11:30	13:30	
2	11:30	13:30	
3	10:30	12:30	9:00
4	12:00	14:00	8:00
5	12:00	14:00	7:00
6	10:10	12:10	8:00
7	10:30	12:30	9:00
8	10:30	12:30	9:00
9	13:00	15:00	8:00
10	13:30	15:30	8:00
11	14:00	16:00	8:00
12	14:00	16:00	8:00
13	14:00	16:00	8:00
14	14:00	16:00	8:00
15	14:00	16:00	8:00
16	14:00	16:00	8:00
17	14:00	16:00	8:00
18	14:00	16:00	8:00
19	14:00	16:00	8:00
20	14:00	16:00	8:00
21	14:00	16:00	8:00
22	14:00	16:00	8:00
23	14:00	16:00	8:00
24	14:00	16:00	8:00
25	14:00	16:00	8:00
26	14:00	16:00	8:00
27	14:00	16:00	8:00
28	14:00	16:00	8:00
29	14:00	16:00	8:00
30	14:00	16:00	8:00
31	14:00	16:00	8:00
32	14:00	16:00	8:00
33	14:00	16:00	8:00
34	14:00	16:00	8:00
35	14:00	16:00	8:00
36	14:00	16:00	8:00
37	14:00	16:00	8:00
38	14:00	16:00	8:00
39	14:00	16:00	8:00
40	14:00	16:00	8:00
41	14:00	16:00	8:00
42	14:00	16:00	8:00
43	14:00	16:00	8:00
44	14:00	16:00	8:00
45	14:00	16:00	8:00
46	14:00	16:00	8:00
47	14:00	16:00	8:00
48	14:00	16:00	8:00
49	14:00	16:00	8:00
50	14:00	16:00	8:00
51	14:00	16:00	8:00
52	14:00	16:00	8:00
53	14:00	16:00	8:00
54	14:00	16:00	8:00
55	14:00	16:00	8:00
56	14:00	16:00	8:00
57	14:00	16:00	8:00
58	14:00	16:00	8:00
59	14:00	16:00	8:00
60	14:00	16:00	8:00
61	14:00	16:00	8:00
62	14:00	16:00	8:00
63	14:00	16:00	8:00
64	14:00	16:00	8:00
65	14:00	16:00	8:00
66	14:00	16:00	8:00
67	14:00	16:00	8:00
68	14:00	16:00	8:00
69	14:00	16:00	8:00
70	14:00	16:00	8:00
71	14:00	16:00	8:00
72	14:00	16:00	8:00
73	14:00	16:00	8:00
74	14:00	16:00	8:00
75	14:00	16:00	8:00
76	14:00	16:00	8:00
77	14:00	16:00	8:00
78	14:00	16:00	8:00
79	14:00	16:00	8:00
80	14:00	16:00	8:00
81	14:00	16:00	8:00
82	14:00	16:00	8:00
83	14:00	16:00	8:00
84	14:00	16:00	8:00
85	14:00	16:00	8:00
86	14:00	16:00	8:00
87	14:00	16:00	8:00
88	14:00	16:00	8:00
89	14:00	16:00	8:00
90	14:00	16:00	8:00
91	14:00	16:00	8:00
92	14:00	16:00	8:00
93	14:00	16:00	8:00
94	14:00	16:00	8:00
95	14:00	16:00	8:00
96	14:00	16:00	8:00
97	14:00	16:00	8:00
98	14:00	16:00	8:00
99	14:00	16:00	8:00
100	14:00	16:00	8:00

(Aoe. 16)

98

Anotações de horas de Trabalho do dia 10 de maio de 1979

EMPREGADOS	HORARIO DE			OBSERVAÇÕES
	Entrada	REPOUSO	Saída	

27	13	19:12	22	
28	13:00	13:15	18:00	8:00-18:00
29	12:00	18:00	18:00	
30	13:00	16:00	18:30	8:30-10:30 H. Extra
31	13:00	16:00	18:00	8:00-17:00 H. Extra
32	12:00	15:00	18:00	8:00-10:00 H. Extra
33	12:00	15:00	18:00	8:00-10:00 H. Extra
34	12:00	15:00	18:00	8:00-10:00 H. Extra
35	13:00	16:00	19:00	8:00-11:00 H. Extra
36	13:00	16:00	19:00	8:00-11:00 H. Extra
37	13:00	16:00	19:00	8:00-11:00 H. Extra
38	13:00	16:00	19:00	8:00-11:00 H. Extra
39	12:00	15:00	18:00	
40	12:00	15:00	18:00	
41	12:00	15:00	18:00	
42	12:00	15:00	18:00	

BANCO BRASILEIRO DE CONTAS S.A.

Ag. 601/1000

Anotações de horas de Trabalho do dia 11 de maio de 1979

EMPREGADOS	HORARIO DE			OBSERVAÇÕES
	Entrada	REPOUSO	Saída	

1	09:00	11:30/13:30	18:00	
2	08:00	10:30/14:30	18:00	
3	09:00	12:00/18:30	19:00	
4	09:00	12:00/14:00	19:00	
5	09:00	12:00/14:00	19:00	
6	09:00	12:00/14:00	19:00	
7	09:00	12:00/14:00	19:00	
8	09:00	12:00/14:00	19:00	
9	09:00	12:00/14:00	19:00	
10	09:00	12:00/14:00	19:00	
11	09:00	12:00/14:00	19:00	
12	09:00	12:00/14:00	19:00	
13	09:00	12:00/14:00	19:00	
14	09:00	12:00/14:00	19:00	
15	09:00	12:00/14:00	19:00	
16	09:00	12:00/14:00	19:00	
17	09:00	12:00/14:00	19:00	
18	09:00	12:00/14:00	19:00	
19	09:00	12:00/14:00	19:00	
20	09:00	12:00/14:00	19:00	
21	09:00	12:00/14:00	19:00	
22	09:00	12:00/14:00	19:00	
23	09:00	12:00/14:00	19:00	
24	09:00	12:00/14:00	19:00	
25	09:00	12:00/14:00	19:00	
26	09:00	12:00/14:00	19:00	

Anotações de horas de Trabalho do dia 1 de maio de 1979

(Aec. 18)

Anotações de horas de Trabalho do dia 14 de maio de 1971

EMPREGADOS	HORÁRIO DE			OBSERVAÇÕES
	Entrada	REPOUSO	Saída	
27 <i>WMA</i>	19	19, 20	22	
28 <i>WMA</i>	1900	1500/1515	1800	800, 1000 h
29 <i>WMA</i>	1200	1500/1515	1800	
30 <i>WMA</i>	1300	1500/1515	1830	8:30 a 10:30 h. Extra
31 <i>WMA</i>	1200	1500/1515	1800	8 a 10 h. Extra
32 <i>WMA</i>	1200	1500/1515	1800	8/10 h. Extra
33 <i>WMA</i>	1200	1500/1515	1800	8 a 10 h. Extra
34 <i>WMA</i>	1300	1500/1515	1900	8 a 11:00 h. Extra
35 <i>WMA</i>	1200	1500/1515	1800	800 a 10:00 h. Extra
36 <i>WMA</i>	1200	1500/1515	1800	800 a 10:00 h. Extra
37 <i>WMA</i>	1200	1500/1515	1800	800 a 10:00 h. Extra
38 <i>WMA</i>	1200	1500/1515	1800	800 a 10:00 h. Extra
39 <i>WMA</i>	1200	1500/1515	1800	800 a 10:00 h. Extra
40 <i>WMA</i>	1200	1500/1515	1800	800 a 10:00 h. Extra
41 <i>WMA</i>	1200	1500/1515	1800	800 a 10:00 h. Extra
42 <i>WMA</i>	1200	1500/1515	1800	800 a 10:00 h. Extra

BANCO S.A.

100

Anotações de horas de Trabalho do dia 15 de maio de 1971

EMPREGADOS	HORÁRIO DE			OBSERVAÇÕES
	Entrada	REPOUSO	Saída	
01 <i>WMA</i>	0900	1130/1130	1700	
02 <i>WMA</i>	0800	1030/1030	1800	
03 <i>WMA</i>	0900	1030/1030	1700	
04 <i>WMA</i>	0800	1030/1030	1800	
05 <i>WMA</i>	0800	1030/1030	1800	
06 <i>WMA</i>	0800	1030/1030	1800	
07 <i>WMA</i>	0800	1030/1030	1800	
08 <i>WMA</i>	0800	1030/1030	1800	
09 <i>WMA</i>	0800	1030/1030	1800	
10 <i>WMA</i>	0800	1030/1030	1800	
11 <i>WMA</i>	0800	1030/1030	1800	
12 <i>WMA</i>	0800	1030/1030	1800	
13 <i>WMA</i>	0800	1030/1030	1800	
14 <i>WMA</i>	0800	1030/1030	1800	
15 <i>WMA</i>	0800	1030/1030	1800	
16 <i>WMA</i>	0800	1030/1030	1800	
17 <i>WMA</i>	0800	1030/1030	1800	
18 <i>WMA</i>	0800	1030/1030	1800	
19 <i>WMA</i>	0800	1030/1030	1800	
20 <i>WMA</i>	0800	1030/1030	1800	
21 <i>WMA</i>	0800	1030/1030	1800	
22 <i>WMA</i>	0800	1030/1030	1800	
23 <i>WMA</i>	0800	1030/1030	1800	
24 <i>WMA</i>	0800	1030/1030	1800	
25 <i>WMA</i>	0800	1030/1030	1800	
26 <i>WMA</i>	0800	1030/1030	1800	

19.19

Anotações de horas de Trabalho do dia 15 de maio de 1979

EMPREGADOS	HORÁRIO DE			OBSERVAÇÕES
	Entrada	REPOUSO	Saída	
27. <i>[Signature]</i>	13	19, 20	22	
28. <i>[Signature]</i>	1800	1500/1515	1800	800-1000
29. <i>[Signature]</i>	1200	1500/1515	1800	
30. <i>[Signature]</i>	1200	1600/1615	1830	8:30-10:30
31. <i>[Signature]</i>	1200	1600/1615	1800	8:40-10:40
32. <i>[Signature]</i>	1200	1500/1515	1800	8:50-10:50
33. <i>[Signature]</i>	1200	1500/1515	1800	8:50-10:50
34. <i>[Signature]</i>	1200	1500/1515	1800	8:50-10:50
35. <i>[Signature]</i>	1200	1500/1515	1800	8:50-10:50
36. <i>[Signature]</i>	1200	1500/1515	1800	8:50-10:50
37. <i>[Signature]</i>	1200	1500/1515	1800	8:50-10:50
38. <i>[Signature]</i>	1200	1500/1515	1800	8:50-10:50
39. <i>[Signature]</i>	1200	1500/1515	1800	8:50-10:50
40. <i>[Signature]</i>	1200	1500/1515	1800	8:50-10:50
41. <i>[Signature]</i>	1200	1500/1515	1800	8:50-10:50
42. <i>[Signature]</i>	1200	1500/1515	1800	8:50-10:50

BANCO DE EMPREGADOS S.A.

Anotações de horas de Trabalho do dia 16 de maio de 1979

EMPREGADOS	HORÁRIO DE			OBSERVAÇÕES
	Entrada	REPOUSO	Saída	
01. <i>[Signature]</i>	0700	1130/1330	1900	
02. <i>[Signature]</i>	800	1230/1430	1800	
03. <i>[Signature]</i>	900	1030/1230	1900	
04. <i>[Signature]</i>	8:00	12:00/14:00	18:00	
05. <i>[Signature]</i>	800	10:10/12:10	1800	
06. <i>[Signature]</i>	8:30	10:30/12:30	1830	
07. <i>[Signature]</i>	800	13:00/15:00	18:00	
08. <i>[Signature]</i>	800	13:00/15:00	18:00	
09. <i>[Signature]</i>	800	13:00/15:00	18:00	
10. <i>[Signature]</i>	800	13:00/15:00	18:00	
11. <i>[Signature]</i>	800	13:00/15:00	18:00	
12. <i>[Signature]</i>	800	13:00/15:00	18:00	
13. <i>[Signature]</i>	800	13:00/15:00	18:00	
14. <i>[Signature]</i>	800	13:00/15:00	18:00	
15. <i>[Signature]</i>	800	13:00/15:00	18:00	
16. <i>[Signature]</i>	800	13:00/15:00	18:00	
17. <i>[Signature]</i>	800	13:00/15:00	18:00	
18. <i>[Signature]</i>	800	13:00/15:00	18:00	
19. <i>[Signature]</i>	800	13:00/15:00	18:00	
20. <i>[Signature]</i>	800	13:00/15:00	18:00	
21. <i>[Signature]</i>	800	13:00/15:00	18:00	
22. <i>[Signature]</i>	800	13:00/15:00	18:00	
23. <i>[Signature]</i>	800	13:00/15:00	18:00	
24. <i>[Signature]</i>	800	13:00/15:00	18:00	
25. <i>[Signature]</i>	800	13:00/15:00	18:00	
26. <i>[Signature]</i>	800	13:00/15:00	18:00	

[illegible]

EMPREGADOS	HORÁRIO DE			OBSERVAÇÕES
	Entrada	REPOUSO	Saída	
01 <i>[Signature]</i>	09:00	11:30 / 13:30	19:00	<i>34</i> <i>[Signature]</i>
02 <i>[Signature]</i>	8:00	12:30 / 14:30	18:00	
03 <i>[Signature]</i>				
04 <i>[Signature]</i>	8:00	12:00 / 14:00	18:00	
05 <i>[Signature]</i>	9:00	12:00 / 14:00	19:00	
06 <i>[Signature]</i>	8:00	10 / 12	18:00	
07 <i>[Signature]</i>	8:30	10:30 / 12:30	18:30	
08 <i>[Signature]</i>	FÉRIAS DE 07/05/79			12/05/79
09 <i>[Signature]</i>	8:00	10:00 / 12:00	18:00	
10 <i>[Signature]</i>	8:00	11:30 / 13:30	18:00	
11 FALTA				
12 <i>[Signature]</i>	8:00	12:00 / 14:00	18:00	
13 <i>[Signature]</i>	8:00	10:00 / 12:00	18:00	8:00 das 10:00 h.
14 <i>[Signature]</i>	8:00	11:30 / 13:30	18:00	
15 <i>[Signature]</i>	8:00	11:00 / 13:00	18:00	8:00 das 10:00 h.
16 <i>[Signature]</i>	FÉRIAS PE 10/05/79			12/05/79
17 <i>[Signature]</i>	8:00	12:00 / 14:00	18:00	
18 <i>[Signature]</i>	8:00	11:00 / 13:00	14:00	
19 <i>[Signature]</i>	10:00	12:00 / 14:00	18:00	
20 <i>[Signature]</i>				
21 <i>[Signature]</i>	9:00	10:00 / 12:00	19:00	
22 <i>[Signature]</i>	8:00	11 / 13:30	18:00	
23 <i>[Signature]</i>	9:00	12:00 / 14:00	19:00	
24 <i>[Signature]</i>	8:00	12:00 / 14:00	18:00	
25 <i>[Signature]</i>	8:00	12:00 / 14:00	18:00	
26 <i>[Signature]</i>	8:00	12:30 / 14:30	18:00	

Anotações de horas de Trabalho do dia 16 de maio de 19 79

EMPREGADOS	HORARIO DE			OBSERVAÇÕES
	Entrada	REPOUSO	Saída	
01. <i>[Signature]</i>	07:00	11:30 / 13:30	19:00	381 146
02. <i>[Signature]</i>	08:00	10:30 / 14:30	18:00	
03. <i>[Signature]</i>	09:00	10:30 / 12:30	19:00	
04. <i>[Signature]</i>	08:00	12:00 / 14:00	18:00	
05. <i>[Signature]</i>	09:00	12:00 / 14:00	19:00	
06. <i>[Signature]</i>	08:00	10 / 12	18:00	A26/05/75
07. <i>[Signature]</i>	08:30	10:30 / 12:30	18:30	
08. <i>[Signature]</i>	FÉRIAS 07/05/75			
09. <i>[Signature]</i>	1:00	1:30 / 1:50	19:00	
10. <i>[Signature]</i>	8:00	11:30 / 13:30	18:00	
11. <i>[Signature]</i>	8:00	12:00 / 14:00	18:00	8:00hs 10:00hs Ex
12. <i>[Signature]</i>	8:00	10:00 / 12:00	18:00	
13. <i>[Signature]</i>	8:00	11:30 / 13:30	18:00	
14. <i>[Signature]</i>	8:00	11:00 / 13:00	18:00	
15. <i>[Signature]</i>	FÉRIAS DE 10	05/75		
16. <i>[Signature]</i>	8:00	12:00 / 14:00	18:00	A08/05/75
17. <i>[Signature]</i>	8:00	11:00 / 13:00	18:00	
18. <i>[Signature]</i>	8:00	11:00 / 13:00	18:00	
19. <i>[Signature]</i>	8:00	11:00 / 13:00	18:00	
20. <i>[Signature]</i>	8:00	11:00 / 13:00	18:00	
21. <i>[Signature]</i>	8:00	11:00 / 13:00	18:00	
22. <i>[Signature]</i>	8:00	11:00 / 13:00	18:00	
23. <i>[Signature]</i>	8:00	11:00 / 13:00	18:00	
24. <i>[Signature]</i>	8:00	11:00 / 13:00	18:00	
25. <i>[Signature]</i>	8:00	11:00 / 13:00	18:00	
26. <i>[Signature]</i>	8:00	11:00 / 13:00	18:00	

(900.22) de 1979

Anotações de horas de Trabalho do dia 18 de maio de 1979

EMPREGADOS	HORÁRIO DE			OBSERVAÇÕES
	Entrada	REPOUSO	Saída	
27. <i>[Signature]</i>	13	19	20	22
28. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00	15:15	18:00
29. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00	15:15	18:00
30. <i>mauro f. mendonça</i>	12:00	16:00	16:15	18:30
31. <i>[Signature]</i>	12:00	16:00	16:15	18:30
32. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00	15:15	18:00
33. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00	15:15	18:00
34. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00	15:15	18:00
35. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00	15:15	18:00
36. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00	15:15	18:00
37. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00	15:15	18:00
38. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00	15:15	18:00
39. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00	15:15	18:00
40. <i>[Signature]</i>	12:00	15:00	15:15	18:00
41. <i>[Signature]</i>	12:30	16:30	16:45	18:30
42. <i>João Manoel Souza</i>	12	1	6	
BANCO BANCARANTES S.A.				

Anotações de horas de Trabalho do dia 21 de maio de 1979

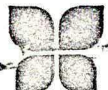
EMPREGADOS	HORÁRIO DE			OBSERVAÇÕES
	Entrada	REPOUSO	Saída	
01. <i>[Signature]</i>	09:00	11:30	13:30	19:00
02. <i>[Signature]</i>	08:00	11:30	14:30	18:00
03. <i>[Signature]</i>	09:00	10:30	12:30	19:00
04. <i>[Signature]</i>	8:00	12:00	14:00	18:00
05. <i>[Signature]</i>	8:00	12:00	14:00	18:00
06. FÉRIAS	FÉRIAS DE 21/05/79			179
07. <i>[Signature]</i>	8:30	10:30	12:30	18:00
08. <i>[Signature]</i>	FÉRIAS DE 07/05/79			126/07/79
09. <i>[Signature]</i>	8:00	13:00	15:00	18:00
10. <i>[Signature]</i>	8:00	11:30	13:30	18:00
11. <i>[Signature]</i>	8:00	11:00	14:00	18:00
12. <i>[Signature]</i>	8:00	12:00	14:00	18:00
13. <i>[Signature]</i>	8:00	10:00	12:00	18:00
14. <i>[Signature]</i>	8:00	11:30	13:30	18:00
15. <i>[Signature]</i>	8:00	11:00	13:00	18:00
16. <i>[Signature]</i>	8:00	11:00	13:00	18:00
17. <i>[Signature]</i>	8:00	12:30	14:30	18:00
18. <i>[Signature]</i>	8:00	11:00	13:00	18:00
19. <i>[Signature]</i>	8:00	10:00	12:00	18:00
20. FALTA	1			
21. <i>[Signature]</i>	9:00	10:00	12:00	19:00
22. <i>[Signature]</i>	8:00	11:00	13:00	18:00
23. <i>[Signature]</i>	8:00	10:00	12:00	18:00
24. <i>[Signature]</i>	8:00	12:00	14:00	18:00
25. <i>[Signature]</i>	8:00	12:00	14:00	18:00
26. <i>[Signature]</i>	8:00	12:30	14:30	18:00

41
9

[illegible]

BANCO BANDEIRANTES S.A.
GOIÂNIA (GO)

(8re. 25)



BANCO BANDEIRANTES S.A.

DEPENDÊNCIA: GOIÂNIA (GO)

DATA: 20 DE maio

DE 19 77

FOLHA D

N.º de Ordem	N O M E S	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	PROVENTOS					Aj. Custo Aluguel e Eventuais	S
				Ordenado Fixo	Adicional T. Serviço	Comissão de Cargo	Sigla			
01-	GERALDO CRUZ..... Abono Provisório.....	Ger.D	01.02.76	6.255,00 1.564,00	60,00 15,00	3.253,00 814,00	at	4.942,00 1.236,00		
02-	ENRIQUE JAMEL EDIM..... Abono Provisório.....	Ger.C	01.08.76	3.212,00 803,00		3.004,00 751,00	at	1.160,00 2.303,00		19.
03-	DANTE LOPES FUREZA..... Abono Provisório.....	Ger.B	19.09.53	3.112,00	1.080,00	1.938,00	at	1.804,00 1.499,00		11.
04-	DIOGENES COLICCHIO..... Abono Provisório.....	Aux. Ger.	01.05.59	2.842,00 711,00	1.080,00 255,00	2.002,00 501,00	al	1.187,00 297,00		12.
05-	JOSÉ BATISTA L.FILHO..... Abono Provisório.....	Aux. Ger.	03.05.65	3.000,00 750,00	720,00 165,00	2.340,00 585,00	al	2.000,00 500,00		8.
06-	FRANCISCO H. NASCIMENTO..... Abono Provisório.....	Proc. Ch.	01.09.65	1.901,00 476,00	660,00 165,00	1.716,00 429,00	at	930,00 233,00		11.
07-	IRLI GONÇALVES PINHEIRO..... Abono Provisório.....	Pr. Ch.	01.08.68	1.859,00 465,00	480,00 120,00	1.716,00 429,00	at	1.147,00 287,00		6.
08-	MARTINS NETO ROSA..... Abono Provisório.....	Fiel Tex	15.11.71	1.650,00 353,00	300,00 75,00	1.287,00 322,00	re	129,00 33,00		6.
09-	CELSO JOSÉ DE CASTRO..... Abono Provisório.....	Procur.	01.04.64	2.047,00 512,00	780,00 195,00	943,00 236,00	ap-re	620,00 155,00		5.
10-	PAULO ROBERTO S. CRUZEIRO..... Abono Provisório.....	Procur.	02.08.65	1.650,00 113,00	660,00 165,00	796,00 199,00	at	474,00 119,00		4.
11-	LEONIDAS SOUZA LIMA..... Abono Provisório.....	Procur.	03.07.67	1.650,00 232,00	540,00 135,00	1.001,00 251,00	at	595,00 149,00		4.
12-	LUIZ RENATO PEREIRA..... Abono Provisório.....	Procur.	05.05.72	1.650,00 350,00	300,00 60,00	858,00 215,00	at	642,00 160,00		4.
13-	ALCINO LAZARO RODRIGUES..... Abono Provisório.....	Proc.	01.12.72	1.650,00 350,00	240,00 60,00	800,00 200,00	at	700,00 175,00		4.
14-	ZULEICA MORAES CRUZ..... Abono Provisório.....	Procur.	01.04.76	1.650,00 112,00	60,00 15,00	1.073,00 269,00	at	858,00 215,00		4.
15-	LEONIDAS J. VAS NANCIO..... Abono Provisório.....	Procur.	01.05.76	1.650,00 112,00	60,00	1.073,00 269,00	at	858,00 215,00		4.
16-	José Fco. G. Costa.....	Procur.	02.05.77	1.800,00		1.100,00	at	600,00		3.
17-	JOSÉ DIVINO DOS SANTOS..... Abono Provisório.....	Aj. Secção	15.9.72	1.650,00 113,00	240,00 60,00	630,00 58,00	at	192,00 48,00		2.
18-	NICOMEDES L. RIBEIRO..... Abono Provisório.....	Idem	15.05.75	1.650,00 113,00	120,00 15,00	590,00 43,00	at	256,00 64,00		2.
19-	IDAMAZIO J. COMBEIRO..... Abono Provisório.....	Idem	15.01.75	1.650,00 353,00	120,00 30,00	590,00 128,00	at			
20-	JOSÉ MACHADO ANDRADE..... Abono Provisório.....	Aj. S. Cxal	15.05.72	1.750,00 438,00	300,00 60,00	684,00 166,00	re	480,00 120,00		3.
21-	TEREZINHA B. DA SILVA..... Abono Provisório.....	Idem	01.11.73	1.750,00 438,00	180,00 45,00	644,00 161,00	re	480,00 120,00		3.
22-	NILZA MARIA DO PRADO..... Abono Provisório.....	Idem	01.08.76	1.750,00 438,00		600,00 150,00	re	480,00 120,00		3.
SOMAS.....				2.188,00		250,00	ap-re	600,00		

A DE PAGAMENTO DO MÊS DE

MAIO

de 1977

426
F. 01

VIA

SUBTOTAL	Faltas	TOTAL	DESCONTOS				LÍQUIDO A RECEBER	Contrib. s/ 13.º Sal.	RECIBO
			INPS	Seguros	Sigla	Diversos			
19.299,00	✓	19.299,00	1.543,92	98,25	ir sd	12.459,00 53,00	16.144,83	1157,90	01- Cred. em Cta.
11.909,00	✓	11.909,00	952,72		ir sd	207,00 53,00	10.696,28	71,45	02- Idem
12.952,00	✓	12.952,00	1.036,16	154,25	ir sd	373,00 53,00	11.335,59	77,71	03- Idem
8.925,00	✓	8.925,00	714,00	42,51	ir sd	85,00 53,00	8.030,49	53,55	04- Idem
11.060,00	✓	11.060,00	884,80		ir	344,00	9.831,20	66,36	05- Idem
6.510,00	✓	6.510,00	520,80	38,69	sd	53,00	5.897,51	39,06	06- Idem
6.503,00	✓	6.503,00	520,24		sd	53,00	5.929,76	39,02	07- Idem
4.749,00	✓	4.749,00	331,92	55,49	sd	47,49	4.314,10	24,89	08- Idem
5.488,00	✓	5.488,00	439,04	15,98	sd sd	53,00 2.850,00	2.129,98	32,93	09- Idem
4.176,00	✓	4.176,00	334,08		sd	41,76	3.800,16	25,06	10- Idem
4.553,00	✓	4.553,00	364,24	50,40	sd	45,53	4.092,83	27,32	11- Idem
4.235,00	✓	4.235,00	338,80	33,60	sd	42,35	3.820,25	25,41	12- Idem
4.175,00	✓	4.175,00	334,00		sd	41,75	3.799,25	25,05	13- Idem
4.252,00	✓	4.252,00	340,16		sd	42,52	3.869,32	25,51	14- Idem
4.237,00	✓	4.237,00	330,96	98,25	sd	42,37	3.757,42	25,42	15- Idem
3.500,00	✓	3.500,00	280,00		sd	116,66	3.103,34	21,00	16- Idem
2.991,00	✓	2.911,00	239,28		sd	29,11	2.722,61	17,95	17- Idem
2.851,00	✓	2.851,00	228,08	47,85	sd	22,55	2.612,77	17,23	19- Idem
2.871,00	✓	2.871,00	229,68		sd	22,55	2.612,77	17,23	19- Idem
3.998,00	✓	3.998,00	271,84	24,94	sd	39,78	3.661,44	20,39	20- Idem
3.818,00	✓	3.818,00	257,44		sd	38,18	3.522,38	19,51	21- Idem
3.538,00	✓	3.538,00	235,04		sd	35,38	3.267,58	17,63	22- Idem

Gerente



BANCO BANDEIRANTES SA

DEPENDÊNCIA: GOIÂNIA

DATA: 12 DE OUTUBRO

DE 19 77

FOLHA

N.º de Ordem	N O M E S	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	P R O V E N T O S					SUB	
				Ordenado Fixo	Adicional T. Serviço	Comissão de Cargo	Sigla	Aj. Custo Aluguel e Eventuais		
FOLHA SUPLEMENTAR RELATIVO AO PAGAMENTO DA DIFERENÇA SALA										
01	CHERIL DAUD	GER.D	01/02/76	3.600,00	60,00	1.600,00	AC	2.861,00	08.1	
02	ALUIZIO RAMOS	GER.D	01/08/77	2.560,00	-x-	1.488,00	AC	1.888,00	05.9	
03	HENRIQUE JAMEL EDIM	GER.C	01/08/76	1.285,00	60,00	1.202,00	AC	954,00	03.5	
04	DANTE LOPES PUREZA	GER.B	19/09/58	1.245,00	1.080,00	776,00	AC	722,00	04.4	
05	IVO FERNANDES	GER.B	01/08/77	1.440,00	-x-	1.688,00	ACP AC	600,00 608,00	03.1	
06	ZULEICA MORAES CRUZ	GER.A	02/04/76	1.200,00	60,00	1.000,00	AC	668,00	02.9	
07	JOSÉ B.DE LIMA FILHO	AUX.GER	03/05/65	1.200,00	720,00	936,00	AC	800,00	03.6	
08	FRANCISCO N.DO NASCIM.	PROC.CH	01/09/65	761,00	720,00	687,00	AC	372,00	02.5	
09	ERLI GONÇALVES P.	PROC.CH	01/08/68	744,00	540,00	687,00	AC	459,00	02.4	
10	MARTINS N.ROSA	FIEL.TE	15.11/71	596,00	300,00	515,00	AC RC	52,00 192,00	01.6	
11	CELSO J.DE CASTRO	PROC.	01/04/64	819,00	780,00	533,00	AC	248,00	02.3	
12	PAULO R.S.CRUVINEL	PROC.	02/08/65	564,00	720,00	356,00	AC	190,00	01.6	
13	LEONIDAS DE S.LIMA	PROC.	03/07/67	457,00	600,00	401,00	AC	238,00	01.6	
14	LUIZ BENITO PEREIRA	PROD.	15/05/72	564,00	300,00	344,00	AC	257,00	01.2	
15	ALCINO L.RODRIGUES	PROC.	01/12/72	590,00	240,00	320,00	AC	280,00	01.4	
16	LEONIDAS J.VENÂNCIO	PROC.	03/05/76	564,00	60,00	430,00	AC	344,00	01.1	
17	JOSÉ F.GARCIA COSTA	PROC.	02/05/77	214,00	-x-	440,00	AC	240,00	08	
18	JOSÉ DIVINO SANTOS	AJ.SEC	15/09/72	364,00	300,00	182,00	AC	77,00	09	
19	NICOMEDES L.RIBEIRO	AJ.SEC	15/05/75	364,00	180,00	162,00	AC	103,00	07	
20	IDMAZIO J.CORDEIRO	AJ.SEC	15/01/75	593,00	120,00	238,00	-	-	09	
21	GESARIO O.AMORIM	AJ.SEC	11/06/75	464,00	174,00	253,00	-	-	08	
22	AIDÉ B.OLIVEIRA	AJ.SEC	15/08/75	364,00	120,00	162,00	AC	105,00	07	
23	JOSÉ M.DE ANDRADE	AJ.SEC	15/05/72	496,00	300,00	265,00	RC	192,00	01.2	
24	TEREZINHA B.SILVA	A.SEC.CX	01/11/73	496,00	180,00	225,00	RC	192,00	01.0	
25	NILZA M.PRADO	A.SEC.CX	01/08/76	496,00	60,00	236,00	RC	192,00	09	
26	ILACIO B.O.FILHO	A.SEC.CX	01/11/76	496,00	-x-	240,00	RC	192,00	09	
27	GERALDO C.SILV.	A.S.C.CX	01/03/77	496,00	-x-	240,00	RC	192,00	09	
28	BUNICE M.R.SPINELLI	A.SEC.CX	01/09/77	264,00	-x-	240,00	RC	192,00	06	
29	RAFAEL A.OLIVEIRA	ESCRIT.	02/03/70	364,00	420,00	-x-	-	-x-	07	
30	DIVINO M.ARAUJO	ESCRIT.	15/09/71	364,00	360,00	-x-	-	-x-	07	
31	DANIEL F.OLIVEIRA	ESCRIT.	01/08/74	364,00	180,00	-x-	-	-x-	05	
32	RENY E.MARTINS	ESCRIT.	01/10/75	364,00	60,00	-x-	-	-x-	04	
33	CHEOPS.D.ROCHA	ESCRIT.	01/12/75	364,00	60,00	-x-	-	-x-	04	
34	RENNER C.REIS	ESCRIT.	15/02/76	364,00	60,00	-x-	-	-x-	04	
35	AG.L.SCHAUDBLICH	ESCRIT.	08/06/76	364,00	60,00	-x-	-	-x-	04	
36	IRENE N.LUCENA	ESCRIT.	01/01/77	364,00	-x-	-x-	-	-x-	03	
37	NEZEE A.ALMEIDA	ESCRIT.	01/04/77	364,00	-x-	-x-	-	-x-	03	
38	RONALDO ROCHA	ESCRIT.	06/07/77	364,00	-x-	-x-	-	-x-	03	
39	NEIDE MARIQUE	ESCRIT.	01/08/77	364,00	-x-	-x-	-	-x-	03	
40	JOSEHILDO H.FRANCO	ESCRIT.	09/08/77	364,00	-x-	-x-	-	-x-	03	
41	OGIAR L.SANTOS	CONTINUO	01/01/77	507,00	-x-	-x-	-	-x-	05	
42	JORGE LEAL GOMES	CONTINUO	02/08/77	507,00	-x-	-x-	-	-x-	05	
43	JOÃO RIBEIRO SOUZA	V.NOTURNO	03/06/76	507,00	60,00	-x-	AN	127,00	06	
SOMAS CRS				28.585,00	874,00	15.246,00	13.537,00	65.4		

43/01

VIA

SUBTOTAL		Faltas	TOTAL	DESCONTOS				LIQUIDO A RECEBER	Contrib. s/ 13.º Sal.	RECIBO
				INPS	Seguros	Sigla	Diversos			
SALARIAL CORRESPONDIENTE A LOS MESES DE SEPTIEMBRE DE 1977										
008.121,00	3.629,00	4.492,00	-x-	-x-	IR	1.123,00				
005.936,00	-x-	5.936,00	385,60	-x-	SD	100,00	3.269,00	-x-		01
003.501,00	2.150,00	1.351,00	108,08	-x-	IR	1.115,00	4.335,40	28,92		02
004.423,00	2.359,00	2.064,00	165,12	-x-	SD	100,00	993,92	8,10		03
003.136,00	-x-	3.136,00	250,88	-x-	IR	276,00	1.522,88	12,38		04
002.928,00	611,00	2.317,00	185,36	-x-	SD	100,00	2.507,12	18,81		05
003.656,00	2.000,00	1.656,00	132,48	-x-	IR	259,00	1.772,61	13,90		06
002.540,00	1.303,00	1.237,00	98,96	-x-	SD	100,00	1.240,52	9,93		07
002.430,00	1.301,00	1.129,00	90,32	-x-	IR	70,00	968,01	7,42		08
					SD	100,00	834,68	6,77		09
001.655,00	903,00	752,00	54,40	-x-	SD	100,00	597,60	3,36		10
002.380,00	1.098,00	1.282,00	102,56	-x-	IR	112,00	967,41	7,69		11
001.630,00	596,00	1.034,00	82,72	-x-	IR	151,00	700,28	6,20		12
001.696,00	767,00	929,00	74,32	-x-	SD	100,00	735,68	5,57		13
001.265,00	785,00	480,00	38,40	-x-	SD	100,00	342,60	2,88		14
001.430,00	785,00	645,00	51,60	-x-	SD	100,00	493,40	3,87		15
001.199,00	596,00	602,00	48,16	-x-	IR	114,00	409,81	3,61		16
00894,00	-x-	894,00	71,52	-x-	SD	89,40	735,08	5,36		17
00923,00	279,00	644,00	51,52	-x-	SD	92,30	500,18	3,86		18
00749,00	235,00	514,00	41,12	-x-	SD	74,90	397,93	3,08		19
00951,00	511,00	440,00	35,20	-x-	SD	95,10	309,70	2,61		20
00891,00	219,00	672,00	53,76	-x-	SD	89,10	529,11	4,03		21
00751,00	128,00	623,00	49,84	-x-	SD	75,10	498,06	3,73		22
001.253,00	784,00	469,00	31,76	-x-	SD	100,00	337,21	2,81		23
001.093,00	764,00	329,00	20,56	-x-	SD	100,00	208,11	1,97		24
00984,00	708,00	276,00	16,32	-x-	SD	98,10	161,23	1,66		25
00928,00	708,00	220,00	11,84	-x-	SD	92,80	115,30	1,33		26
00928,00	-x-	928,00	58,88	-x-	SD	92,80	776,32	5,56		27
00696,00	-x-	696,00	40,32	-x-	SD	69,60	586,00	4,17		28
00784,00	218,00	566,00	45,28	-x-	SD	78,10	442,32	3,30		29
00724,00	188,00	536,00	42,88	-x-	SD	72,10	420,72	3,21		30
00544,00	143,00	401,00	32,00	-x-	SD	60,00	308,92	2,40		31
00424,00	15,00	409,00	32,72	-x-	SD	60,00	316,24	2,45		32
00424,00	15,00	409,00	32,72	-x-	SD	60,00	316,24	2,45		33
00424,00	55,89	368,11	29,44	-x-	SD	60,00	278,67	2,20		34
00424,00	14,13	409,87	32,78	-x-	SD	60,00	317,09	2,45		35
00364,00	-	364,00	29,12	-x-	SD	60,00	274,88	2,18		36
00364,00	-	364,00	29,12	-x-	SD	60,00	274,88	2,18		37
00364,00	-	364,00	29,12	-x-	SD	60,00	274,88	2,18		38
00364,00	-	364,00	29,12	-x-	SD	60,00	274,88	2,18		39
00507,00	-	507,00	40,56	-x-	SD	60,00	406,41	3,04		40
00507,00	-	507,00	40,56	-x-	SD	60,00	406,41	3,04		41
00694,00	157,00	537,00	42,96	-x-	SD	69,10	421,61	3,22		42
00694,00	157,00	537,00	42,96	-x-	SD	69,10	421,61	3,22		43
5.612,00	21.025,00	26.637,00	2.869,18			7.492,70	31.855,10	218,31		

BANCIT

N.º
de
Ordem

19

2

103

64

05

06

07

28

52

10

17

2

3



21

7

9

and

三

10

2

2

1

1

1

1

1

1

1

1

1

SC

• 25.0

<u>PROVENTOS:</u>	Od - Ordenado Fixo	Cr\$	28585,00
	Cm - Comissão de Cargo	Cr\$	15.216,00
	Ad - Adic. por T. Serviço	Cr\$	8.874,00
	Ac - Ajuda de Custo	Cr\$	12.066,00
	Al - Ajuda de Aluguel	Cr\$	sem X
	Ab - Abono Local	Cr\$	sem X
	Rc - Risco e Quebra de Caixa	Cr\$	1.344,00
	At - Ajuda de Transporte	Cr\$	sem X
	AN - Adicional Noturno	Cr\$	127,00

	SUBTOTAL	Cr\$ 66.242,00
Faltas (menos)		Cr\$ 24.025,02

<u>DESCONTOS:</u>	Ps - Contribuição INPS.....	Cr\$ 2.869,18
	Ir - Imposto de Renda.....	Cr\$ 3.883,00
	Cs - Contribuição Sindical.....	Cr\$ -X-
	Sd - Sindicato.....	Cr\$ 3.609,70
	Af - Adiantamento de Férias.....	Cr\$
	Sc - Soc. Recreat. Bandeirantes.....	Cr\$
	Sg - Seguros em Grupo.....	Cr\$

Cr\$	10.361,
Cr\$	31.855,

LÍQUIDO

ENCARGOS SOCIAIS:	ESPÉCIE	SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO		SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO		TOTAL CONTRIBUIÇÃO DEVIDA
		TAXA	CONTRIBUIÇÃO Cr\$	TAXA	CONTRIBUIÇÃO Cr\$	
			Cr\$ 18.109,98 (Teto de 10 MVR)		Cr\$ 17.755,00 (Valor excedente a 10 MVR observado o maior valor Teto)	
	CONTRIBUIÇÃO INPS	16,1 %	2.915,70	15,9 %	2.823,04	5.643,3
	SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO	%	72,43	%	71,02	141,0
	SALÁRIO - EDUCAÇÃO	2,5 %	452,74	2,5 %	443,87	881,6
	FGTS	8,0 %	(Não há teto salarial para a incidência)			3.259,8
	TOTAL GERAL					9.935,8

PAGAMENTO DO SALÁRIO - FAMÍLIA

[illegible]

SOMAS

OCORRÊNCIAS DO MÊS DE _____ DE 19____

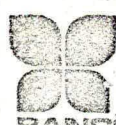
MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL		NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	Adm. Dem. ou Transf.
EXCLUSÕES	Por demissão			
	Por transferência			
INCLUSÕES	Por admissão			
	Por transferência			

Quadro anterior N.º _____	Admitidos N.º _____	Recebidos por transferência N.º _____	Demitidos N.º _____	Transferidos da Agência N.º _____	Quadro Atual N.º _____
------------------------------	------------------------	---	------------------------	---	---------------------------

OUTRAS OCORRÊNCIAS	FÉRIAS	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO		Exercícios	
			Início	Término		
	LICÊNCIAS			Início	Término	Motivo
FALTAS			Início	Término	Motivo	

RECEBUEMOS para os devidos fins
e informamos que os dados foram
transcritos para o sistema de
informação do Departamento de Pessoal
em 07 AGO 1979
1. ALVARO NETO
TABELIAO
ALVARO
SILVEIRA
10 Ofício
Assinatura

AGÊNCIA _____
Aux. Gerente _____ Gerente _____



DEPENDÊNCIA: AC/COITANIA GO.

(400-27)

FOLHA

BANCO BANDEIRANTES SA.

DATA: 20 DE SETEMBRO

DE 1977

N.º de Ordem	N O M E S	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	P R O V E N T O S					Aj. Custo Aluguel e Eventuais	SUI
				Ordenado Fixo	Adicional T. Serviço	Comissão de Cargo	Sigla			
21	CESARIO OLIVEIRA AMOR Abono Provisorio	Aj. Secã	01.06.75	1.550,00 52,00	66,00 9,00	631,00 158,00				2.4
22	AIDE B. OLIVEIRA. Abono Provisorio	idem	15.08.75	1.650,00 113,00	120,00 15,00	590,00	ac	262,00		2.7
23	JOSE MACEDO ANDRADE Abono Provisorio	Caixa	15.05.72	1.750,00 438,00	300,00 60,00	684,00 166,00	re rep	480,00 120,00		3.9
24	PEREZINHA B. SILVA Abono Provisorio	idem Cx.	01.11.73	1.750,00 438,00	180,00 45,00	644,00 161,00	re rep	480,00 120,00		3.8
25	NILZA MARIA PRADO AP	idem,	01.08.76	1.750,00 438,00	60,00	600,00	re	480,00		3.5
26	INACIO B. O. FILHO AP	idem	01.11.76	1.750,00 438,00		600,00	re	480,00		3.5
27	GERALDO C. SILVA	idem	01.03.77	1.750,00		600,00	re	480,00		2.8
28	EUNICE M.R. SPINELLI	idem	01.09.77	1.750,00		600,00	re	480,00		2.8
29	RAFAEL A. OLIVEIRA Abono Provisorio	Exerit.	02.03.70	1.650,00 113,00	420,00 105,00		42	he	640,50	2.9
30	DIVINO MANOEL ARAUJO Abono Provisorio	idem	15.09.71	1.650,00 113,00	360,00 75,00		42	he	615,30	2.8
31	DANIEL F. OLIVEIRA Abono Provisorio	idem	01.08.71	1.650,00 113,00	180,00 30,00					1.9
32	BENY ELIZETH MARTINS Abono Provisorio	idem	01.10.75	1.650,00	60,00 15,00					1.7
33	CHLOPS DONALDO ROCHA Abono Provisorio	idem	01.12.75	1.650,00	60,00 15,00					1.7
34	RENNER CANDIDO REIS Abono Provisorio	idem	15.02.76	1.650,00	60,00 15,00					1.7
35	AG LACERDA SCHAIBLICH	idem	03.06.76	1.650,00	60,00					1.7
36	IRENE ESPINOLA LUCENA	idem	01.01.77	1.650,00						1.6
37	NEIDE ALVES ALMEIDA	idem	01.04.77	1.650,00						1.6
38	RONALDO ROCHA	idem	06.07.77	1.650,00			12	he	132,00	1.7
39	NEIDE MANRIQUE	idem	01.08.77	1.650,00						1.6
40	JOSENILO F. MARTINS	idem	09.03.77	1.650,00						1.6
41	JUNIA MACHADO QUEIROZ	idem	15.08.77	1.650,00						1.6
42	JOSE H. DE OLIVEIRA	idem	01.09.77	1.650,00						1.6
43	OGMAR LEONEL SANTOS	CONTINUO	01.01.77	1.275,00						1.2
44	JORGE LEAL GOMES	idem	02.08.77	1.275,00						1.2
45	ROBERTO NOGUEIRA	idem	01.09.77	1.062,50						1.0
46	JOÃO RIBEIRO SOUZA Abono Provisorio	VIGIA	03.06.76	1.275,00 93,00	60,00		an anp	254,00 64,00		1.7
SOMAS CRS				105.366,50	10.695,00	44.759,00		48.787,80		209

DE 1977

VIA

[illegible]

MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

INCLUSÕES	NOME DO FUNCIONÁRIO		CARGO	Datas de Adm. Dem. ou Transf.
	Por admissão			
	Por transferência			
	Por demissão			
		EUNICE MARGARIDA RODRIGUES SPINELI JOSE HUMBERTO DE OLIVEIRA ROBERTO NOGUEIRA	Escriturária Escriturário Continuo	01.09.77 01.09.77 06.09.77
		Não Houve		
		DEUBDEDIO MARTINS RIBEIRO ELIAS FERNANDES MOURÃO	Escriturário Aj. Seção Cx.	04.09.77 22.08.77
		SONOIR MIGUEL OLIVEIRA	Escriturário	15.09.77

Quadro anterior	Admitidos	Recebidos por transferência	Demitidos	Transferidos da Agência	Quadro Atual
Nº 46	Nº 03	Nº	Nº 02	Nº 01	Nº 46

OUTRAS OCORRÊNCIAS

	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO		Exercícios
		Início	Término	
Férias	JOSE DIVINO DOS SANTOS DANIEL FERREIRA OLIVEIRA	02.09.77 22.08.77	21.09.77 11.09.77	75/76 75/76
Licenças	Não Houve.	Início	Término	Motivo
Faltas	RENER CANDIDO REIS AG LACERDA SCHAIBLICH	31.08.77 12.09.77	02.09.77 12.09.77	Suspensão Atrazo no ho- rario de en- trada.

07 AGO 1979
TABELIAO
FERNANDA ALVAREZ
SUBSTITUTO

AGÊNCIA GOIÂNIA GO.
Aux. Gerente
Gerente

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO

PROVENTOS:

AN - Adicional Noturno	Cr\$ 318,00
Od - Ordenado Fixo	Cr\$ 105.366,50
Cm - Comissão de Cargo	Cr\$ 44.759,00
Ad - Adic. por T. Serviço	Cr\$ 10.695,00
Ac - Ajuda de Custo	Cr\$ 35.162,00
Al - Ajuda de Aluguel	Cr\$ 1.000,00
Ab - Abono Local	Cr\$ -0-
Rc - Risco e Quebra de Caixa	Cr\$ 3.960,00
At - Ajuda de Transporte	Cr\$ 6.960,00
	Cr\$ 1.387,80

SUBTOTAL

Cr\$ 209.608,30

Faltas (menos):

Cr\$ 229,50

Cr\$ 209.378,80

DESCONTOS:

Ps - Contribuição INPS	Cr\$ 16.762,92
Ir - Imposto de Renda	Cr\$ 7.028,00
Cs - Contribuição Sindical	Cr\$ 191,83
Sd - Sindicato	Cr\$ 1.437,07
Af - Adiantamento de Férias	Cr\$ 5.655,00
Sc - Soc. Recreat. Bandeirantes	Cr\$ 172,65
Sg - Seguros em Grupo	Cr\$ 1.029,26
	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$

LÍQUIDO

Cr\$ 32.276,73

Cr\$ 177.102,07

ENCARGOS SOCIAIS:

ESPÉCIE	SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO Cr\$ 173.244,80 (Teto de 10 MVR)		SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO Cr\$ 36.291,83 (Valor excedente a 10 MVR observado o maior valor Teto)		TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO DEVIDA Cr\$
	TAXA	CONTRIBUIÇÃO Cr\$	TAXA	CONTRIBUIÇÃO Cr\$	
CONTRIBUIÇÃO INPS	16,1%	27.892,41 e	15,9%	5.770,40 e	33.662,81 e
SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO	%	692,97 e	%	145,16 e	838,13
SALÁRIO - EDUCAÇÃO	2,5 %	4.331,12 e	2,5 %	907,29 e	5.238,41
FGTS	8,0 %	(Não há teto salarial para a incidência)			17.640,44
TOTAL GERAL					57.379,79

PAGAMENTO DO SALÁRIO - FAMÍLIA

N.º de Ord.	NOME DO BENEFICIÁRIO	N.º de Filhos	VALOR PAGO	RECIBO
01	Enrique Jamel Edim	05	217,25	Cred. em Conta
02	Dante Lopes Pureza	04	173,80	
03	Divino Manoel Araujo	04	173,80	
04	Celso Jose de Castro	03	130,35	
05	Cehmil Daud	02	86,90	
06	Aluizio Ramos	02	86,90	
07	Jose Batista de Lima Filho	02	86,90	
08	Francisco Nunes do Nascimento	02	86,90	
09	Erlí Gonçalves Pinheiro	02	86,90	
10	Martins Neto Rosa	02	86,90	
11	Leonidas Jose Vencancio	02	86,90	
12	Rafael Antonio de Oliveira	02	86,90	
13	Chheps Donald Rocha	02	86,90	
14	João Ibeiro de Souza	02	86,90	
15	Luiz Renato Pereira	01	43,45	
16	Alcino Lazaro Rodrigues	01	43,45	
17	Josenildo Franco Maetins	01	43,45	
Total do Salário - Família:			1.694,55	

(Ano - 28)



BANCO BANDEIRANTES SA.

DEPENDÊNCIA: AG/GOIÂNIA GO

FOLHA D

DATA: 23 DE SETEMBRO

DE 1977

N.º de Ordem	N O M E S	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	P R O V E N T O S					SUBT
				Ordenado Fixo	Adicional T. Serviço	Comissão de Cargo	Sigla	Aj. Custo Aluguel e Eventuais	
01	NILZA MARIA PRADO	Aj.S. Cx.	01.08.76			4,00			
"FOLHA DE PAGAMENTO COMPLEMENTA									
SOMAS CRS						4,00			

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO

PROVENTOS:

Od	-	Ordenado Fixo
Cm	-	Comissão de Cargo
Ad	-	Adic. por T. Serviço
Ac	-	Ajuda de Custo
Al	-	Ajuda de Aluguel
Ab	-	Abono Local
Rc	-	Risco e Quebra de Caixa
At	-	Ajuda de Transporte

Cr\$
Cr\$ 4,00
Cr\$
Cr\$
Cr\$
Cr\$
Cr\$
Cr\$
Cr\$

SUBTOTAL

Cr\$ 4,00
Cr\$

Cr\$ 4,00

DESCONTOS:

Ps	-	Contribuição INPS
Ir	-	Imposto de Renda
Cs	-	Contribuição Sindical
Sd	-	Sindicato
Af	-	Adiantamento de Férias
Sc	-	Soc. Recreat. Bandeirantes
Sg	-	Seguros em Grupo

Cr\$ 0,32 e
Cr\$
Cr\$
Cr\$
Cr\$
Cr\$
Cr\$
Cr\$
Cr\$
Cr\$
Cr\$

Cr\$ 0.32

Cr\$ 3.68

LIQUIDO

ENCARGOS SOCIAIS:	ESPÉCIE	SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO		SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO		TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO DEVIDA
		Cr\$ 1,00 (Teto de 10 MVR)		Cr\$ (Valor excedente a 10 MVR observado o maior valor Teto)		
		TAXA	CONTRIBUIÇÃO Cr\$	TAXA	CONTRIBUIÇÃO Cr\$	
	CONTRIBUIÇÃO INPS	16,1 %	0,64 e	15,9 %	0,64 e	0,64 e
	SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO	0,40 %	0,01 e	%	0,01	0,01
	SALÁRIO - EDUCAÇÃO	2,5 %	0,10 e	2,5 %	0,10	0,10
	FGTS	8,0 %	(Não há teto salarial para a incidência)		0,32	0,32
	TOTAL GERAL					1,07

PAGAMENTO DO SALÁRIO - FAMÍLIA

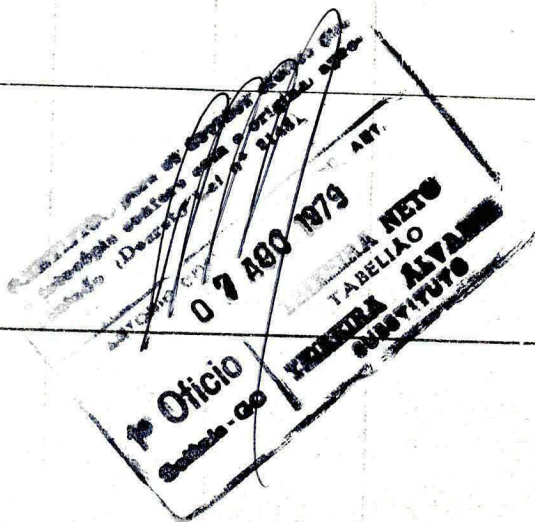
PAGAMENTO DO SALÁRIO - FAMÍLIA				
N.º de Ord.	NOME DO BENEFICIÁRIO	N.º de Filhos	VALOR PAGO	RECIBO
Total do Salário - Família:				

OCORRÊNCIAS DO MÊS DE _____ DE 19__

MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

		NOME DO FUNCIONÁRIO		CARGO	Datas de Adm. Dem. ou Transf.	
MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL	EXCLUSÕES		INCLUSÕES			
	Por transferência	Por demissão	Por transferência	Por admissão		
Quadro anterior		Admitidos	Recebidos por transferência	Demitidos	Transferidos da Agência	Quadro Atual
N.º		N.º	N.º	N.º	N.º	N.º

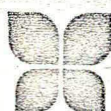
	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO		Exercícios
		Início	Término	
	Férias			
	Licenças			
	Faltas			



AGÊNCIA GOIÁIA CO.

Aux. Gerente

Gerente



BANCO BANDEIRANTES S.A.

DEPENDÊNCIA: GOIÂNIA/GO

DATA: DE

DE 19

(Inc-29)

FOLHA D

N.º de Ordem	N O M E S	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	P R O V E N T O S					SUBT
				Ordenado Fixo	Adicional T. Serviço	Comissão de Cargo	Sigla	Aj. Custo Aluguel e Eventuais	
14	Leonidas J.Venancio	Procurador	3.05.76	2.350,00	240,00	1.503,00	ac apo apd 20 he	1.202,00 18,00 406,00 762,40	6.4
15	José Feº Garcia Costa	"	02.05.77	2.350,00	120,00	1.530,00	ac apd 6 he	840,00 356,00 249,36	5.44
16	José Macedo Andrade	ajd.Seção	15.5.72	2.350,00	720,00	1.024,00	apo apd 38 he	323,00 143,00 1.386,24	5.94
17	José Divino dos Santos	" "	15.09.72	2.350,00	600,00	872,00 984,00	ac apo apd	269,00 90,00 172,00	4.35
18	Nicomedes L.Ribeiro	" "	15.05.75	2.350,00	360,00	904,00	ac apo apd 18 he	359,00 36,00 167,00 629,82	4.80
19	Idamázio João Cordeiro	" "	15.01.75	2.350,00	360,00	904,00	apo apd	284,00 131,00	4.02
20	Aidé Batista de Oliveira	"	15.08.75	2.350,00	240,00	864,00	ac apo apd	367,00 36,00 168,00	4.02
21	Otavino Luiz Amaral	"	12.10.77	2.350,00		784,00 38	apd he	105,00 984,20	4.22
22	Terezinha B.Silva	Aj.S.Gx	01.11.73	2.350,00	480,00	944,00	apo apd re	305,00 238,00 672,00	4.989
23	Milza Maria Prado	" "	01.03.76	2.350,00	120,00	840,00	re apo apd	672,00 251,00 227,00	4.460
24	Inacio B.deO.Filho	" "	01.11.76	2.350,00	120,00	840,00	re apo apd 22 he	672,00 251,00 227,00 784,96	5.24
25	Geraldo Custodio Silva	" "	01.04.77	2.350,00	120,00	840,00	re apo apd 38 he	672,00 251,00 227,00 1.355,04	5.815
26	Marly Marques	" "	01.03.77	2.350,00	120,00	840,00	re apo apd	672,00 18,00 227,00	4.227
27	José Gonçalves Carneiro	"	19.12.77	2.350,00		840,00	re apd 17 he	672,00 227,00 556,07	4.645
28	Laurita Bernini	"	21.03.78	2.350,00		784,00	re apd	1.120,00 227,00	4.481
29	Obede Rodrigues Ferreira	"	03.04.78	2.350,00		840,00	re apd	672,00 227,00	4.089
30	Rafael Antº Oliveira	Escrivão	02.03.70	2.350,00	960,00		apo 38 he	144,00 1.083,38	4.537
SOMAS.....CRS									

MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL				NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	Dados de Adm. Dem. ou Transf.
	EXCLUSÕES	Por transferência				
		Por demissão				
	INCLUSÕES	Por transferência				
		Por admissão				
Quadro anterior		Admitidos	Recebidos por transferência	Demitidos	Transferidos da Agência	Quadro Atual
N.º _____		N.º _____	N.º _____	N.º _____	N.º _____	N.º _____
OUTRAS OCORRÊNCIAS		FÉRIAS	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO		Exercícios
				Início	Término	
		LICENÇAS		Início	Término	Motivo
		FALTAS		Início	Término	Motivo

07 AGO 1979
INSTRUMENTO
TADALIAO
SUBSTITUTO

AGÊNCIA _____

Aux. Gerente

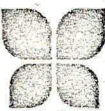
Gerente

(doc. 3)

"O abono provisório constante nesta folha será compensado por

DEPENDÊNCIA: Goiânia/GO

FOLHA DE



BANCO BANDEIRANTES S.A.

DATA: 26 DE setembro DE 19 78

N.º de Ordem	N O M E S	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	P R O V E N T O S					SUBTOT
				Ordenado Fixo	Adicional T. Serviço	Comissão de Cargo	Sigla	Aj. Custo Aluguel e Eventuais	
01	José Augusto Costa	Ger.D.	01.11.61				apo	3.301,00	
							apd	4.319,00	7.620
02	Dante Lopes Pureza	"	19.09.58				apo	2.070,00	
							apd	2.729,00	4.799
03	Aluizio Ramos	"	01.08.77				apo	2.288,00	
							apd	2.954,00	5.242
04	Enrique Jamel Edin	Ger.C.	01.03.76				apo	1.648,00	
							apd	2.095,00	3.743
05	Euleica Moraes Cruz	Ger.A.	01.04.76				apo	1.110,00	
							apd	1.459,00	2.569
06	Leônidas J. Venâncio	Ger.Adm.	03.05.76				apo	400,00	
		"					apd	555,00	955
07	Fe ^o . Nunes Nascimento	Proc.Ch.	01.09.65				apo	1.025,00	
							apd	926,00	1.951
08	Martins Neto Rosa	Fiel.Tes	15.11.71				apo	742,00	
							apd	663,00	1.405
09	Celso José de Castro	Procurad	01.04.64				apo	1.137,00	
							apd	596,00	1.733
10	Luiz Renato Pereira	"	15.05.72				apo	668,00	
							apd	525,00	1.193
11	Alcino Lázaro Rodrigues	"	01.12.72				apo	710,00	
							apd	525,00	1.235
12	Otavino Luiz Amaral	"	12.10.77				apo	170,00	
							apd	402,00	572
13	José Gonçalves Carneiro	"	19.12.77				apo	170,00	
							apd	402,00	572
14	José Macedo Andrade	Aj.Secção	15.05.72				apo	760,00	
							apd	267,00	1.027
15	Adanésio J. Cordeiro	"	15.01.72				apo	651,00	
							apd	231,00	882
16	Niconedes L. Ribeiro	"	15.05.75				apo	578,00	
							apd	339,00	917
17	Aldê Batista Oliveira	"	15.03.75				apo	578,00	
							apd	341,00	919
18	Inácio B.O. Filho	"	01.11.76				apo	592,00	
							apd	479,00	1.071
19	José Fraga Duarte	"	09.12.77				apo	170,00	
							apd	314,00	484
20	Terezinha B. Silva	Aj.S. Cr.	01.11.73				apo	682,00	
							apd	409,00	1.091
21	Ag Tacorda Chaiblich	"	03.06.76				apo	548,00	
							apd	508,00	1.056
22	Nilza Maria do Prado	"	01.08.76				apo	640,00	
							apd	388,00	1.028
23	Irone Espinola Lucena	"	01.01.77				apo	500,00	
							apd	498,00	998
24	Geraldo Custódio Silva	"	01.04.77				apo	592,00	
							apd	378,00	970
25	Obelo R. Ferreira	"	03.04.78				apo	170,00	
							apd	378,00	548
SOMAS.....CRS									

3a 7

o por ocasião do próximo acordo ou dissídio coletivo do trabalho".

HA DE PAGAMENTO DO MÊS DE

setembro

DE 1.978

FL. 01

VIA

SUBTOTAL	Faltas	TOTAL	DESCONTOS				LÍQUIDO A RECEBER	Contrib. s/ 13.º Sal.	RECIBO
			INPS	Seguros	Sigla	Diversos			
7.620,00		7.620,00	-:-		ir	1.802,00	5.818,00	-:-	01
4.799,00		4.799,00	-:-		ir	1.185,00	3.614,00	-:-	02
5.242,00		5.242,00	-:-		ir	1.047,00	4.195,00	-:-	03
3.743,00		3.743,00	299,44		ir	503,00	2.940,56	22,45	04
2.569,00		2.569,00	205,52		ir	363,00	2.000,48	15,43	05
955,00		955,00	76,40		ir	88,00	790,60	5,73	06
1.951,00		1.951,00	156,08		ir	152,00	1.642,92	11,70	07
1.405,00		1.405,00	112,40				1.292,60	8,43	08
1.733,00		1.733,00	138,64		ir	4,00	1.590,36	10,39	09
1.193,00		1.193,00	95,44				1.097,56	7,15	10
1.235,00		1.235,00	98,80				1.136,20	7,41	11
572,00		572,00	45,76				526,24	3,43	12
572,00		572,00	45,76				526,24	3,43	13
1.027,00		1.027,00	82,16				944,84	6,16	14
882,00		882,00	70,56				811,44	5,29	15
917,00		917,00	73,36				843,64	5,50	16
919,00		919,00	73,52				845,48	5,51	17
1.071,00		1.071,00	85,68				985,32	6,42	18
484,00		484,00	33,72				445,28	2,90	19
1.091,00		1.091,00	87,28				1.003,72	6,51	20
1.056,00		1.056,00	84,48				971,52	6,31	21
1.028,00		1.028,00	82,24				945,76	6,17	22
998,00		998,00	79,84				918,16	5,99	23
970,00		970,00	77,60				892,40	5,82	24
542,00		542,00	43,84				504,16	3,27	25

MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL				NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	Datas de Adm. Dem. ou Transf.
	INCLUSÕES	Por admissão				
		Por transferência				
	EXCLUSÕES	Por demissão				
		Por transferência				
Quadro anterior		Admitidos	Recebidos por transferência	Demitidos	Transferidos da Agência	Quadro Atual
N.º _____		N.º _____	N.º _____	N.º _____	N.º _____	N.º _____

OUTRAS OCORRÊNCIAS		NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO		Exercícios	
			Início	Término		
			Férias			
			Licenças			
Faltas			Início	Término	Motivo	
			Início	Término	Motivo	

Ofício
07 AGO 1979
TABELADO
MUNICÍPIO DE ALVAREZ
GOIÁS

AGÊNCIA _____

Aux. Gerente Gerente



RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO

PROVENTOS:

Od - Ordenado Fixo.....	Cr\$
Cm - Comissão de Cargo.....	Cr\$
Ad - Adic. por T. Serviço.....	Cr\$
Ac - Ajuda de Custo.....	Cr\$
Al - Ajuda de Aluguel.....	Cr\$
Ab - Abono Local.....	Cr\$
Rc - Risco e Quebra de Caixa.....	Cr\$
At - Ajuda de Transporte.....	Cr\$
.....	Cr\$
.....	Cr\$

SUBTOTAL

Faltas (menos)

DESCONTOS:

Ps	- Contribuição INPS	Cr\$
Ir	- Imposto de Renda	Cr\$
Cs	- Contribuição Sindical	Cr\$
Sd	- Sindicato	Cr\$
Af	- Adiantamento de Férias	Cr\$
Sc	- Soc. Recreat. Bandeirantes	Cr\$
Sg	- Seguros em Grupo	Cr\$
		Cr\$
		Cr\$
		Cr\$

LÍQUIDO

ENCARGOS SOCIAIS:	ESPÉCIE	LÍQUIDO				Cr\$
		SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO		SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO		TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO DEVIDA Cr\$
		Cr\$ (Teto de 10 MVR)		Cr\$ (Valor excedente a 10 MVR) observado o maior valor Teto		
		TAXA	CONTRIBUIÇÃO Cr\$	TAXA	CONTRIBUIÇÃO Cr\$	
	CONTRIBUIÇÃO INPS	16,1%		15,9%		
	SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO	%		%		
	SALÁRIO - EDUCAÇÃO	2,5 %		2,5 %		
	FGTS	8,0 %	(Não há teto salarial para a incidência)			
TOTAL GERAL						
PAGAMENTO						

PAGAMENTO DO SALÁRIO - FAMÍLIA

[illegible]

Total do Salário - Família:



BANCO BANDEIRANTES S.A.

"O abono provisório constante nesta folha será compensado

DEPENDÊNCIA: Colônia/00

FOLHA

DATA: DE DE 19

N.º de Ordem	N O M E S	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	P R O V E N T O S					Aj. Custo Aluguel e Eventuais	SUI
				Ordenado Fixo	Adicional T. Serviço	Comissão de Cargo	Sigla			
18	Inácio B.O .Filho	Aj. Seção	01.11.76	2.350,00	120,00	840,00	apo	251,00	3.0	
19	José Fraga Duarte	"	09.12.77	2.350,00		784,00	apd	126,00		
20	Terezinha B. Silva	Aj. S. Cx.	01.11.73	2.350,00	480,00	944,00	apo apd rc	305,00 238,00 672,00	4.9	
21	Ag Lacerda Schniblich	"	03.06.76	2.350,00	240,00	864,00	rc apo apd	672,00 18,00 107,00		
22	Nilza Maria Prado	"	01.08.76	2.350,00	240,00	864,00	rc apo apd	672,00 251,00 227,00	4.0	
23	Irene Espínola Lucena	"	01.01.77	2.350,00	120,00	840,00	rc apo apd	672,00 18,00 107,00		
24	Geraldo Custódio Silva	"	01.03.77	2.350,00	120,00	840,00	rc apo apd	672,00 251,00 227,00	4.1	
25	Obede R. Ferreira	"	03.04.78	2.350,00		840,00	rc apd	672,00 227,00		
26	Hilson Inácio ^{do} Prado	"	01.09.78	2.350,00		840,00	rc apd	672,00 227,00	4.0	
27	Divino M. Araújo	Compens.	15.09.71	2.350,00	840,00	754,00	apo	108,00		
28	José H. Oliveira	"	01.09.77	2.350,00	120,00	754,00			3.2	
29	Rafael A. Oliveira	Escritur.	02.03.70	2.350,00	960,00		apo hel.	144,00 215,28		
30	Daniel F. Oliveira	"	01.08.71	2.350,00	480,00		apo hel.	54,00 014,64	3.8	
31	Reny Elizeth Martins	"	01.10.75	2.350,00	240,00		apo	36,00		
32	Cheops Donald Rocha	"	01.12.75	2.350,00	240,00		apo	36,00	2.6	
33	Ronaldo Rocha	"	06.07.77	2.350,00	120,00		hel. rc	869,00		
34	Maria de F. Mendonça	"	03.10.77	2.350,00					2.3	
35	Maria M.M. Moraes	"	14.12.77	2.350,00						
36	Denise Simon Yazigi	"	19.12.77	2.350,00					2.3	
37	Robson B. Borges	"	20.03.78	2.350,00						
38	João B.A. SILVA	"	01.08.78	2.350,00			hel. rc	826,76	3.1	
39	Lana Hara M. Leão	"	02.05.78	2.350,00						
SOMAS.....CRS										

(Arc. 31)

compensado por ocasião do próximo acordo ou dissídio coletivo de trabalho".

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.978

FL. 0

Aj. Custo Aluguel e Eventuais	SUBTOTAL	Faltas	TOTAL	DESCONTOS				LÍQUIDO A RECEBER	Contrib. s/ 13.º Sal.	RECIBO
				INPS	Seguros	Sílo	Diversos			
251,00						sd	36,87			
126,00	3.687,00		3.687,00	294,96		ti	52,00	3.305,17	22,12	
	3.134,00		3.134,00	250,72	24,94	sd	34,00			
						ti	40,00	2.784,34	18,80	
305,00										
238,00										
672,00	4.989,00		4.989,00	345,36		sd	49,89			
672,00						ti	75,00	4.512,75	25,90	
18,00										
107,00	4.251,00		4.251,00	286,32		sd	42,51			
672,00						ti	56,00	3.866,17	21,47	
251,00						sd	46,04			
227,00	4.004,00		4.004,00	314,56		ti	110,00			
672,00						af	2.974,00	1.159,40	23,59	
18,00										
107,00	4.107,00		4.107,00	274,80		sd	41,07			
672,00						ti	62,00	3.729,13	20,61	
251,00										
227,00	4.460,00		4.460,00	303,04		sd	44,60			
672,00						ti	95,00	4.017,36	22,72	
227,00	4.089,00		4.089,00	273,36	36,14	sd	40,89			
672,00						ti	78,00	3.660,61	20,50	
227,00	4.089,00		4.089,00	273,36	74,33	ti	86,00	3.655,31	20,57	
08,00	4.082,00		4.082,00	324,16	36,14	sd	40,52			
						ti	103,00	3.548,18	24,31	FÉRIAS
	3.224,00		3.224,00	257,92	24,94	sd	34,00			
						ti	48,00	2.899,14	19,31	
44,00										
15,28	4.669,28		4.669,28	373,54		sd	46,69			
51,00						ti	141,00	4.108,05	28,07	
14,64	3.898,64		3.898,64	311,89		sd	38,98			
						ti	47,00			
						af	1.842,00	1.658,77	23,39	
36,00	2.626,00		2.626,00	210,08		sd	34,00			
						ti	31,00	2.350,92	15,75	FÉRIAS
36,00	2.626,00		2.626,00	210,08	75,85	sd	34,00			
						ti	68,00			
						af	1.750,00	188,07	15,75	
09,00	3.339,00		3.339,00	267,12		sd	34,00			
						ti	52,00	2.985,88	20,07	
	2.350,00		2.350,00	188,00	24,94	sd	34,00			
						ti	30,00	2.075,06	14,10	maria S. mendo
	2.350,00		2.350,00	188,00	24,94	sd	34,00			
						ti	28,00	2.075,06	14,10	maria S. mendo
	2.350,00		2.350,00	188,00	24,94	sd	34,00			
						ti	25,00	2.078,06	14,10	maria S. mendo
	2.350,00		2.350,00	188,00	24,94	sd	34,00			
						ti	30,00	2.073,06	14,10	maria S. mendo
6,76	3.176,76		3.176,76	254,14	24,94	sd	34,00			
						ti	3,00	2.825,68	19,05	
	2.350,00		2.350,00	188,00	24,94	sd	34,00			
						ti	23,00	2.030,06	14,10	maria S. mendo

MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL				NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	Datas de Adm. Dem. ou Transf.
	INCLUSÕES	Por admissão				
		Por transferência				
	EXCLUSÕES	Por demissão				
		Por transferência				
Quadro anterior		Admitidos	Recebidos por transferência	Demitidos	Transferidos da Agência	Quadro Atual
N.º _____		N.º _____	N.º _____	N.º _____	N.º _____	N.º _____

OUTRAS OCORRÊNCIAS		NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO		Exercícios
			Início	Término	
Faltas	Férlas				
	Licenças		Início	Término	Motivo
			Início	Término	Motivo

1º Office
 02/06/1979
 TABELA N.º 10
 TABELA N.º 10
 TABELA N.º 10

AGÊNCIA _____

Aux. Gerente _____

Gerente _____

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO

<u>PROVENTOS:</u>	Od - Ordenado Fixo.....	Cr\$
	Cm - Comissão de Cargo.....	Cr\$
	Ad - Adic. por T. Serviço.....	Cr\$
	Ac - Ajuda de Custo.....	Cr\$
	Al - Ajuda de Aluguel.....	Cr\$
	Ab - Abono Local.....	Cr\$
	Rc - Risco e Quebra de Caixa.....	Cr\$
	At - Ajuda de Transporte.....	Cr\$
		Cr\$

SUBTOTAL..... Cr\$
..... Cr\$

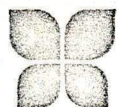
<u>DESCONTOS:</u>	P _s - Contribuição INPS.....	Cr\$
	I _r - Imposto de Renda.....	Cr\$
	C _s - Contribuição Sindical.....	Cr\$
	S _d - Sindicato.....	Cr\$
	A _f - Adiantamento de Férias.....	Cr\$
	S _c - Soc. Recreat. Bandeirantes.....	Cr\$
	S _g - Seguros em Grupo.....	Cr\$
		Cr\$
		Cr\$
		Cr\$

LÍQUIDO

ENCARGOS SOCIAIS:	ESPÉCIE	SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO		SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO		TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO DEVIDA Cr\$
		Cr\$ (Teto de 10 MVR)		Cr\$ (Valor excedente a 10 MVR) observado o maior valor Teto		
	TAXA	CONTRIBUIÇÃO Cr\$	TAXA	CONTRIBUIÇÃO Cr\$		
	CONTRIBUIÇÃO INPS	16,1%		15,9%		
	SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO	%		%		
	SALÁRIO - EDUCAÇÃO	2,5 %		2,5 %		
	FGTS	8,0 %	(Não há teto salarial para a incidência)			
	TOTAL GERAL.....					

PAGAMENTO DO SALÁRIO-FAMÍLIA

N.º de Ord.	NOME DO BENEFICIÁRIO	N.º de Filhos	VALOR PAGO	RECIBO
Total do Salário - Família:				



BANCO BANDEIRANTES S.A.

- "FOLHA SUPLEMENTAR DAS DIFERENÇAS DE VENCIMENTOS"
DEPENDÊNCIA: AG. GOLIÂNIA

FOLHA

DATA: 10 DE outubro DE 1978.

N.º de Ordem	N O M E S	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	P R O V E N T O S				Aj. Custo Aluguel e Eventuais	SU
				Ordenado Fixo	Adicional T. Serviço	Comissão de Cargo	Sigla		
01	JOSÉ AUGUSTO COSTA	GER.D.	01.11.61	5.366,00	1.280,00	3.530,00	ac	3.734,00	13.9
02	DANTE LOPES PUREZA	GER. D.	19.09.58	2.970,00	1.720,00	2.580,00	ac	2.825,00	10.0
03	ALUIZIO RAMOS	GER.D.	01.08.77	4.390,00	80,00	2.192,00	ac	2.782,00	9.4
04	HENRIQUE JAMEL EDIN	GER.C.	01.08.76	3.110,00	160,00	2.190,00	ac	1.970,00	7.4
05	ZULEICA MORAES CRUZ	GER.A.	01.04.76	2.080,00	160,00	1.740,00	ac	1.163,00	5.1
06	LEONIDAS JOSÉ VENÂNCIO	GER.A.D	03.05.76	1.600,00	160,00	1.270,00	ac	1.470,00	4.5
07	FRANCISCO N. NASCIMENTO	OPROC.CH.	01.09.65	1.388,00	1.040,00	1.257,00	ac	678,00	4.3
08	MARTINS NETO ROSA	FIEL TES.	15.11.71	1.210,00	480,00	1.028,00	ac rc	109,00 288,00	3.1
09	CELSO JOSÉ DE CASTRO	PROCURAD.	01.04.61	1.634,00	1.120,00	920,00	ac	446,00	4.1
10	LUIZ RENATO PEREIRA	"	15.05.72	1.170,00	480,00	920,00	ac	279,00	2.8
11	ALCINO L. RODRIGUES	"	01.12.72	1.170,00	400,00	920,00	ac	280,00	2.7
12	OTAVINO L. AMARAL	"	12.10.77	840,00		920,00			1.7
13	JOSÉ G. CARNEIRO	"	19.12.77	840,00		920,00			1.7
14	JOSÉ MACEDO ANDRADE	AJ. SEÇ.	15.05.72	1.180,00	480,00	556,00			2.1
15	IDAMÁSIO J. CORDEIRO	"	15.01.75	1.180,00	240,00	496,00	ac	200,00	2.1
16	NICOMEDES L. RIBEIRO	"	15.05.75	840,00	240,00	456,00	ac	221,00	1.7
17	AIDÊ B. OLIVEIRA	"	15.08.75	840,00	240,00	456,00	ac	213,00	1.7
18	INÁCIO B. O. FILHO	"	01.11.76	1.180,00	80,00	480,00			1.7
19	JOSÉ FRAGA DUARTE	"	09.12.77	840,00		386,00			1.1
20	TEREZINHA B. SILVA	AJ. S. CX.	01.11.73	1.210,00	320,00	526,00	rc	288,00	2.1
21	AG LACERDA SCHAIBLICH	"	03.06.76	1.210,00	160,00	486,00	rc	288,00	2.1
22	NILZA MARIA DO PRADO	"	03.06.76	1.210,00	160,00	486,00	rc	288,00	2.1
23	IRENE E. LUCENA	"	01.01.77	1.210,00	80,00	480,00	rc	288,00	2.1
24	GERALDO C. SILVA	"	01.03.77	1.210,00	80,00	480,00	rc	288,00	2.1
25	OBEDE R. FERREIRA	"	03.04.78	1.210,00		480,00	rc	288,00	1.1
26	NILSON I. DO PRADO	"	01.09.78			310,00	rc	288,00	
27	DIVINO M. ARAUJO	COMPENS.	15.09.71	840,00	560,00	436,00			1.1
28	JOSÉ H. OLIVEIRA	"	01.09.77	840,00	80,00	436,00			1.1
29	RAFAEL A. OLIVEIRA	ESCRITUR.	02.03.70	840,00	640,00				1.1
30	DANIEL F. OLIVEIRA	"	01.08.74	840,00	320,00				1.1
31	RENY ELIZETH MARTINS	"	01.10.75	840,00	160,00				1.1
32	CHEOPS DONALD ROCHA	"	01.12.75	840,00	160,00				1.1
33	RONALDO ROCHA	"	01.07.77	840,00	80,00				
34	MARIA DE F. MENDONÇA	"	03.01.77	840,00					
SOMAS.....CRS									

(Doc. 32)

VENCIMENTOS RELATIVAS AO MÊS DE SETEMBRO/78"

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE

SETEMBRO

DE 1.978.

FL. 01

i. Custo luguel e ventuais	SUBTOTAL	Faltas APO+APD	TOTAL	DESCONTOS				LÍQUIDO A RECEBER	Contrib. s/ 13.º Sal.	RECIBO
				INPS	Seguros	Sigla	Diversos			
34,00	13.910,00	12.193,00	1.717,00			ir	429,00			
						sd	200,00	1.088,00	-o-	
25,00	10.095,00	7.678,00	2.417,00			ir	569,00			
						sd	200,00	1.648,00	-o-	
82,00	9.444,00	8.359,00	1.085,00			ir	472,00			
						sd	200,00	413,00	-o-	
70,00	7.430,00	5.960,00	1.470,00	117,60		ir	265,00			
						sd	200,00	887,40	8,82	
63,00	5.143,00	4.111,00	1.032,00	82,56		ir	180,00			
						sd	200,00	569,44	6,19	
70,00	4.500,00	2.530,00	1.970,00	157,60		ir	186,00			
						sd	200,00	1.426,40	11,82	
78,00	4.363,00	3.123,00	1.240,00	99,20		ir	112,00			
						sd	200,00	828,80	7,44	
09,00						ir	14,00			
38,00	3.115,00	2.145,00	970,00	54,56		sd	200,00	701,44	4,09	
46,00	4.120,00	2.773,00	1.347,00	107,76		ir	62,00			
						sd	200,00	977,24	8,08	
79,00	2.849,00	1.599,00	1.250,00	100,00		ir	16,00			
						sd	200,00	934,00	7,50	
80,00	2.770,00	1.866,00	904,00	72,32		sd	200,00	631,68	5,42	
	1.760,00	1.097,00	663,00	53,04		sd	176,00	433,96	3,97	
	1.760,00	1.097,00	663,00	53,04		sd	176,00	433,96	3,97	
	2.216,00	1.493,00	723,00	57,84		sd	200,00	465,16	4,33	
00,00	2.116,00	1.297,00	819,00	65,52		sd	200,00	553,48	4,91	
21,00	1.757,00	1.120,00	637,00	50,96		sd	175,70	410,34	3,82	
3,00	1.749,00	1.123,00	626,00	50,08		sd	174,90	401,02	3,75	
	1.740,00	1.448,00	292,00	23,36		sd	174,00	94,64	1,75	
	1.226,00	484,00	742,00	59,36		sd	122,60	560,04	4,45	
38,00	2.344,00	1.634,00	710,00	33,76		sd	200,00	476,24	2,53	
38,00	2.144,00	1.181,00	963,00	54,00		sd	200,00	709,00	4,05	
38,00	2.144,00	1.506,00	638,00	28,00		sd	200,00	410,00	2,10	
38,00	2.058,00	1.123,00	935,00	51,76		sd	200,00	683,24	3,88	
38,00	2.058,00	1.448,00	610,00	25,76		sd	200,00	384,24	1,93	
38,00	1.978,00	775,00	1.203,00	73,20		sd	197,80	932,00	5,49	
38,00	598,00	454,00	144,00	-		sd	59,80	84,20	-	
	1.836,00	1.060,00	776,00	62,08		sd	183,60	530,32	4,65	
	1.356,00	472,00	884,00	70,72		sd	135,60	677,68	5,30	
	1.480,00	854,00	626,00	50,08		sd	148,00	427,92	3,75	
	1.160,00	662,00	498,00	39,84		sd	116,00	342,16	2,98	
	1.000,00	566,00	434,00	34,72		sd	100,00	299,28	2,60	
	1.000,00	566,00	434,00	34,72		sd	100,00	299,28	2,60	
	920,00	518,00	402,00	32,16		sd	92,00	277,84	2,41	
	840,00	170,00	670,00	53,60		sd	84,00	532,40	4,02	

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO

PROVENTOS:

Qd - Ordenado Fixo.....	Cr\$
Cm - Comissão de Cargo.....	Cr\$
Ad - Adic. por T. Serviço.....	Cr\$
Ac - Ajuda de Custo.....	Cr\$
Al - Ajuda de Aluguel.....	Cr\$
Ab - Abono Local.....	Cr\$
Rc - Risco e Quebra de Caixa.....	Cr\$
At - Ajuda de Transporte.....	Cr\$

SUBTOTAL

Faltas (menos)

DESCONTOS:

Ps	- Contribuição INPS.....	Cr\$
Ir	- Imposto de Renda.....	Cr\$
Cs	- Contribuição Sindical.....	Cr\$
Sd	- Sindicato.....	Cr\$
Af	- Adiantamento de Férias.....	Cr\$
Sc	- Soc. Recreat. Bandeirantes.....	Cr\$
Sg	- Seguros em Grupo.....	Cr\$

LÍQUIDO

ENCARGOS SOCIAIS:	ESPÉCIE	SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO		SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO		TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO DEVIDA Cr\$
		Cr\$ _____ (Teto de 10 MVR)		Cr\$ _____ (Valor excedente a 10 MVR) observado o maior valor Teto		
		TAXA	CONTRIBUIÇÃO Cr\$	TAXA	CONTRIBUIÇÃO Cr\$	
	CONTRIBUIÇÃO INPS	16,1%		15,9%		
	SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO	%		%		
	SALÁRIO - EDUCAÇÃO	2,5 %		2,5 %		
	FGTS	8,0 %	(Não há teto salarial para a incidência)			
	TOTAL GERAL					

PAGAMENTO DO SALÁRIO-FAMÍLIA	
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100

[illegible]

		NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	Datas de Adm. Dem. ou Transf.
INCLUSÕES	Por admissão			
	Por transferência			
EXCLUSÕES	Por demissão			
	Por transferência			

Quadro anterior	Admitidos	Recebidos por transferência	Demitidos	Transferidos da Agência	Quadro Atual
N.º _____	N.º _____	N.º _____	N.º _____	N.º _____	N.º _____

	NOME DO FUNCIONÁRIO	PERÍODO		Exercícios
		Início	Término	
Férias				
Licenças				
Faltas				

AGÊNCIA _____

Aux. Gerente _____

Gerente _____

01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34

07 ABO 1979
TABELA NETA
SUBSTITUTO

BANDEIRANTES S/A
PROCESSAMENTO DE DADOS
EMPRESA: 01 - BANCO BANDEIRANTES S.A.

FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE
LOCAL : 0093 - GOIANIA

DEPTJ CHAPA	NOME DEPARTAMENTO NOME DO FUNCIONARIO	C A R G O	DATA ADMISSAO	COD. PROV
02022-7	NILZA MARIA DO PRADO	AJ SECAO-CX EXECUTIV	01/08/76	001
				002
				003
				020
				701
				702
				703
				720
02023-5	IRENE ESPINOLA LUCENA MATOS	AJ SECAO-CX EXECUTIV	01/01/77	001
				002
				003
				020
				701
				702
				703
				720
02025-1	NILSON INACIO DO PRADO	AJ SECAO-CX EXECUTIV	01/09/78	001
				003
				020
				028
				701
				703
				720
02033-2	DENISE SIMON YAZIGI	AJ SECAO-CX EXECUTIV	19/12/77	001
				002
				003
				020
				701
				702
				703
				720
02035-9	LANA MARA MENDES LEAO	AJ SECAO-CX EXECUTIV	02/05/78	001
				003
				020
				701
				703
				720
02015-2	AIDE BATISTA DE OLIVEIRA	AJUDANTE DE SECAO	15/08/75	001
				002
				003
				004
				701
				702
				703
				704

(40.33)

A	R	G	D	DATA ADMISSAO	COD. PROV	VALOR PROVENTO	COD. DESC	VALOR DESCONTO	LÍQUIDO A PAGAR	HORAS EXT
AO-CX EXECUTIV				01/08/76	001	3.560,00	054	510,40		
					002	400,00	060	154,00		
					003	1.350,00	062	62,70		
					020	960,00	068	50,00		
					701	720,00				
					702	80,00				
					703	270,00				
					720	200,00				
						7.540,00		777,10	6.762,90	
AO-CX EXECUTIV				01/01/77	001	3.560,00	054	508,00		
					002	400,00	060	95,00		
					003	1.320,00	062	60,40		
					020	960,00	068	50,00		
					701	720,00				
					702	80,00				
					703	270,00				
					720	200,00				
						7.510,00		713,40	6.796,60	
AO-CX EXECUTIV				01/09/78	001	2.600,00	054	360,00		
					003	1.150,00	057	61,60		
					020	960,00	058	12,73		
					028	122,70	060	95,00		
					701	520,00	062	47,10		
					703	230,00	068	50,00		
					720	200,00				
						5.782,70		626,43	5.156,27	
AO-CX EXECUTIV				19/12/77	001	3.190,00	054	434,40		
					002	200,00	057	22,40		
					003	1.130,00	058	2,54		
					020	960,00	060	59,00		
					701	640,00	062	34,00		
					702	40,00	068	50,00		
					703	230,00				
					720	200,00				
						6.590,00		602,34	5.987,66	
AO-CX EXECUTIV				02/05/78	001	3.190,00	054	409,60		
					003	1.070,00	057	22,40		
					020	960,00	058	2,54		
					701	640,00	060	51,00		
					703	220,00	062	34,00		
					720	200,00	068	50,00		
						6.280,00		569,54	5.710,46	
TE DE SECAO				15/08/75	001	3.190,00	054	551,20		
					002	600,00	060	97,00		
					003	1.360,00	062	57,30		
					004	580,00	068	50,00		
					701	640,00				
					702	120,00				
					703	280,00				
					704	120,00				
						6.890,00		755,50	6.134,50	

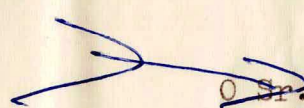
Goiânia, 10 de agosto de 1.979.
13.79/1624.

51/126
BANCO BANDEIRANTES S.A.

RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - 14º AO 17º ANDAR
SÃO PAULO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz da
1ª Junta de Conciliação e Julgamento
Nesta

Prezado Senhor,

 O Sr. Leônidas José Venâncio está autorizado a representar o Banco Bandeirantes S/A, na audiência que se realizará nesse Juízo, nesta data.

Atenciosamente,


BANCO BANDEIRANTES S.A.

AG. GOIÂNIA (GO)

OTAVINO LUIZ DO AMARAL
Procurador

JOSÉ AUGUSTO COSTA
Gestor

14 de agosto
1979
João Rodrigues de Faria
Término de Entrega

14 de agosto
1979
Do que para constar, lavrei este termo.
Co. 52
52

52
14



Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
NO ESTADO DE GOIÁS

DEPARTAMENTO - JURÍDICO

COM VISTA

MM. JUIZ:

Sobre os documentos acostados aos autos, a Recte. tem a dizer o seguinte:

Docs. de fls. 18/41 - Folhas de Ponto (apenas de abril e maio/79)

Nota-se que ditas Folhas de Ponto levam um carimbo e assinatura do Recdo., certamente, uma forma de controle diário das anotações ali efetuadas, impossibilitando registrar o trabalho além de oito (8) horas/dia.

Docs. de fls. 42/49 - Folhas de Pagamento.

Evidenciam que além do "ordenado" e "adicional p/tempo de serviço", a Recte. percebia mensalmente uma verba denominada "ajuda de custo" que o Recdo. ora pretende rotular de "Risco e Quebra de Caixa" (v. item 1. da contestação).

Como é óbvio, o apelido de "ajuda de custo" não basta para que a paga se desnature como parcela salarial, máxime quando não há comprovação de despesas. De maneira que no cálculo para extrair o terço salarial ela há de estar incluído.

Desse modo, a comissão pelo exercício do cargo (item 2. da defesa - fl. 14) foi inferior a 1/3 do salário (a ajuda de custo não era considerada para esse fim) e se funda na natureza e qualidade do serviço, não se destinando à remuneração do serviço extraordinário.

Goiânia, 14 de agosto de 1979

pp/

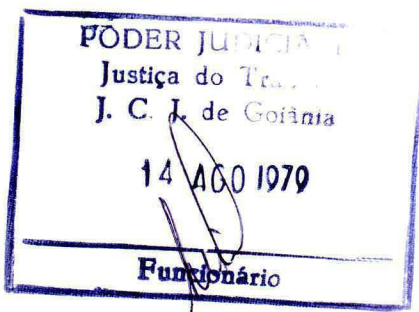
Dr. Luiz Rodrigues de Faria
Assessor Jurídico Sindicato Bancários
OAB-Go. 3683 - CPF 049137101-25



Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
NO ESTADO DE GOIÁS

DEPARTAMENTO - JURÍDICO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO.



J. como requer.
Em 16/08/1979
Juiz Presidente

NILZA MARIA DO PRADO, qualificada nos autos da Reclamatória Trabalhista que move contra o BANCO BANDEIRANTE S/A (Proc. 1ª JCC. nº 1.304/79), vem, respeitosamente, com a mesma apresentação, requerer a V. EXA. a intimação das testemunhas constantes do rol abaixo, que deverão ser ouvidas em audiência do próximo dia 24/agosto/79, às 14 horas.

P. Deferimento.

Goiânia, 14 de agosto de 1979

PP/

Dr. Luiz Rodrigues de Faria
Assessor Jurídico Sindicato Bancários
OAB-Go. 3683 - CPF 049137101-25

Rol de Testemunhas:

- 1) José Divino dos Santos, brasileiro, solteiro, bancário, residente nesta Capital, à Rua P-17, Qd. P-91, Lt. 13 - Setor dos Funcionários.
- 2) Erli Gonçalves Pinheiro, brasileiro, casado, bancário, residente nesta Capital, à Rua 27-A, nº 69 - S. Aeroporto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiânia

Notif. Nº 3.337/79

Em 22 de agosto de 1979

Sr. Erli Gonçalves Pinheiro

Pelo presente, notifico-vos a comparecer perante esta Junta de
Conciliação e Julgamento, sita na Praca Civica, nº 226 - centro às,

14:00 horas do dia 24 do mês de agosto
de 19 79, sob as penas da lei, a fim de prestardes depoimento

cpessoalkx
como testemunha, no processo em que são partes: Nilza Maria do Prado e
reclamado Banco Bandeirantes S/A.

Saudações,

P/


Chefe de Secretaria

Ilmº. Sr.

Erli Gonçalves Pinheiro

Rua 27-A, nº 69 Setor Aeroporto

N E S T A

NOTA - À testemunha
faltosa será imposta
pena de prisão de 1
a 15 dias por desobediência.
(Art. 219 do C. P. Penal)

CERTIDAO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro

Postal nº Simplex

Goiânia, 22 de agosto 1979


Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Goiânia

Notif. Nº 3.336/79

Em 22 de agosto de 1979

Sr. José Divino dos Santos

Pelo presente, notifico-vos a comparecer perante esta Junta de
Conciliação e Julgamento, sita na Rua Curitiba, nº 226, 3º andar, às,

14:00 horas do dia 24 do mês de agosto
de 1979, sob as penas da lei, a fim de prestardes depoimento

~~XXXXXX~~ pessoal
como testemunha, no processo em que são partes: Nilza Maria do Prado e
reclamado Banco Bandeirantes S/A.

Saudações,

P/ 
Chefe de Secretaria

Ilmº. Sr.
José Divino dos Santos
Rua P-17, Qd. P-91 lote 13 Setor dos
Funcionários
N E S T A

NOTA - A testemunha
faltosa será imposta
pena de prisão de 1
a 15 dias por deso-
bediência.
(Art. 219 do C. P. Penal)

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra citada ao Registro
Postal nº Simplex
datada de 22 de agosto 1979

P/ 
Chefe de Secretaria



57/86

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA realizada ao processo nº 1 a. JCJ 1.304 / 79

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 1979,
às 14 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presi-
dência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior
Daniel Viana, presentes os srs.

Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim

Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento
da reclamação ajuizada por Nilza Maria do Prado

contra Banco Bandeirantes S/A
relativa a hs. extras, etc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presiden-
te, apregoadas as partes, presentes ambas. A recte. acompanhada do advo-
gado Luiz Rodrigues de Faria e o recdo. representado pelo Sr. Leôni-
das José Venâncio acompanhado do advogado Valdir de Araújo César...

A seguir, passou a Junta a ouvir a 1ª testemunha indicada-
pela recte. Sr. Erli Gonçalves Pinheiro, brasileiro, casado, com 30 anos
de idade, bancário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua 27-A-
nº 59 - S. Aeroporto. Sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada.
Testemunha compromissada, advertida e inquirida, respondeu: "que traba-
lhou para o recdo. de 1968 até mais ou menos junho de 1978; que o de-
poente exerceu ultimamente na recda. o cargo de procurador chefe; que
conhece a recte. trabalhando para o recdo. ; que o horário de traba-
lho da recte. era das 8 às 19 horas, com intervalo de duas horas para
o almoço, não trabalhando sábados, nem domingos; que o próprio emprega-
do anotava o horário de entrada e de saída do serviço, colocando na o-
portunidade sua assinatura". Nada mais disse e nem lhe foi perguntado.

[Assinatura]
Juiz Presidente

Erli Gonçalves Pinheiro
Depoente

58/20

2ª testemunha Sr. José Divino dos Santos, brasileiro, colteiro, com 22 anos de idade, bancário, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua P-17, lote 13- S. dos Funcionários, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha compromissada, advertida e inquirida, respondeu:—"que trabalhou para o recdo. de 15 de setembro de 1972 até 30 de agosto de 1978, ultimamente como ajudante de seção; que o depoente trabalhava para o recdo. das 8 às 18 horas, parando para o almoço, duas horas; que conhece a recte. podendo informar que a mesma era "caixa", das 7 da manhã às 19 horas, com duas horas para o almoço; que o empregado do recdo. a hora que chega e a hora que sai assina o controle de frequência; que além disso assinava também no momento da saída para o almoço e na chegada para o trabalho depois das refeições; que nada mais disse e nem lhe foi perguntado....."

Juiz Presidente

Depoente

Pela recte. foi dito que não tinha outra testemunha para ser ouvida, tendo a Junta passado a ouvir a 1ª testemunha indicada pela reclamada Sr. Otavino Luiz do Amaral, brasileiro, casado, com 23 anos de idade, bancário, residente e domiciliado nesta Capital à Rua P-12 nº 56- S. dos Funcionários. Sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha compromissada, advertida e inquirida, respondeu:—"que trabalha para o recdo. desde outubro de 1977 exercendo atualmente as funções de procurador chefe no horário de 8 às 18 horas, com intervalo de duas horas para o almoço; que a recte. era caixa e trabalhava no horário retro mencionado, assinando o respectivo "ponto". Nada mais disse e nem lhe foi perguntado....."

Juiz Presidente

Depoente

2ª testemunha Sra. Elzita Cândida Rosa, brasileira, solteira, com 24 anos de idade, bancária, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Sta. Luzia nº 235 - Campinas. Sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha compromissada, advertida e inquirida, respondeu:—"que trabalha para o recdo. de junho de 1978 como escriturária, no horário de 8 às 18 horas, com intervalo de duas horas para o almoço; que nunca trabalhou além do horário retro mencionado; que conhece a recte. e sabe que a mesma foi caixa do recdo. trabalhando no mesmo horário, sem jamais ultrapassá-lo; que o funcionário do recdo., pessoalmente, anota sua frequência; que não havia e nem há trabalho aos sábados e domingos; que a depoente recebe duas horas extras por dia". Nada mais disse e nem lhe foi perguntado....."

Juiz Presidente

Elzita Cândida Rosa
Depoente

59/20

O MM. Juiz Presidente dispensou a última testemunha do recdo.
e encerrou a instrução.....

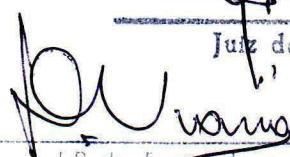
A recte. pediu a procedência da ação e a recda. a sua impro-
cedência.....

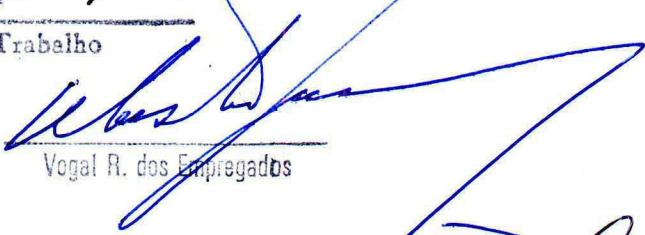
Renovada a proposta de conciliação, recusada.....

Para julgamento foi designado o dia 31 do corrente mês e ano,
às 12h29min., cientes as partes.....

Nada mais e, para constar, eu, DS, datilografei a presente.



Juiz do Trabalho


R. dos Empregadores


Vogal R. dos Empregados


VALDIR DE JESUS CESAR


Leonidas José Senôncio


NÍLZA MARIA DO PRADO


NÍLZA MARIA DO PRADO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCT Nº 1.304 / 79 .

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de 1979, às 12,29 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de

Goiânia, sob a Presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por NILZA MARIA DO PRADO

contra BANCO BANDEIRANTES S/A.
relativa a horas extras, etc.
no valor de Cr\$ 94.198,85

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausentes ambas.

A seguir, submetido o processo a julgamento, foi pela Junta proferida a seguinte decisão:

BANCÁRIO. CAIXA. HORAS EXTRAS. O bancário, na função de caixa, sem poderes para decidir, não se enquadra nas exceções do § 2º do art. 224 da CLT. Assim, seu trabalho acima do limite normal de seis (6) horas por dia deve ser pago como extraordinário com as repercussões admissíveis, pois a gratificação igual ao terço do salário compensa somente o exercício da referida função.

Vistos, etc.

NILZA MARIA DO PRADO, qualificada nos autos, ajuizou a presente ação trabalhista contra o BANCO BANDEIRANTES S/A agência desta localidade, pretendendo receber o pagamento de horas extras e em consequência a complementação do 13º salário, férias, aviso prévio e FGTS. bem como honorários advocatícios, alegando para isso que admitida em 01 de agosto de 1976 como "Escriturária", optou na mesma data pelo FGTS.; que em abril de 1977 passou a exercer a função de "Caixa" até 31 de maio de 1979, quando foi dispensada; que não possuía poderes de mando, gestão, fiscalização, direção ou chefia, contudo cumpria uma jornada diária de nove (9) horas; que tinha horas extras por receber e como eram prestadas habitualmente repercutiam também em outras parcelas, tudo conforme fls. 2/4.

61
28

Defendeu-se o Banco/recdo., sustentando, em síntese, o seguinte: que a recte. no período de 01.05.77 a 01.04.79 exerceu o cargo de "caixa executivo", recebendo salário, comissão de cargo, risco e quebra de caixa e após certo tempo de serviço, outras parcelas; que a postulante recebia a gratificação superior ao terço do salário, por isso, sua jornada normal era de oito (8) horas por dia e não de seis (6) horas; que sua função era de elevada confiança; que a recte. trabalhava das oito (8) às dezoito (18) horas, com intervalo de duas (2) horas para o almoço; que a ação era improcedente, tudo conforme fls. 13/16.

O processo foi instruído com a inquirição do representante do recdo. (fls. 12) e provas documental e testemunhal.

Foram feitas razões finais (fls. 59).

As tentativas de acordo fracassaram (fls. 12 e 59).

Tudo visto e examinado.

É fora de qualquer dúvida que todo e qualquer contrato de trabalho repousa inquestionavelmente no elemento - confiança. A reclamante que no início da relação empregatícia foi "Escriturária", passou depois, a partir de abril/77, até a rescisão do contrato de emprego a exercer as funções - de "Caixa" (2/3, 12 e 57/58), sem poderes de mando, gestão - ou representação (fls. 12). Era como todos os demais empregados do reclamado, de qualquer posição (menor ou maior), detentor da confiança do empregador. No entanto, em suas atividades, não se poderá afirmar que o elemento confiança tenha atingido um grau, tão elevado, para justificar sua inclusão no rol das exceções previstas no § 2º do art. 224 da CLT.

Forçoso é salientar que, "consideram-se cargos de confiança apenas aqueles cujas funções compreendem alguma parcela de mando administrativo, superintendência ou representação da empresa, não estando aí incluídos os empregados, embora categorizados, mas que simplesmente opinam, alvitram'

62
286

e nada resolvem, entre eles caixa de banco." (v. ac. do TRT. da 2ª Reg., rel. MM. Juiz Nelson Ferreira de Souza, in "LTr" nº 39, pág. 1.155).

No caso em tela, pede-se o pagamento de horas extras a partir de 01 de agosto de 1977 (3 por dia), isto é, - do período em que a postulante exerceu no reclamado as funções de caixa (v. linhas volvidas). No exame da prova vê-se que de abril a maio do corrente ano, o horário da recte. era das oito (8) às dezoito (18) horas, com duas (2) horas para o almoço (fls. 18/40), contudo, como a reclamada não juntou o controle de frequência do lapso de tempo anterior, que deve possuir e preferiu ocultar, tem-se como verdadeiro o horário indicado na inicial (8 às 19 hs., com intervalo de 2 hs. para o almoço) que está em perfeita consonância com os depoimentos das duas (2) primeiras testemunhas ouvidas (fls. 57 - 58), referente ao período não coberto pela frequência exibida.

Desse modo, como a postulante era bancária, sua jornada diária era de seis (6) horas (art. 224 da CLT.) e como a gratificação igual ao terço do salário era simplesmente o pagamento pelo exercício da função de caixa (v. defesa) e não para cobrir jornada extra, conclui-se que o reclamado terá de lhe pagar o excesso diário como extra com repercussão nos repousos (v. jurisprudência cristalizada no Prejulgado - nº 52 do C. TST.) e, como é claro, também nas parcelas referentes ao salário trezeno, férias, aviso prévio e FGTS., como está na inicial.

Por fim, quanto aos honorários advocatícios, ficam deferidos à base de 15% sobre o valor da condenação líquida e a favor do Sindicato assistente (Lei nº 5.584/70).

Assim, considerando ainda tudo o mais dos autos, resolve esta 1ª JCJ. de Goiânia, por votação unânime, julgar procedente, em parte, a presente ação, para condenar o recdo BANCO BANDEIRANTES S/A. pagar à recte. NILZA MARIA DO PRADO, tão logo transite esta em julgado e como se apurar, as horas

63
20

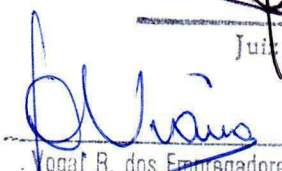
extras de 01.08.77 a 31.05.79, com a repercussão admissível nas parcelas pleiteadas, bem como honorários advocatícios à base de 15% sobre o valor da condenação a favor do Sindicato assistente, observando-se os comandos da fundamentação, juro e correção monetária na forma legal.

Custas pelo reclamado no importe de Cr\$1.648,00 - calculadas sobre a quantia de Cr\$60.000,00 arbitrada para es se fim.

Intimem-se.

Nada mais.

Eu, Zuleika, datilografei a presente.


Vogal R. dos Empregadores

Just. do Trabalho


Vogal R. dos Empregados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Notificação n.º 3.505/79

Goiânia - Goiás
Belo Horizonte - Minas Gerais

Em 31 de agosto de 1979

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 31 de agosto de 1979
na Reclamação contra vós apresentada por
por vós apresentada contra Nilza Maria do Prado

cópia anexa.

e cujo inteiro teor consta de

Atenciosamente,

Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Banco Bandeirantes S/A
Av. Goiás nº 653 - Centro
Nesta

NO-1-2

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondente supra através do Registro
Postal n.º 23.799
Goiânia, 03 de 9 1979

Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Notificação n.º 3.506/79

Goiânia - Goiás
Belo Horizonte - Minas Gerais

Em 31 de agosto de 1979

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 31 de agosto de 1979
na Reclamação contra vós apresentada por Banco Bandeirantes S/A
por vós apresentada contra

cópia anexa.

e cujo inteiro teor consta de

Atenciosamente,

Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Dr. Luiz Rodrigues de Faria

Rua 4 nº 987 - Ed. 28 de agosto -

Nesta

NO-1-2

CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro
Postal n.º 23.798
Poiãna, 03 de 09 1979

Chefe de Secretaria

66
hij

TÉRMO DE REVISÃO DE FÓLHAS

Contém os presentes autos 66 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.
Gotânia, 04 de set. de 1979

Chefe da Secretaria

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Valdir de Araújo César

Secretaria da JCJ em 04 de set. de 1979

Chefe da Secretaria

EXPEDIENTE DE CUIA

CERTIFICADO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Recla guies n.º 2-9 para recebimento de custas e emolumentos rel. ao presente

PROCESSO.

Goiania, 04 de Set de 19 79

FUNDONÁRIO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO CO CSC 61071387/0093-80	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE BANCO BANDEIRANTES S. A.		03 DATA DE VENCIMENTO 05.09.79		
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Av. Goiás n.º 653		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		
09 BAIRRO OU DISTRITO Centro - CEP 74000		12 SIGLA DA U.F. GOIÂNIA - GO		
13 EXERCÍCIO 79	14 COTA OU DUODECIMO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5	17 Nº PROCESSO 1304/79
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 1.648,00	
22 MULTA E/OU JUROS 1ª JCJ - GOIÂNIA		23 CÓDIGO 25	24 VALOR - CRS 1.648,00	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA RECLTE.- Nilza Maria do Prado		26 CÓDIGO 25	27 VALOR - CRS 1.648,00	
28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA. RECLDO.- Banco Bandeirantes S/A		29 TOTAL 1.648,00	30 VALOR - CRS 1.648,00	
31 Exp. em- 04.09.79		32 VALOR - CRS 12,00		
33 Exp. em- 04.09.79		34 VALOR - CRS 12,00		

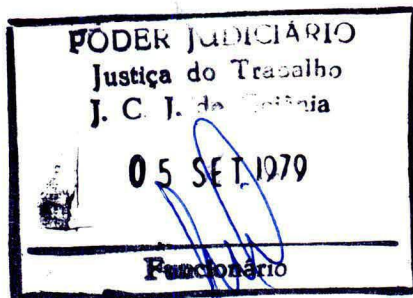
VALDIR DE ARAUJO CÉSAR

O.A.B. GO: 2177

C.P.F. 004.539.271-49

ADVOGADO

EXMº SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MMA. 1ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO, DE GOIÂNIA.



1. Recebo o recurso.

Vista à parte contrária, prazo de Lei.

Em 06/09/1979

Juiz de Trabalho

BANCO BANDEIRANTES S.A., nos autos da Reclamatória Trabalhista que lhe move NILZA MARIA DO PRADO (Proc. 1.304/79), não se conformando, data venia, com a decisão da MMA. Junta, vem, tempestivamente, fundamentado no art. 895 da C.L.T., interpor Recurso Ordinário para o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, em Belo Horizonte, pelo que, cumpridas as formalidades legais, requer sejam os autos, com as inclusas razões, remetidos à apreciação da Superior Instância.

Nestes termos,

E. M. Deferimento.

Goiânia, 05 de setembro de 1.979

VALDIR DE ARAUJO CESAR
Inscrição OAB-GO - 2177
CPF - 004.539.271

69
Luis

RAZÕES DO RECORRENTE

Colendo Tribunal Regional:

1. Não se conforma o Rete. com a decisão da MM. Junta, porque, na fase instrutória ficou ' suficientemente provado que a jornada de trabalho da ' Roda. era de 8 (oito) e não de 9 (nove) horas por dia

A prova está patenteada, não só pelos documentos de fls. 18 a 41, mas também pelos depoimentos das testemunhas Otavino Luis do Amaral e Elzita Cândida Rosa (fls. 58).

2. Mesmo ficando provado que a Roda. ' exercia a função de "caixa executivo" e que percebia, além da verba "Risco e Quebra de Caixa" destinada a ' cobrir eventuais prejuízos, mais a gratificação superior a um terço do seu salário (docs. de fls. 42 a 50) ainda assim a MMA. Junta julgou a ação procedente, por entenderem seus componentes que o bancário, no exercício da função de caixa, não se enquadra nas disposições do § 2º do art. 224 da CLT.

3. Em sua defesa às fls. 13 a 16 o Rete. se contrapôs à pretensão da Roda. fundamentado na jurisprudência a seguir transcrita:

"Ainda que não se considere o ' caixa de banco como exercente de cargo de confiança, somente faz' o mesmo jus a horas extraordinárias que excederem da oitava, se perceber, além do salário, um ' terço de gratificação." (TRT. 6a.

R., ac. do Trib. pleno, publ. em 2.12.76 - RO. 1078/76

in ADCOAS-1977, pag. 75.

"O bancário, exercente de função a que se refere o § 2º, do art. 224, da CLT, e que recebe gratificação não inferior a um terço do seu salário, já tem remuneradas as duas horas extraordinárias que excederem de seis." (T.

S.T. - E - EE - 1304/73 - Rel. '

Min. Thelio da Costa Monteiro, Rev. Min. Rodrigues Amorim) Prejulgado 46 - o grifo é nosso.

t

"Caixa executivo de banco, como tal considerado aquele que não apenas faz pagamentos e recebimentos, verificando saldos, conferindo assinaturas e tomando outras providências, enquadra-se no art. 224, § 2º, da CLT, em face da fiscalização que exerce e da responsabilidade inerente às suas funções. Desde que perceba gratificação não inferior a 1/3 do salário efetivo, o caixa executivo está sujeito a jornada de oito horas de trabalho. As excedentes serão remuneradas com o acréscimo de 20%, se habituais." (TRT-2a. R. -

ac. 9.547, da 3a. T., de 5.9.77 - RO. 3.918/77 - SP.) in ADCOAS-1978, pag. 812

"A atual jurisprudência tem considerado como de confiança a função de caixa executivo, de modo que, percebendo o empregado a gratificação de um terço do salário, não tem a duração de sua jornada limitada a seis horas." (TRT-2a. R.,

ac. 5.509 da 3a. T., de 10.05.76 - RO. 8.175/76. Rel. Juiz Hélder Almeida de Carvalho) in ADCOAS-1977, pag. 220 .

Desta forma, fundamentado no entendimento jurisprudencial esposado na sua defesa (fls. 13 a

cont....

VALDIR DE ARAUJO CÉSAR

O.A.B. GO: 2177

C.P.F. 004.539.271-49

ADVOGADO

16), espera o Rote. que esta Colenda Corte de Justiça, conhecendo do presente recurso por ser tempestivo e próprio, lhe dê provimento para, reformando a v. sentença fustigada, julgar improcedente a ação proposta.

E. M. Justiça.

Goiânia, 06 de setembro de 1.979

VALDIR DE ARAUJO CÉSAR
Inscrição OAB-GO - 2177
CPF - 004.539.271



RELAÇÃO DE EMPREGADOS — RE

FGTS

10

CGC - CARIMBO PADRONIZADO
(EMPRESA)

61071387/0093-80

BANCO BANDEIRANTES S. A.

Av. Goiás n.º 653

Centro - CEP 74000

GOIÂNIA - GO.

TRIMESTRE DE COMPETÊNCIA

1

MES 1

/

2

MES 2

/

3

MES 3

08/79

8

EMPRESA

BANCO BANDEIRANTES S/A

9

COD. ATIV.

59:00

4

BANCO DEPOSITARIO

BANCO BANDEIRANTES S/A

11

RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO

AV. GOIÁS 653 CENTRO.

5

AGÊNCIA

GOIÂNIA

6

PRACA

GOIÂNIA

7

UF

GO

12

CIDADE

GOIÂNIA

13

CEP

74000

14

UF

GO

15 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				16	17	18 AFASTAMENTO		19 DEPÓSITOS	
CARTEIRA DE TRABALHO		NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS / PASEP	NOME	ADMISSÃO (DIA/MES/ANO)	OPÇÃO (DIA/MES/ANO)	(DIA/MES/ANO)	CÓDIGO	MÊS 1	MÊS 2
NÚMERO	SÉRIE								
59805	154	10224826325	NILZA MARIA DO PRADO	010876	010876				17.976,00

20

DATA

05 / 09 / 79

21

ASSINATURA

BANCO BANDEIRANTES S.A.

AG. GOIÂNIA (GO)

TOTAIS DESTA FOLHA
(NÃO TRANSPORTAR)

17.976,00


BNH

BNH CPD FGR. EB. 01
DRC

Doc. 01

CERTIDÃO

CERTIFICADO que consta(m) em 4 (quatro) folha
do número(s) e rubrica(s).
11 / 09 1979

8

Caranda

0612 SET 5 17.976.00

23-10-19

75
hij

TÉRMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contém os presentes autos 75 folhas,
apropriadamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.
Goiânia, 11 de set de 1979

[Signature]
Chefe da Secretaria

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Rui Rodrigues de Faria

Secretaria do JOT em 11 de set de 79

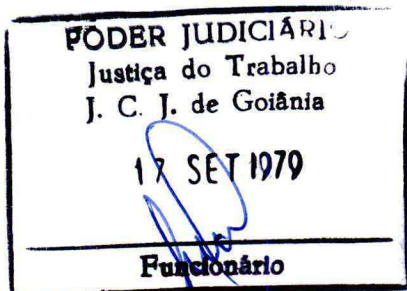
[Signature]
Chefe da Secretaria



Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários
NO ESTADO DE GOIÁS

DEPARTAMENTO - JURÍDICO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.



J. à conclusão
Em 20 / 09 / 1979
Juiz Presidente

NILZA MARIA DO PRADO, por seu advogado, nos autos da Reclamatória Trabalhista que move em desfavor do BANCO BANDEIRANTES S/A (Proc. nº 1.304/79), vem, tempestivamente, oferecer as anexas Contra-Razões ao Recurso Ordinário interposto, requerendo a V. EXA. se digne determinar a juntada aos autos para que presentes sejam ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

P. Deferimento.

Goiânia, 17 de setembro de 1979

pp/

Dr. Luiz Rodrigues de Faria
Assessor Jurídico Sindicato Bancários
OAB-Go. 3683 - CPF 049137101-25



DEPARTAMENTO - JURÍDICO

CONTRA-RAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO

Recorrente: Banco Bandeirantes S/A
Recorrido : Nilza Maria do Prado
Proc. nº 1304/79 - 1ª JCCJ. de Goiânia-Go.

EGRÉGIA TURMA:

1. A r. decisão de fls. desmerece qualquer reparo, vez que, calcada na prova dos autos, que dão notícia de que a jornada de trabalho da Recorrida era de 9 (nove) horas diárias a partir de 01/agosto/77 e de 8 (oito) horas por dia em abril e maio/79, (cf. dep. das duas primeiras testemunhas e controle de frequência de abril e maio/79 - fls. 18/40 e 57/58).

2. Também restou assente nos autos, de forma inquestionável, que no exercício da função de Caixa, a Recorrida era destituída de poderes de mando, gestão ou representação, pois não podia decidir pelo Banco. (fls. 12).

Logo, o fato de receber gratificação pelo exercício da função (item 2 da defesa), não é suficiente para elidir o direito da Recorrida à percepção, como horas extraordinárias, daquelas trabalhadas além de 6 (seis) fixadas para os bancários (C. L.T./art. 224).

"O CARGO DE CAIXA DE BANCO É CARGO DE NATUREZA ESPECIAL FACE À MAIOR RESPONSABILIDADE INERENTE AO SEU EXERCÍCIO E NÃO CARGO DE CONFIANÇA, POSTO QUE LHE FALTAM OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ASSIM CONFIGURÁ-LO, NÃO SE INCLUINDO, POR ISTO, NA EXCEÇÃO PREVISTA NO § 2º, DO ART. 224, DA CLT."

TST-E-RR-2.082/76 - Ac. T.Pleno, 50/78, 22-2-78, Rel. Min. Alves de Almeida. (LTR.42/1385)

Face ao exposto, a Recorrida pede e espera se ja mantida a r. decisão de fls., visto que estribada no Direito e aplicadora serena da

J U S T I Ç A.

Goiânia, 17 de setembro de 1979

pp/

Dr. Luiz Rodrigues de Paula

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões e providencio autos, ao

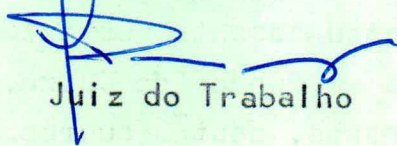
Car. Presidente.

21 de setembro



Subam os autos ao E. TRT., com as
cauteladas de estilo.

Go/21/09/79.



Juiz do Trabalho

anotado

em: 24-9-79



TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 78 folhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiania, 24 de setembro de 1979

RR

P/ Chefe da Secretaria

REMESSA

Até esta data, faço remessa dos presentes autos ao

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho

Goiania, 24 de setembro de 1979

RR

P/ Secretário

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos dois dias do mês de outubro
de 19 79 autuei o presente RECURSO ORDINÁRIO o qual
tomou o n.º TRT- RO/3427/79.

Antônio de Oliveira Sant'Ana
Chefe do Setor de Classificação e Autuação

TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contêm estes autos 78 folhas, com as seguintes irregularidades :

Nenhuma

Para constar, lavrou-se o presente termo, aos 02 dias do mês de outubro de 19 79.


Antônio de Oliveira Sant'Ana
Chefe do Setor de Classificação e Autuação

TERMO DE VISTA

Aos dois dias do mês de outubro
de 19 79, faço estes autos com vista à Douta Procuradoria Regional do Trabalho.
Do que, para constar, lavrei este termo.

Antônio de Oliveira Saji Ana
Chefe do Setor de Classificação e Autuação



TRT - RO - 3427/79

RECURSO ORDINÁRIO

RECORRENTE : BANCO BANDEIRANTES S/A
RECORRIDA : NILZA MARIA DO PRADO
MM. 1a. JCJ DE GOIÂNIA -GO

P A R E C E R

Recurso próprio e tempestivo, tendo o recorrente cumprido as foralidades legais no que se refere a custas e depósito prévio (docs. de fls. 72/74). Contra-razões às fls.76/77.

Inconforma-se o reclamado com a condenação em horas extras e suas repercussões, sustentando que a gratificação paga à reclamante remunerava as 2 horas. excedentes da jornada diminuta e que inexistia prova de que o autor cumprisse jornada de 9 horas diárias.

A nosso ver, desassiste-lhe qualquer razão, de vendo a r.sentença de primeira instância ser integralmente confirmada por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Conf. incontroverso, a reclamante exercia a função de caixa executivo e recebia gratificação de função superior a 1/3 de seu salário. Acontece, porém, que o pagamento dessa gratificação somente exclui o direito a horas extras se a função exercida é uma das enumeradas no § 2º, do art.224, da CLT.

Ora, a função de caixa-executivo não pode ser considerada como de confiança ou chefia, conf. iterativa jurisprudência existente a respeito. Assim, o excesso verificado na jornada de 6 horas é serviço extraordinário habitual que deve ser pago com seus reflexos legais.

Por outro lado, além de as testemunhas da reclamante, que trabalharam no reclamado até meados de 1978 ,



terem confirmado que a mesma cumpria jornada de 8 às 19 horas, com duas horas de intervalo, o recorrente somente trouxe aos autos o controle de frequência posterior a 19 de abril de 1979, período em que o horário registrado é de 8 às 18 horas (fls.18/41).

Assim, tendo se omitido na apresentação do controle de frequência referente ao período anterior a 19 de abril de 1979, não há como se deixar de reconhecer à reclamante 3 horas extras diárias até 19 abril de 1979, com base na prova testemunhal produzida (fls.57/58), fazendo juz a autora a partir dessa data, a apenas 2 horas extras por dia.

~~Correto~~ pois a sentença deferindo as horas extras, conf-se apurar, com as devidas repercussões legais.

Ante o exposto, somos pelo desprovemento do recurso para que, por seus próprios e jurídicos fundamentos, seja integralmente confirmada a r.sentença de primeira instância.

É o parecer, s. m. j.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 1979

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA

Procuradora do Trabalho

Com o parecer, devolva-se o processo,
Em 12 de 12 de 19 79
PROCURADOR REGIONAL - 3ª REGIÃO

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos ao *eg.*
Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região.
Aos 13 de 12 de 19 79

SECRETÁRIO DA PRT - 3ª REGIÃO

RECEBIMENTO

CERTIFICO que, nesta data, recebi os
presentes autos.

Belo Horizonte, 14 de dez de 19 79

Diretor do Serviço de Recursos
Eduardo Paulo Coelho Rocha

C E R T I D ã O

Certifico que aos 15 dias do mês de Januário de 1980
remeti os presentes autos ao Setor de Distribuição de Recursos, na
forma regimental.

[Assinatura]
Chefe do Setor de Vista

C E R T I D ã O

Certifico, de ordem do Exmº Presidente e nos termos do
art.37, do Regimento Interno, que em audiência Pública, realizada
em 28 de Januário de 1980 foram sorteados:

Relator o Exmº Juiz José Carlos Ferrari de Lima
Revisor o Exmº Juiz PENA DE ANDRADE

[Assinatura]
Distribuidor

C O N C L U S ã O

Nesta data faço estes autos conclusos
ao Exmº Relator.

Em 29 de Januário de 1980

[Assinatura]
Secretário

VISTOS, ao Exmº Juiz Relator.

Em 4 de fevereiro de 1980

[Assinatura]
Relator

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmº Revisor.

Em 04 de fevereiro de 1980

[Assinatura]
Secretário

VISTOS.

Em 14 de fevereiro de 1980

[Assinatura]
Revisor

CERTIDÃO

CERTIFICO que os presentes autos foram
incluídos na pauta de julgamento da sessão
ordinária desta Turma, designada para o dia,
28 / 2 / 80 às 13 horas.

Belo Horizonte, 28 de 2 de 19 80

SECRETÁRIO DA 2ª TURMA

83
plant

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

P R O C E S S O N^o T R T R0/3427/79

C E R T I F I C O que o Tribunal Regional do Trabalho, em sessão ordinária da 2ª Turma hoje realizada, julgou os presentes autos, tendo resolvido, por maioria de votos, vencido, em parte, o Exmº Juiz Revisor, negar provimento ao recurso.

Tomaram parte no julgamento os seguintes Srs. Juizes: Orlando Rodrigues Sette (Presidente), José Carlos Ferrari de Lima (Relator), Pena de Andrade (Revisor), José Nestor Vieira e Odilon Rodrigues de Sousa.

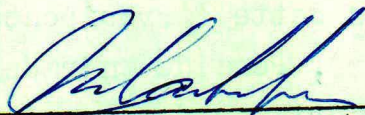
OBSERVAÇÕES:

Em fase de debates, usou da palavra o advogado Dr. Wilson Carneiro Vidigal, pela recorrida.

Presente à Sessão, para participar deste julgamento, o Exmº Juiz José Carlos Ferrari de Lima, vinculado ao processo, dele não tomando parte o Exmº Juiz Manoel Mendes de Freitas.

Para constar, lavro a presente certidão do que dou fé.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 19 80.



Diretor de Secretaria

84
Julat

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

Nesta data, remeto estes autos ao MM. Juiz relator, para a redação do acórdão.

Em 11 / 03 / 1980

Secretário

Nesta data, remeto estes autos, com a minuta do acórdão respectivo, à Seção de Traslados e Acórdãos

Em 10 / 3 / 1980

Secretário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

DIRETORIA DO SERVIÇO DE ACÓRDÃOS

CERTIFICO que, na data supra, recebi estes autos e, em 10 / 3 / 80, enviei o acórdão respectivo ao Exmo. Juiz Relator, para assinatura. Certifico, ainda, que recebi o acórdão assinado, fazendo remessa dos presentes autos ao Setor de Publicação, nesta data.

Em 17 / 3 / 80

DIRETORIA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2ª REGIÃO

04-1-2

RECEBIMENTO E JUNTADA

Nesta data, recebi estes autos, aos quais faço juntada do
acórdão de fls. 85/87

Em 17 de 03 de 19 80

Chefe do Setor de Publicação W. A. de Lima

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2ª REGIÃO

04-1-2

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
2ª REGIÃO

04-1-2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3ª REGIÃO

ACÓRDÃO - TRT/RO/3427/79

Recorrente: BANCO BANDEIRANTES S/A

Recorrida : NILZA MARIA DO PRADO

EMENTA - BANCÁRIO - CAIXA-EXECUTIVO -

O entendimento dos tribunais vem se firmando no sentido de que o bancário, exerce as funções de caixa, não está enquadrado na excludente do Art.224 da C.L.T., devido à fiscalização permanente exercida pelo empregador, inclusive com prestação diária de contas, o que levaria até à conclusão muito difundida de que tal função seria de "desconfiança".

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso ordinário interposto de decisão da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - GO - em que figuram, como recorrente, BANCO BANDEIRANTES S/A e, como recorrida, NILZA MARIA DO PRADO.

RELATÓRIO

Inconformado com a r.sentença da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, que a fls.62 in fine e 63, julgou procedente em parte a reclamação de Nilza Ma



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3ª REGIÃO

86/200

ACÓRDÃO - TRT/RO/3427/79

-2-

ria do Prado, recorre o Banco Bandeirantes S/A , e com as razões de Fls. 69/71, pretende a reforma do r. julgado de 1º grau.

A condenação é "como se apurar, as horas extras de 1º/01/77 a 31/05/79, com as repercussões admissíveis nas parcelas pleiteadas, bem como, honorários advocatícios à base de 15% sobre o valor da condenação a favor do Sindicato assistente".

Contra-razões a Fls. 77 pela manutenção da r.sentença, e a douta Procuradoria através da Drª. Maria Laura Franco Lima de Faria opina a Fls. 80/81 pelo conhecimento e desprovemento do recurso.

É o relatório.

V O T O

Recurso tempestivo, regularmente interposto e processado.

Dele conheço.

Quanto ao mérito, nego-lhe provimento.

Trata-se da conhecida hipótese do caixa bancário, diante da excludente do § 2º do Art. 224 da CLT .

A jurisprudência oscila bastante, porém, é fora de dúvida que se forma dia a dia o entendimento de que a função de caixa não se inclui entre aquelas mencionadas no referido texto legal.

Com efeito, não há mando, nem se trata de tarefa com as características de chefia ou fiscalização, mas, pelo contrário, sofre o caixa fiscalização permanente durante a jornada de trabalho, com prestação diária de contas, o que exclui a fidúcia , elemento que se exige também para o enquadramento do bancário na excludente em referência.

Assim, correta está a sentença, inclu-

1-AC-1-1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3ª REGIÃO

ACÓRDÃO - TRT/RO/3427/79

-3-

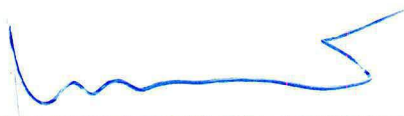
sive quanto ao número de horas extras deferidas, três, uma além da 7ª e da 8ª, porque conforme sua fundamentação a Fls. 62, de abril a maio de 1979, o horário era de 8 às 18 horas, com 2 horas para o almoço, porém, o reclamado não juntou o controle de frequência do tempo anterior que se presume em seu poder, daí porque devem ser acolhidos os depoimentos das duas primeiras testemunhas ouvidas a Fls. 57/58, que informam ser o horário de 8 às 19 horas, com duas horas para o almoço, e que se referem ao período não coberto pela frequência exigida, como esclarece a r.sentença.

Nego provimento ao recurso.

Fundamentos pelos quais,

ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, pela sua 2ª Turma, por maioria de votos, vencido, em parte, o Exmº Juiz Revisor, em negar provimento ao recurso.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 1980


Orlando Rodrigues Sette
Presidente


José Carlos Ferrari de Lima
Relator


Pela Procuradoria Regional

J-AC-1-1

/amb

88/80

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
TERCEIRA REGIÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que o acórdão retro foi publicado em audiência ordinária do Exmo. Juiz Vice-Presidente deste Tribunal em 24/03/80 e, para ciência das partes, no Diário do Judiciário de 26/03/80.

Inf. F. de Lima
Chefe do Setor de Publicação

R E M E S S A

Nesta data, faço remessa dos presentes autos à Diretoria do Serviço de Recursos Belo Horizonte, 26 de 03 de 1980.

Inf. F. de Lima
Chefe do Setor de Publicação

CERTIFICO que, em 07/04/80, decorreu o prazo
para Recurso

Belo Horizonte, 08 de abril de 1980
Diretor do Serviço de Recursos

LAMARTINE REZENDE DO AMARAL

De ordem do Exmº Sr. Presidente do Tribunal,
encaminho os presentes autos, em 16/6/80
JCS de Goiânia - GO -
para os devidos fins.

Belo Horizonte, 08/04/80

Davazzy
p/ Diretor da Secretaria Judiciária

REMESSA

Nesta data, remeto estes autos ao

de Goiânia
Aos 10 de 04 de 1980
Setor de Informações, Davazzy

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes autos

Goiânia, 14 de abril de 1980

Secretário

Anotado
50:14-04-80

R

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
Presidente.

Goiânia, 14 de abril de 1980

Secretário

Comunicar às partes a baixa dos autos,
Feito, à liquidação. Int.

Go 15 / 04 / 1980.

Juiz do Trabalho



FODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

Notificação N.º 2154/80

Em 18 de abril de 1980

ASSUNTO: Faz comunicação
Processo JCJ- 1.304/79
Recte.- Nilza Maria do Prado
Reedo.- Banco Bandeirantes S/A

Senhor,

Notifico-vos que o M.M. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento proferiu despacho no processo supra e cujo inteiro teor é o seguinte:

"Comunicar às partes a baixa dos autos. Feito, à liquidação."

Atenciosamente,

p/ DIRETOR DE SECRETARIA

Ao Ilmo. Sr.

Valdir de Araújo Cesar

Av. Goiás nº 623, sl. 1502, 15º andar - Centro

Nesta.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida

correspondência supra através do Registro

Postal n.º Simples

Goiânia, 23 de 04 1980

Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - 3.ª REGIÃO
1ª Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia - Go.

NOTIFICAÇÃO 3141/80

Em 23 / 04 / 1980

ASSUNTO: Vista do processo JCJ.- 1304/79

Reclte.- Nilza Maria do Prado

Recldo.- Banco Bandeirantes S/A

Senhor:

Notifico-vos que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de ____ dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados no autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação(cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☒ - Falar sobre o retorno dos autos do TRT.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas
Cr\$, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ -

Atenciosamente,

CERTIDÃO

Diretor de Secretaria

Ao Ilmº. Sr.

Dr. Luiz Rodrigues de Faria
Rua 04 nº 987 - Ed. 28 de agosto

NESTA

Certifico que nesta data foi expedida
correspondência supra através do Registro
Postal n.º simples
Goiânia, 24 de 04 1980
NO-1-9
Chefe de Secretaria

$$\frac{136}{55}$$

MEMORIA DE CALCULO

ANO	MES	Valores	Ejecos buques	Quilias de cm	Valores de cm	Valores comrados	Verdader septornal	H. extra	
77	08	2.291,92	307.11	2.829	4.192,01	6.483,98	08/11	3.538,00	23,58
77	09/11	7.537,86	407.11	2.663	12.535,46	20.073,32	09/11	3.878,00	25,85
77/78	12/02	10.653,50	107.78	2.538	16.385,08	27.038,58	05/78	4.460,00	29,73
78	03/05	7.914,39	207.78	2.368	10.827,70	18.742,69	09/78	6.270,00	41,80
78	06/08	8.669,26	307.78	2.168	10.125,69	18.794,95	04/79	7.540,00	50,26
78	09/11	12.188,88	407.78	1.994	12.115,74	24.304,62			
78/79	12/02	16.251,84	107.79	1.851	13.830,31	30.082,15			
79	03/05	19.874,82	207.79	1.726	14.429,15	34.304,02			
		85.383,17			94.441,14	129.824,31			

CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO

ATC nº 430 / 80 .

Exequente: Nilza Maria do Prado

Executada: Banco Bandeirantes S/A

1a. JCJ DE GOIÂNIA - Proc. 1304 / 79 .

Condenação líquida	Cr\$	
Salário	Cr\$	
Aviso prévio - diferença	Cr\$	3.015,60
Indenização	Cr\$	
13º salário -77 - diferença	Cr\$	2.326,50
13º salário -78 - diferença	Cr\$	3.762,00
Férias vencidas - diferença	Cr\$	3.015,60
Férias proporcionais - diferença (10/12)	Cr\$	2.513,00
Horas extras - 1.920 horas	Cr\$	63.802,20
R.S.R.	Cr\$	
Adic. noturno	Cr\$	
13º salário-79 - diferença (5/12)	Cr\$	1.256,50
FGTS - diferença	Cr\$	5.691,77
	Cr\$	
Sub-total	Cr\$	85.383,17
Juros	Cr\$	5.549,90
Correção monetária	Cr\$	94.441,14
FGTS	Cr\$	
Juros e cor. monetária do FGTS	Cr\$	
Art. 6º da Lei nº 5.107/66	Cr\$	
Total do crédito da reclamante	Cr\$	185.374,21
Menos saldo atualizado do depósito recursal -	Cr\$	25.932,80
Total devido à exequente	Cr\$	159.441,41
=X=		
Custas da condenação	Cr\$	
Diferença de custas	Cr\$	2.507,00
Total das custas processuais	Cr\$	2.507,00
=X=		
Emolumentos executórios	Cr\$	494,00
Honorários advocatícios - 15%	Cr\$	27.806,13
=X=		
Total devido pela executada	Cr\$	190.248,54
=X=		

Em 18 / ago / 80 .

Saulo E. Longo

"Contador Judicial"

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos,
conclusos ao MM. Juiz Presidente.

Goiânia, 18/08/1980.

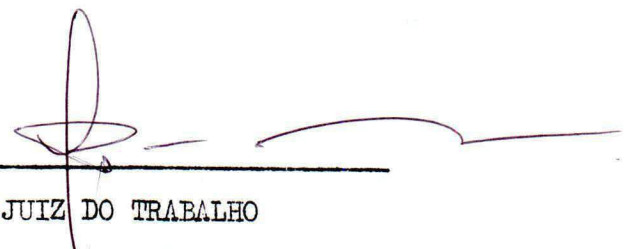


/ Diretor de Secretaria

- 1º) Aprovo os cálculos elaborados, para os fins de direito fixando o valor da execução em Cr\$. 190.248,54..., sem prejuízo de nova atualização;
- 2º) Expeça-se mandado de execução;
- 3º) Havendo penhora e decorrido o prazo para embargos, proceda-se à avaliação, abrindo-se vista às partes por três dias;
- 4º) Não impugnada a avaliação, expeça-se Edital de Praça/Leilão, a ser publicado no DJ. do Estado, às expensas do exequente;
- 5º) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do C.P.C.

Int.

Data supra.



JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDM.J.

Goiânia, 21 de maio de 1980

Diretor de Secretaria

concluiu-se em 11.11.1980

Goiânia, 21 de maio de 1980

Diretor de Secretaria

1º) Aprovo os cálculos elaborados, para os fins de direito fixando o valor da execução em R\$....., com inclusão de nova atualização;

2º) Expeça-se mandado de execução;

3º) Havendo penhora e descoberto o nome para o pagamento, proceda-se à avaliação, incluindo-se vistas às partes por três dias;

4º) Não impugnada a avaliação, expeça-se Edital de Freqüência, a ser publicado no DJ, do Estado, às expensas do executado;

5º) Após a publicação, compareça ao o disposto no § 3º do artigo 687, do C.P.C.

Int.

Data supra.

LUIS DO TRAFALHO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Reob
guia n.º 617/80 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 159.441,41-
Goiânia, 01 de 09 de 19 80

FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Reob
guia n.º 2-9 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.
Goiânia, 01 de 09 de 19 80

FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Reob
guia n.º 618/80 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 27.806,13-
Goiânia, 01 de 09 de 19 80

FUNCIONÁRIO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF DO CONTRIBUÍDORE 61 071 387/0093-80		02 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE BANCO BANDEIRANTES S. A.		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Av. Goiás n.º 653		03 DATA DE VENCIMENTO 02.09.80	
09 BAIRRO OU DISTRITO Centro - CEP 74000		10 CEP 74000		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
13 EXERCÍCIO 19 80		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	
16 TIPO 5		17 Nº PROCESSO 1304/79		18 REFERÊNCIAS 7	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		20 CÓDIGO 150		21	
22 MULTA E/OU JUROS 1a. JCI		23 CÓDIGO NAUS-A		24	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA Recde. Nilza Maria do Prado		26 CÓDIGO Recdo. Banco Bandeirantes S/A		27	
28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA. Guia. n.º		29 TOTA 01.09.80		30	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Modelo aprovado pela IN SRF nº 37/74 SRF (CIEF) 0029		CGC 17.483412/0001-03 - Ato Declaratório n.º 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº J.C.J.- 1304/79

Guia nº 617/80

Reclamante - Nilza Maria do Prado

Reclamado - Banco Bandeirantes S/A

O Reclamado vai a CEF-J.Federal-R. 20 nº 19 desta
Cidade recolher a importância de Cr\$ 159.441,41-x-x-x (Cento e Cinquenta
e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Hum Cruzeiros e Quarenta e Hum
Centavos)-x-x-x-x),
para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal Cr\$ 159.441,41
- 2- _____ parcela do acordo de fls. _____ Cr\$
- 3- Reembolso, conforme despesa de fls. _____ Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Perito Cr\$
- 2- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios) Cr\$
- 3- A Imprensa Oficial - Conta nº _____ Cr\$
- 4- _____ Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO Cr\$ 159.441,41

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr. _____, fica autorizado ao levantamento.

Goiania-GO, 01 de setembro de 1980.

Diretor de Secretaria

CEF 0388SET

159.441,41

2ª VIA - (Processo)
GU-1-3

DEPÓSITO JUDICIAL
CONTA Nº 012 - 04 - 090.000 - 0 (CEF)
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA - GOIÁS

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
a guia de recolhimento n° 618/80
em frente.

Goiania 02 09 / 1980

Funcionário



98
W

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº J.C.J.-1304/79

Guia nº 618/80

Reclamante -Nilza Maria do Prado

Reclamado -Banco Bandeirantes S/A

O Reclamado vai a CEF-J.Federal-R. 20 nº 19 desta
Cidade recolher a importância de Cr\$ 27.806,13-x-x-x (Vinte e Sete Mil,
Oitocentos e Seis Cruzeiros e Treze Centavos)-x-x-x

para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal Cr\$
- 2- _____ parcela do acordo de fls. Cr\$
- 3- Reembolso, conforme despesa de fls. Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Perito Cr\$
- 2- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios) Cr\$ 27.806,13
- 3- A Imprensa Oficial - Conta nº Cr\$
- 4- Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO Cr\$ 27.806,13

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr. _____, fica autorizado ao levantamento.

Goiania-GO, 01 de setembro de 19 80.

Diretor de Secretaria

DEPÓSITO JUDICIAL

CONTA Nº 012 - 04 - 090.000 - 0 (CEF)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE GOIÂNIA - GOIÁS

CEFO 378SET 1

27.806,13

3.ª VIA - Ag. Arrecadadora
GU - I - 3

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida a guia
de levantamento n.º 535, no valor de R\$ 15.441,41 =
que se vê em frente.

Go. 02/ Setembro 1980

Aceng

DIRETOR DE SECRETARIA

99
liuz

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO Nº 535/80
c/c 90000-0

Senhor Gerente:

O Sr. Dr. Luiz Rodrigues de Faria|

vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importância de
Cr\$ 159.441,41 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Qua-
renta e Hum Cruzeiros e Quarenta e Hum Centavos),
já em depósito judicial desde o dia 01-set-1980 segundo o proces-
so nº JCJ. 1304/79 , de reclamação postulada por: Nilza Maria '
do Prado| contra: Banco '
Bandeirantes S/A| Sendo depositante: 1a.
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Goiânia, 02 de setembro de 1980

Cópia

[Assinatura]
JUIZ DO TRABALHO

Exmo. Sr.

Gerente da Caixa Econômica Federal

Agência Central.

N e s t a.

Em mãos:

luiz/...

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida o guia
de levantamento n.º 36, no valor de Cr\$ 27.808,13 =
que se vê em frente.

Go, 02/ Setembro, 1980

Lilaz

DIRETOR DE SECRETARIA

100
10029

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO Nº 536/80
C/C 90000-0

(C)

Senhor Gerentes:

O Sr. Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado de Goiás, vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importância de Cr\$ 27.806,13 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Seis Cruzeiros e Treze Centavos), aí em depósito judicial desde o dia 01-set-1980 segundo o processo nº JCJ. 1304/79, de reclamação postulada por: Nilza Maria do Prado| contra: Banco Ban deirantes S/A| Sendo depositante: 1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Cópia

Goiânia, 02 de setembro de 1980

JUIZ DO TRABALHO

Exmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
Agência Central.
Nesta.

Em mãos:

luiz/...

Recebi nesta data a guia n° 535/80
p/ levantamento de Cr\$ 159.441,41 =
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiânia, 03 de 09 de 19 80

[Handwritten signature]

Recebi nesta data a guia n° 536/80
p/ levantamento de Cr\$ 27.806,13 =
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiânia, 03 de 09 de 19 80

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, perante

o mandado

Goiânia, 16 de 10 de 19 80

[Handwritten signature]
CHÉFE DE SECRETARIA

P.J. - JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

PROCESSO 1304/79 (1304)

MANDADO 422/80

Recebido da JCJ: em 21/08/80

Distribuído em 26/08/80

V. Prazo em 05/09/80



Carga Nº 581 MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Junior
JUIZ PRESIDENTE DA 1a. JCJ de Goiânia

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de Nilza Maria do Prado
CITE a BANCO BANDEIRANTES S/A

para, em 48 horas pagar a quantia de R\$ 190.248,54 (Cento e noventa mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros e 54 centavos)

correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) ~~XXXXXX~~ e cujo inteiro teor é o seguinte: decisão

"... condenar o recdo. Banco Bandeirantes S/A pagar à recte. Nilza Maria do Prado, ... como se apurar as horas extras de 01.08.77 a 31.05.79, com a repercussão admissível nas parcelas pleiteadas, bem como honorários advocatícios à base de 15% sobre o valor da condenação a favor do Sindicato assistente..."

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, liel, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 18 dias do mês de agosto de 1980

JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO Av. Goiás nº 653 - Centro - Goiânia

EXECUTADO:



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ª a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiânia

RECLAMANTE : Nilza Maria do Prado

RECLAMADO : Bancoo Bandeirantes S/A

PROCESSO JCJ. nº 1304 / 79

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações
contidas no r. mandado de fls., compareci às 15 horas do
dia 29 do mês de agosto do ano de 19 80, à _____
Av. Goiás 653 - centro, _____, nesta comarca de
Goiânia, onde procedi a citação do
executado, na pessoa do Sr. Leonidas José Venâncio
_____, Gerente, o qual, de tudo
cargo ou função
ficou ciente e assinou/recebeu contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

Silvina
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Reclamante: Milza Maria do Prado

Reclamado : Banco Bandeirantes S/A

Processo JCJ nº 1304 / 79

C E R T I D ã O

Devolvo o mandado retro conforme solicitação
da Secretaria da 1ª JC^J. desta Comarca.

Goiânia, 4 de setembro de 1980

Slynn
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE

Em 2 de 1980.

ASSUNTO: Requita Mandado

Processo nº JCJ- 105/80

Recte.-

Recdo.-

Senhor Diretor:

Tendo o executado, nesta data, manifestado o desejo de liquidar a dívida, solicito a V.Sª. a devolução do mandado, relativo ao processo em epígrafe.

Saudações.

Enb
Diretor de Secretaria

Ao Ilmº.Sr.

Diretor do S.D.M.J., do T.R.T., da 3ª Região
CAPITAL.

Senhor diretor de Secretaria

Levo ao conhecimento de V.Sª. que o Oficial de Justiça, abaixo descrito, fez as seguintes diligências:

Oficial de Justiça:

Citação.....Cr\$

Penhora.....Cr\$

Remoção.....Cr\$

Avaliação.....Cr\$

Notificações...Cr\$

Recebi
02.09.80
MB

Saudações.

Diretor do S.D.M.J.

1-RE-6-4

GRÁFICA TRT 3ª REGIÃO

Almeida-Feliz
foi o mais sábio do episódio
recente, conciliador.

20-10-80

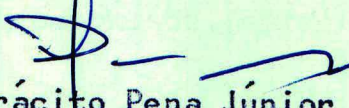
Almeida-Feliz

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.º JCJ
Goiânia - Go.

CONCLUSÃO	
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.	
Goiânia, 20 de 1.10	de 1980
	
DIRETOR DE SECRETARIA	

Expeça-se alvará a favor da exeqüente.

Go. 22. 10. 80.


Heráclito Pena Júnior
Juiz do Trabalho

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida ^{alvará} ~~a guia~~
de levantamento n.º 0842 do valor de R\$
que se vê em frente.

Go. 06 / 11 / 1980


DIRETOR DE SECRETARIA

106
1009

ALVARÁ JUDICIAL, para cumprimento de despacho, na
forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Jul-
gamento de Goiânia,

AUTORIZA ao (à) Banco Bandeirantes S/A - Agência
Goiânia , que à vista do presente alvará, por mim assina-
do e autorizado, a pagar ao (à) Dr. Luiz Rodrigues de Faria
, advogado de NILZA MARIA DO PRADO

- reclamante - no processo 1ª J.C.J. nº 1.304 /79 , em que

BANCO BANDEIRANTES S/A.

é a (o) reclamada (o), a importância de Cr\$ 17.976,00

(dezessete mil e novecentos e setenta e seis cruzeiros
acrescida de juros e correção monetária que houver, correspon-
dente ao depósito efetuado nesse estabelecimento bancário, pe-
la guia constante às fls. 74 dos autos, de 05 de 09
de 1979 , de acordo com o Art. 899 da C.L.T. e seus parágra-
fos, com a nova redação dada pela Lei nº 5.442/72, devida nos
termos da sentença proferida no processo, cujo inteiro teor
consta do seguinte: " Expeça-se alvará a favor da exequente.
Go. 22.10.80. Ass. Juiz do Trabalho".

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Eu, Luiz Rodrigues de Faria, Diretor de
Secretaria, conferi e subscrevi, aos 06 dias do mês de
novembro do ano de 1.980.

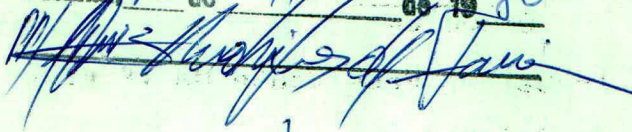
JUIZ PRESIDENTE

Recebi nesta data a guia n° 84/80(ALVARÁ)

p/ levantamento de Cr\$ 17.976,00=-

referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiânia 10 de 11 de 1980





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 10 de 11 1.990

liur
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra.

liur
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente

APERACITO PENA KINIOR
KIRZ SO TRABALHO

CE-1-2